



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
REGIMENTO BRIGADEIRO VASCO ALVES PEREIRA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 64677.003899/2023-47

O 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitação e Contratos, sediado(a) na Alameda Angelo Irulegui Cunha, S/N, CEP 97578-070, Cerro do Depósito, na cidade de Santana do Livramento - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.551.850/0001-52, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa Coronel RAFAEL POLÍNÍCIO LANZA BRAGA, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 210 de 06/11/2023, processo administrativo n.º 64677.003899/2023-47, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes, principalmente, no art. 86 e demais arts., da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, principalmente no art. 3º, e demais arts., do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço comum de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, especificados nos itens 1 ao 3 (Lote 1) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 10./2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08, endereço: SRTVS QD 701 BLOCO 1, 6º ANDAR, SALA 619, ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASILIA, DF, CEP: 70.340-906, telefone nº 61 3962-5101, representante legal: HUGNEY SILVA VELOZO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Serviço de agenciamento sobre emissão de bilhetes de passagem - voos domésticos e internacionais - assessoria, cotação, reserva, emissão de bilhetes de passagens, alteração, cancelamento, emissão de seguro viagem e reembolso.	UND	2.000	R\$ 0,01	R\$ 20,00

	2	Repasse – voos domésticos e internacionais – valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens nacionais adquiridos.	UND	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
	3	Repasse – seguro viagem – valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.	UND	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
	TOTAL (Setenta mil e vinte reais)					R\$ 70.020,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

160434	2ª Bateria de Artilharia Antiaérea
--------	------------------------------------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Sant'Ana do Livramento/RS, 23 de novembro de 2023

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
RAFAEL POLINÍCIO LANZA BRAGA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

RAFAEL POLINÍCIO LANZA BRAGA – Cel
Ordenador de Despesas 7º RC Mec

HUGNEY SILVA
VELOZO:66661
269120

Assinado de forma digital
por HUGNEY SILVA
VELOZO:66661269120
Dados: 2023.11.27
15:49:11 -03'00'

HUGNEY SILVA VELOZO
Representante da Empresa

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCIRIO AVILA DE ALMEIDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

MARCIRIO AVILA DE ALMEIDA – 2º Sgt
Testemunha



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
REGIMENTO BRIGADEIRO VASCO ALVES PEREIRA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 64677.003899/2023-47

O 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitação e Contratos, sediado(a) na Alameda Angelo Irulegui Cunha, S/N, CEP 97578-070, Cerro do Depósito, na cidade de Santana do Livramento - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.551.850/0001-52, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa Coronel RAFAEL POLÍNÍCIO LANZA BRAGA, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 210 de 06/11/2023, processo administrativo n.º 64677.003899/2023-47, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes, principalmente, no art. 86 e demais arts., da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, principalmente no art. 3º, e demais arts., do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço comum de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, especificados nos itens 4 ao (Lote 2) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 10./2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RCCS10 VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 23.586.724/0001-64, endereço: RUA DR. LUIZ MIGLIANO, 1986 CONJ. 2608 VILA ANDRADE SÃO PAULO – SP CEP: 05711-001, telefone nº (11) 3741-0405, representante legal: RONALDO SILVIO DE SIQUEIRA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	4	Serviço de agenciamento de viagens rodoviárias assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagens, alteração, cancelamento e reembolso.	UND	1.500	R\$ 0,01	R\$ 15,00

	5	Fornecimento de passagem rodoviária intermunicipal e interestadual, inclusive taxa de embarque e outras taxas e multas devidas às empresas rodoviária em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem intermunicipal e/ou interestadual adquiridos	UND	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
	TOTAL (Vinte e cinco mil e quinze reais)					R\$ 25.015,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

160434	2ª Bateria de Artilharia Antiaérea
--------	------------------------------------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Sant'Ana do Livramento/RS, 23 de novembro de 2023


Assinado digitalmente por:
RAFAEL POLINÍCIO LANZA BRAGA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

RAFAEL POLINÍCIO LANZA BRAGA – Cel
Ordenador de Despesas 7º RC Mec

RCCS10 VIAGENS E
TURISMO
LTDA:2358672400016
4

Assinado de forma digital por
RCCS10 VIAGENS E TURISMO
LTDA:23586724000164
Dados: 2023.11.27 14:49:49
-03'00'

RONALDO SILVIO DE SIQUEIRA
Representante da Empresa

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCIRIO AVILA DE ALMEIDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

MARCIRIO AVILA DE ALMEIDA – 2º Sgt
Testemunha

Número do Documento de Formalização da Demanda: 55/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Agenciamento de viagens	30/11/2023 00:00	158317	JOSE WELLINGTON DA SILVA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de pessoa jurídica especializada em agenciamento de viagens.			

2. Justificativa de necessidade

Considerando as necessidades do IFCE campus Sobral quanto à participação em compromissos institucionais fora de sua sede que necessitam da utilização de transporte aéreo faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, reembolso de passagens não utilizadas, cotação de preços, emissão de bilhetes e seguro viagem de passagens aéreas.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E GUIATURÍSTICO	1,00	35.000,00	35.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE WELLINGTON DA SILVA
Membro da comissão de contratação

TIAGO DE OLIVEIRA BRAGA
Membro da comissão de contratação

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS
Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - GAB-SOB

Órgão: IFCE Sobral	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Gabinete da Diretoria Geral	
Responsável pela Demanda: José Wellington da Silva	Matrícula/SIAPE: 1941708
E-mail: wellington.silva@ifce.edu.br	Telefone: (88) 3112-8102

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Considerando as necessidades do IFCE campus Sobral quanto à participação em compromissos institucionais fora de sua sede que necessitam da utilização de transporte aéreo faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, reembolso de passagens não utilizadas, cotação de preços, emissão de bilhetes e seguro viagem de passagens aéreas, sejam para voos nacionais e/ou internacionais.

Solicito a manifestação de interesse na participação na Ata de Registro de Preços (SEI nº 6323808), cujos quantitativos serão expressos no ETP.

2. A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações do exercício?

(x) SIM () NÃO*

* Se a resposta for não, assinalar a declaração abaixo:

() Declaro que inclui a necessidade descrita no item 1, no sistema de planejamento e gerenciamento de contratações (PGC), na presente data, e encaminhei para análise da unidade de compra.

3. Quantidade de serviço a ser contratada.

Item	Descrição do serviço	Und	Qnt
01	Serviço de agenciamento sobre emissão de bilhetes de passagem - voos domésticos e internacionais - assessoria, cotação, reserva, emissão de bilhetes de passagens, alteração, cancelamento, emissão de seguro viagem e reembolso.	UND	15
02	Repasse - voos domésticos e internacionais - valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens nacionais adquiridos.	UND	25.000
03	Repasse - seguro viagem - valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.	UND	10.000

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizada a entrega do material.
Setembro/2024
5. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização
Equipe de Planejamento
Nome/SIAPE José Wellington da Silva/ 1941708 Karine Disraelly Paulo Marques / 2108076 Luiz Hernesto Araújo Dias/ 1677073
Sobral, 06 de agosto de 2024 José Wellington da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington da Silva, Chefe de Gabinete da Diretoria-geral**, em 06/08/2024, às 09:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6323820** e o código CRC **50167285**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

Ofício nº 23/2024/GAB-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE

Sobral, 06 de agosto de 2024.

Ao Senhor
LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS
Chefe do Departamento de Administração do Campus Sobral

Assunto: **Manifestação de Interesse em Ata de Registro de Preços.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23257.001297/2024-08.

Prezado,

Considerando a necessidade do IFCE *campus* Sobral quanto à participação em compromissos institucionais fora de sua sede que necessitam da utilização de transporte aéreo faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de marcação, remarcação, cancelamento, aquisição, reembolso de passagens não utilizadas, cotação de preços, emissão de bilhetes e seguro viagem de passagens aéreas, sejam para voos nacionais e/ou internacionais. Solicito a manifestação de interesse na participação da Ata de Registro de Preços (SEI nº 6323808), cujos quantitativos serão expressos no ETP.

Anexos:

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
José Wellington da Silva
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington da Silva, Chefe de Gabinete da Diretoria-geral**, em 06/08/2024, às 09:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6343956** e o código CRC **4D32B4D2**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO

Processo: 23257.001362/2024-97

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

Ao Senhor

WILTON BEZERRA DE FRAGA

Diretor Geral

Campus de Sobral

Instituto Federal do Ceará

Senhor Diretor,

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, em conformidade com o planejamento interno, para do Gabinete do diretor Geral, solicito a V. S.^a a designação de comissão interna que realizará os Estudos Técnicos Preliminares e demais ações da contratação em conformidade com o art. 4.º e 5.º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022/PROAP/IFCE e demais legislações, conforme abaixo:

Servidor	SIAPE	Atuação
José Wellington da Silva	1941708	Demandante
Karine Disraelly Paulo Marques	2108076	Administrativo
Luiz Hernesto Araújo Dias	1677073	Técnico

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 07/08/2024, às 09:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6348774** e o código CRC **690C7397**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Campus Sobral

PORTARIA Nº 4744/DG-SOB/SOBRAL, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

O **Diretor-Geral do Campus Sobral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de Agosto de 2023 e o que consta no Processo nº **23257.001362/2024-97**, resolve:

Art. 1º Instituir a **Equipe de Planejamento da Contratação** da prestação de serviços contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o Despacho exarado pelo(a) José Wellington da Silva.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Nome	Matrícula	Função
JOSE WELLINGTON DA SILVA	1941708	Demandante
KARINE DISRAELLY PAULO MARQUES	2108076	Administrativo
LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS	1677073	Técnico

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 07 de agosto de 2024

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
WILTON BEZERRA DE FRAGA | Diretor-Geral

Data da Assinatura:
07 de agosto de 2024 as 09:47 (America/Fortaleza)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
25/2024	158317	Rascunho	KARINE DISRAELLY PAULO MARQUES
Título: Passagens aéreas nacionais e internacionais			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 0,1500	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

3719 - Prestação de serviços de agenciamento de viagens

UNIDADE

15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 190,3846%

R\$ 0,0100

R\$ 0,2080

R\$ 0,0100

Desvio Padrão: 0,3960

Maior Preço: R\$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA - Compras.gov.br	868	UNIDADE	R\$ 0,0100	26/07/2024	Sim
2	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0100	25/07/2024	Sim
3	I	PRESIDENCIA DA REPUBLICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0100	25/07/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	UNIDADE	R\$ 1,0000	23/07/2024	Sim
5	II	Ata de registro de preços do PREGÃO N° 10/2023 - UASG 160435 - Contratações Similares pela Administração Pública	2000		R\$ 0,0100	31/07/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviço comum de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, especificados nos itens 1 ao 3 (Lote 1) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 10./2023 - UASG 160435, conforme segue:

Item	Descrição	Und. de medida	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	Serviço de agenciamento sobre emissão de bilhetes de passagem - voos domésticos e internacionais - assessoria, cotação, reserva, emissão de bilhetes de passagens, alteração, cancelamento, emissão de seguro viagem e reembolso.	UND	15	R\$ 0,01	R\$ 0,15
2	Repasse – voos domésticos e internacionais – valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens nacionais adquiridos.	UND	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
3	Repasse – seguro viagem – valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.	UND	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00

Apenas o valor constante do item nº 1 (Prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas) foi objeto de disputa quando da fase de lances, sagrando-se vencedora a empresa que apresentou o menor valor, sendo este diferente de R\$ 0,00 (zero reais) e constando apenas duas casas decimais, conforme padrão da moeda brasileira (ex: R\$ 00,01), conforme ACÓRDÃO Nº 1314/2014 – TCU – Plenário.

II - FONTES CONSULTADAS

- 2.1. Para a aferição da vantajosidade do valor da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e II, do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.
- 2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.
- 2.3. O valor encontrado na aferição da vantajosidade da contratação considerou a mediana, obtida através de cálculo utilizando mais de três preços, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Todos os preços coletados, bem como sua análise crítica, estão em conformidade com o art. 5º da IN SEGES /ME nº 65/2021.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

- 4.1. A obtenção do valor usado para aferição da vantajosidade da contratação deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, já que é uma medida estatística mais robusta e menos sensível a valores extremos do que a média, tornando-a uma escolha adequada para aferir o preço de referência.
- A mediana é menos afetada por discrepâncias, fornecendo uma estimativa mais representativa do centro da distribuição dos preços. Portanto, ao utilizar a mediana como método estatístico para determinar o preço de referência da contratação, há uma redução no risco de distorções nos valores, garantindo uma avaliação mais justa e equitativa dos preços propostos.
- 4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, conforme abaixo:

Fonte	Preço	Caracterização	Justificativa
Painel de preços	R\$ 0,00	Inexequível	Conforme ACÓRDÃO Nº 1314/2014 – TCU – Plenário.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço da contratação é R\$ 35.000,15 (trinta e cinco mil reais e quinze centavos), conforme memória de cálculo:

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	15	R\$ 0,01	R\$ 0,15
2	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
3	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
Total			R\$ 35.000,15

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço da presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Karine Disraelly Paulo Marques, matrícula nº 2108076.

Relatório emitido em 31/07/2024 11:13

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é o serviço comum de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, especificados nos itens 1 ao 3 (Lote 1) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 10./2023 - UASG 160435, conforme segue:

Item	Descrição	Und. de medida	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	Serviço de agenciamento sobre emissão de bilhetes de passagem - voos domésticos e internacionais - assessoria, cotação, reserva, emissão de bilhetes de passagens, alteração, cancelamento, emissão de seguro viagem e reembolso.	UND	15	R\$ 0,01	R\$ 0,15
2	Repasse - voos domésticos e internacionais - valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens nacionais adquiridos.	UND	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
3	Repasse - seguro viagem - valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.	UND	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00

Apenas o valor constante do item nº 1 (Prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas) foi objeto de disputa quando da fase de lances, sagrando-se vencedora a empresa que apresentou o menor valor, sendo este diferente de R\$ 0,00 (zero reais) e constando apenas duas casas decimais, conforme padrão da moeda brasileira (ex: R\$ 00,01), conforme ACÓRDÃO Nº 1314/2014 - TCU - Plenário.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a aferição da vantajosidade do valor da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I e II, do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. O valor encontrado na aferição da vantajosidade da contratação considerou a mediana, obtida através de cálculo utilizando mais de três preços, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Todos os preços coletados, bem como sua análise crítica encontram-se na pesquisa de preços, documento SEI (6348606), e estão em conformidade com o art. 5º da IN

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do valor usado para aferição da vantajosidade da contratação deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, já que é uma medida estatística mais robusta e menos sensível a valores extremos do que a média, tornando-a uma escolha adequada para aferir o preço de referência.

4.1.1. A mediana é menos afetada por discrepâncias, fornecendo uma estimativa mais representativa do centro da distribuição dos preços. Portanto, ao utilizar a mediana como método estatístico para determinar o preço de referência da contratação, há uma redução no risco de distorções nos valores, garantindo uma avaliação mais justa e equitativa dos preços propostos.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, conforme abaixo:

Fonte	Preço	Caracterização	Justificativa
Painel de preços	R\$ 0,00	Inexequível	Conforme ACÓRDÃO Nº 1314/2014 - TCU - Plenário.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço da contratação é R\$ 35.000,15 (trinta e cinco mil reais e quinze centavos), conforme memória de cálculo:

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	15	R\$ 0,01	R\$ 0,15
2	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
3	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
Total			R\$ 35.000,15

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço da presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Karine Disraelly Paulo Marques, matrícula nº 2108076.



Documento assinado eletronicamente por **Karine Disraelly Paulo Marques, Auxiliar em Administração**, em 07/08/2024, às 09:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6348609** e o código CRC **5DD196A2**.

Estudo Técnico Preliminar 31/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23257.001362/2024-97

2. Descrição da necessidade

Este estudo técnico preliminar versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) *campus* Sobral precisa adquirir o objeto mencionado neste processo para permitir o deslocamento de seus servidores, convidados, militares e colaboradores eventuais, entre outros, para participar de trabalhos, eventos e missões, tanto da instituição quanto de outros órgãos, instituições e empresas. Além disso, a aquisição contribuirá para atender às demandas institucionais relacionadas ao cumprimento das ações de planejamento, atividades operacionais e logística de afastamentos a serviço da Administração.

A prestação do serviço não irá gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Ciente do que normatiza o Decreto nº 5.992, de 2006, sobre o sistema de concessão de diárias e passagens — SCDP, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de utilização obrigatória para órgãos da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, adaptados conforme disposto no caput até 31 de dezembro de 2008 (Decreto nº 6.258, de 2007), o que dispõe a Instrução Normativa SLTI/MP nº 3, de 2015, e a operacionalização efetiva do SCDP, restou por opção, como alternativa emergencial as diversas flutuações normativas e técnicas, pela contratação dos serviços por meio do Pregão SRP.

A natureza do objeto a ser considerado neste certame enquadra-se na categoria de agenciamento de passagens, (aquisição de bens e serviços comuns), nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002. Constituem também como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo Plano de Cargos.

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

A pesquisa de preço para o item 1 foi feito, conforme prescreve os incisos I e II, do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, devidamente juntada aos autos.

Para o item 2, haja vista que o valor é um mero estimativo do que será gasto durante o período demandado, não havendo possibilidade de mensurar valores taxativos e fixos numa proposta, já que tais valores variam em decorrência das flutuações de mercado, trechos, horários, necessidades emergenciais, dentre outros imprescindíveis. Isto posto, taxaremos como valor unitário para o item 2, em R\$ 1,00, não devendo ser este item objeto de disputa entre os licitantes.

Para o item 3 segue a mesma metodologia do item 2.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete do IFCE campus Sobral	José Wellington da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- Os serviços a serem contratados são de natureza continuada SEM mão de obra exclusiva.
- Não existe a necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir. Devendo ser observadas, ainda, a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, do MPOG, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;
- Faz-se necessário ainda que os serviços obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes.

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- Independentemente do meio utilizado para se fazer a requisição, a Contratada deverá emitir a passagem no prazo máximo de 2 (duas) horas após sua solicitação pela Contratante, que será oficializada através de documento oficial emitido pelo IFCE *campus* Sobral, assinado pelo Ordenador de Despesas e/ou mensagem por endereço eletrônico (e-mail), bem como, a forma que for utilizada será confirmado o seu recebimento pela Contratada, a fim de evitar acréscimos no valor da tarifa. Caso se verifique acréscimo quando da emissão da passagem no prazo estabelecido acima, deverá a Contratada contatar o IFCE *campus* Sobral a fim de obter autorização para emissão da passagem com o valor acrescido.
- A Contratada deverá, também, dentro do mesmo prazo de 2 (duas) horas, prestar informação sobre a emissão da passagem diretamente ao usuário da passagem e, simultaneamente, à Contratante. Na informação à Contratante deve constar a confirmação de que o usuário da passagem já foi devidamente informado.
- A passagem (com seu respectivo código de retirada no balcão) deverá ser enviada para o usuário da passagem e para a Contratante através do e-mail (gabinete.sobral@ifce.edu.br), dentro do mesmo prazo de 2 (duas) horas.
- Em caso de impossibilidade de atendimento a qualquer requisição de bilhetes, em função de ocorrência de fato imprevisível, a contratada deverá informar a contratante imediatamente, no prazo de até 01(uma) hora.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior) foi realizado o levantamento de mercado e identificou que se trata de um mercado amplo, com diversas empresas que prestam esse tipo de serviço para a Administração Pública, inclusive para outros campi do IFCE. Essa constatação é amparada em pesquisa de contratos administrativos semelhantes, realizada junto ao sistema compras.gov.br. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Considerando a necessidade apresentada no item 2 deste Estudo Técnico Preliminar, a opção mais recorrente na Administração Pública é a execução indireta por meio da contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum de agenciamento de viagens. Considerando o histórico de contratações do campus, essa foi a solução adotada nos anos anteriores. A solução contempla custos indiretos e o lucro da contratada, essa é a solução que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública. Isso porque o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 autoriza que os contratos de serviços contínuos sejam prorrogados sucessivamente por até dez anos, racionalizando os processos de contratação e conferindo maior estabilidade à prestação dos serviços.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, aquisição, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e seguro viagem para voos nacionais e

internacionais. Esse serviço atenderá às demandas de deslocamento dos diversos grupos e tipos de propostos que serão recebidos durante um período de 30 meses.

A prestação de serviço será realizada por empresa com formação técnica e especializada vinculados à Contratada, que não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Metodologia de Cálculo para aferição da demanda e definição das quantidades seguiu as seguintes etapas:

De acordo com os autos, foi extraído do SCDP o relatório geral de viagens aéreas realizadas pelo *campus* Sobral no ano de 2019. Em decorrência do baixo uso nos anos de 2019 bem como nos anos 2020 e 2021 devido à COVID-19. Em virtude da baixa disponibilidade orçamentária no exercício orçamentário do ano de 2022 promovido pelo Governo Federal, tendo em vista o princípio da economicidade, o IFCE *campus* Sobral não demandou serviços de emissão de passagens. Com o equilíbrio orçamentário, a referida contratação se justifica em função dos serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos serem de natureza continuada e necessários considerando que a interrupção desses serviços pode comprometer as atividades operacionais administrativas e de ensino (tais como capacitação, a serviço, em colaboração, etc), implicando em transtornos e comprometendo o funcionamento regular do *Campus*.

Item	CATSER	Modalidade	Ano base: 2019
1	3719	Sv	3
2	25828	Valor	3.474,26

Considerando que a contratação inicial será de 30 meses, realizaremos a multiplicação dos dados coletados por 2,5 para correção do total estimado.

Item	CATSER	Modalidade	Vigência inicial (30 meses): Demanda de 12 meses x 2,5
1	3719	Sv	8
2	25828	Valor	8.685,65

Como a expectativa é que as viagens ocorram com maior frequência a partir do ano de 2023, convertendo-se os valores e quantidades à vigência inicial de 30 meses, temos a seguinte projeção:

Grupo	Item	CATSER	Descrição do serviço	Und	Quantidade (30 meses)	Valor unitário Máx. Admissível (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	3719	Serviço de agenciamento sobre emissão de bilhetes de passagem - voos domésticos e internacionais - assessoria, cotação, reserva, emissão de bilhetes de passagens, alteração, cancelamento, emissão de seguro viagem e reembolso.	Unidade	15	R\$ 0,01	0,15
	02	-	Repasse – voos domésticos e internacionais – valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens nacionais adquiridos.	Unidade	25.000	1,00	25.000,00
			Repasse – seguro viagem – valores dos prêmios devidos às				

	03	-	seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.	Unidade	10.000	1,00	10.000,00
Total							35.000,15

A prestação dos serviços, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, ocorrerá para a seguinte dependência:

I - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS SOBRALEndereço: Av. Dr. Guarani, nº 317 , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 35.000,15

O custo estimado da contratação é de R\$ 35.000,15 (trinta e cinco mil reais e quinze centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens que comporão o grupo 01 não serão parcelados pois seria tecnicamente e economicamente inviável e provocaria a perda de economia de escala, conforme justificativas:

- Técnica: o parcelamento implicaria em perda de eficiência, haja vista a descentralização de
- Responsabilidades, ocasionando maiores gastos com despesas administrativas e operacionais.

Econômico: a contratação de várias empresas causaria a perda de economia de escala, quando objetivo seria a redução das despesas (minimizar os custos) e obter maiores resultados, além do aumento de custos pela necessidade de gerenciar vários contratos. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O item 2 não será alvo de disputa, pois o mesmo se refere a tão somente os valores estimados de gastos do Órgão. Em outras palavras, é uma estimativa de quanto deve ser gasto pela UG, por isso o valor unitário foi cotado a R\$ 1,00, a fim de facilitar a operacionalização no sistema de empenhos.

Explicando em linhas gerais, a passagem será cotada pela empresa responsável por fazer o agenciamento, no entanto não é possível estimar o valor exato de uma passagem pois ele varia conforme os destinos e o período de aquisição, por este motivo os valores das passagens estão cotados a R\$ 1,00, pois as quantidades a eles estimadas, referem-se ao valor estimado de gasto pelo IFCE, portanto a disputa ocorrerá no agenciamento, o item 2 está sendo cadastrado no sistema para fins de empenho.

O item 3 segue a mesma metodologia do item 2.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há correlação desta contratação com outros processos licitatórios.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação visa atender demanda específica prevista no Plano de Contratações Anual do *campus* Sobral.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a demanda contratada, o *campus* Sobral busca aprimorar a eficiência e a eficácia no cumprimento de suas missões institucionais. Além disso, visa garantir a execução das ações de planejamento e a participação nos eventos decorrentes das atividades oficiais.

13. Providências a serem Adotadas

Não há quaisquer providências a serem adotadas no tocante ao objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há possíveis impactos ambientais para este serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Da análise dos fatores levantados, a equipe que realizou o presente estudo é de parecer favorável à implementação do projeto em questão, devido aos seguintes fatores:

- É técnica e gerencialmente viável e razoável contratação do referido serviço, como foi demonstrado acima;
- É economicamente exequível, como ficou demonstrado acima.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE WELLINGTON DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/08/2024 às 15:46:49.

KARINE DISRAELLY PAULO MARQUES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/08/2024 às 16:32:13.

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

Membro da comissão de contratação



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE - GAB-SOB

TERMO DE RESPONSABILIDADE - ELABORAÇÃO DE ETP DIGITAL

Os servidores abaixo relacionados, membros da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), nomeados conforme Portaria 4744 (SEI nº 6349127), apresentam o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Digital, documento SEI nº (6352511), referente à contratação é o serviço comum de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e expressam concordância com seu conteúdo, assumindo a responsabilidade pelas informações prestadas.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
José Wellington da Silva	1941708	Demandante
Karine Disraelly Paulo Marques	2108076	Administrativo
Luiz Hernesto Araujo Dias	1677073	Técnico

O referido ETP Digital foi aprovado por Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral.

Sobral, 07 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
José Wellington da Silva
Técnico em Assuntos Educacionais

(assinado eletronicamente)
Karine Disraelly Paulo Marques
Auxiliar em Administração

(assinado eletronicamente)
Luiz Hernesto Araujo Dias
Assistente em Administração

Aprovado por

(assinado eletronicamente)
Wilton Bezerra de Fraga



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington da Silva, Chefe de Gabinete da Diretoria-geral**, em 07/08/2024, às 16:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 07/08/2024, às 17:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Disraelly Paulo Marques, Auxiliar em Administração**, em 08/08/2024, às 10:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Assistente em Administração**, em 08/08/2024, às 13:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6349746** e o código CRC **661C9F59**.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
14/2024	JOSE WELLINGTON DA SILVA	18/07/2024 11:27
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Processo de contratação não ficar pronto antes do final da vigência do contrato atual.	Demora na execução das atividades necessárias por parte dos atores envolvidos.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Falta da prestação dos serviços; Prejuízo na realização das atividades da instituição.					
Ações Preventivas						
P-01	Conscientização dos atores envolvidos nas etapas da parte interna do processo.			Responsável: JOSE WELLINGTON DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Localização de ata de registro de preços válida para adesão.			Responsável: JOSE WELLINGTON DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Empresa vencedora não assinar o contrato.	A empresa não realizar o procedimento para assinatura.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Inexecução do objeto; Falta da prestação dos serviços; Prorrogações não desejadas por motivos de exceção à regra ou manutenção de custos passíveis de redução.					
Ações Preventivas						
P-01	CPL e Pregoeiro deve deixar claro as condições da contratação no momento da habilitação, embasado na documentação que se instruiu o processo.			Responsável: KARINE DISRAELLY PAULO MARQUES		
Ações de Contingência						
C-01	Verificação de outra ATA de registro de preços e início de outro processo.			Responsável: KARINE DISRAELLY PAULO MARQUES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Cortes orçamentários	Redução do orçamento da instituição	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Redução do quantitativo de serviço a ser executado.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar levantamentos de todas as demandas mais urgentes para execução conforme a disponibilidade orçamentária.			Responsável: JOSE WELLINGTON DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Otimização do serviço através da modelagem dos processos ou suspensão da execução.			Responsável: JOSE WELLINGTON DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Descumprimento de obrigações contratuais por parte da Contratada.	Não atendimento as obrigações contratuais.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Descumprimento contratual, necessidade de abertura de processo administrativo.					
Ações Preventivas						
P-01	Fiscalização permanente da execução contratual.			Responsável: JOSE WELLINGTON DA SILVA		
Ações de Contingência						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Contratação com valores superiores ao mercado	Desvantagem da Contratação.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Onerosidade no orçamento da administração.					
Ações Preventivas						
P-01	Ampla pesquisa de mercado em órgãos oficiais, como o COMPRAS GOVERNAMENTAIS e no mercado.					
Ações de Contingência						
C-01	Realizar nova contratação. Não formalizar/renovar o contrato.			Responsável: JOSE WELLINGTON DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Termo aditivo não ser assinado dentro do prazo de vigência do contrato.	Planejamento não executado ou falta de pessoal.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Falta da prestação dos serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	Gerenciamento e instrução processual, além de notificar a empresa para assinatura.			Responsável: JOSE WELLINGTON DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Acompanhamento pelo departamento de administração.			Responsável: KARINE DISRAELLY PAULO MARQUES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Estudos técnicos preliminares insuficiente, com descrição incompleta do objeto ou falhas com quantidade de serviço a ser demandado.	Planejamento executado de forma equivocada ou aumento imprevisível na demanda	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Descrição e quantidade do objeto insuficiente para atender a demanda da administração.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaboração do ETP, TR e demais documentos da contratação de forma a atender a demanda existente na administração.					
Ações de Contingência						
C-01	Nova contratação ou acréscimo dentro do permitido na legislação.			Responsável: KARINE DISRAELLY PAULO MARQUES		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

JOSE WELLINGTON DA SILVA
Membro da comissão de contratação

Membro da comissão de contratação

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Campus Sobral

PORTARIA Nº 2197/DG-SOB/SOBRAL, DE 02 DE ABRIL DE 2024

O **Diretor-Geral do Campus Sobral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de Agosto de 2023 e o que consta no Processo nº **23257.000824/2021-14**, resolve:

Art. 1º. Designar servidores pertencentes ao quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará para atuarem como agentes de contratação, equipe de apoio de pregoeiros, conforme quadro abaixo:

EQUIPES	Nome	Função	SIAPE	C.P.F
campus Sobral	Socorro Maria França de Queiroz	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	1676878	733.***.***-91
	Maria de Lourdes Bezerra de Sousa	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	1892351	030.***.***-25
	Rayanne Dantas Lima	Agente de Contratação/Apoio	1166002	035.***.***-18
	Maria Renata Silveira	Equipe de Apoio	3009853	042.***.***-55
campus Umirim	Ana Késsia Araújo do Nascimento	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	2281339	019.***.***-57
	Débora de Almeida Rodrigue	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	3222222	605.***.***-44
	Tatiane Rodrigues Boaventura	Equipe de Apoio	3286556	069.***.***-96

campus Tianguá	José Alves de Macêdo Neto	Agente de Contratação/Pregoeiro/Apoio	2963576	993.***.***-15
	José Gomes de Queiroz Filho	Agente de Contratação/Pregoeiro/Apoio	2418129	035.***.***-19
	Maria Iane de Jesus Pereira	Equipe de Apoio	3160852	028.***.***-22
	Thayrone Portela de Sousa	Agente de Contratação/Apoio	1841044	014.***.***-88
campus Ubajara	Paulo Junior Pontes Gonçalves	Agente de Contratação/Pregoeiro/Apoio	2417318	026.***.***-38
	Rayane Santos da Silva	Agente de Contratação/Pregoeira/Apoio	1215054	070.***.***-89

Art. 2º. Revogar Portaria nº 4173/DG-SOB/SOBRAL, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 02 de abril de 2024

Documento assinado eletronicamente sob fundamentação, por:
WILTON BEZERRA DE FRAGA | Diretor-Geral

Data da Assinatura:
02 de abril de 2024 as 11:51

Tipo de Documento:
Portaria



Autenticidade



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

INDICAÇÃO

Processo: 23257.001362/2024-97

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

À Coordenadoria de Aquisições e Contratações

Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral

Instituto Federal do Ceará

Senhora Coordenadora,

Em conformidade com o art. 8.º da Lei 14.133/21, bem como a PORTARIA Nº 2197/DG-SOB/SOBRAL, DE 02 DE ABRIL DE 2024, indico a Servidora RAYANNE DANTAS LIMA, Matrícula SIAPE 1166002 como AGENTE DE CONTRATAÇÃO responsável pela condução da contratação dos serviços de agenciamento para a emissão de passagens aéreas, destinado a atender as necessidades do Campus de Sobral do IFCE.

A escolha da servidora se dá em razão de sua capacitação e competência técnica para conduzir o processo de Adesão à ata de SRP, assegurando a conformidade com os preceitos legais estabelecidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Sua atuação é essencial para garantir a eficiência e a transparência na condução dos procedimentos licitatórios, bem como a obtenção de resultados vantajosos para a Administração Pública.

Solicito à Coordenadoria de Aquisições e Contratações que tome as providências necessárias para a consecução dos procedimentos pertinentes ao processo de aquisição de recarga de gás, conforme já constante do processo.

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**,
Assistente em Administração, em 09/08/2024, às 13:44, com fundamento no
art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código
verificador **6361291** e o código CRC **FB982BBB**.

23257.001362/2024-97

6361291v4

Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços

2 mensagens

Rayanne Dantas Lima <rayanne.dantas@ifce.edu.br>
Para: Comercial01@dfturismo.tur.br

6 de agosto de 2024 às 10:35

Prezado fornecedor,

O IFCE - Campus Sobral vem por meio deste solicitar, caso haja interesse, autorização para adesão à Ata de Registro de Preços, na condição de UG não participante (IFCE/Campus de Sobral - UASG: 158317 - CNPJ: 10.744.098/0006-50), para os itens e quantitativos abaixo:

PREGÃO	UASG	GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10/2023	160435 - O 7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	01	1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO SOBRE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM - VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS - ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO, EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM E REEMBOLSO.	UNIDADE	15	0,01	0,15
			2	REPASSE – VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS – VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS AÉREAS EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS NACIONAIS ADQUIRIDOS.	UNIDADE	25.000	1,00	25.000,00
			3	REPASSE – SEGURO VIAGEM – VALORES DOS PRÊMIOS DEVIDOS ÀS SEGURADORAS EM RAZÃO DOS SEGUROS VIAGEM CONTRATADOS.	UNIDADE	10.000	1,00	10.000,00
							TOTAL	35.000,15

Caso tenha interesse, por favor, enviar declaração em que aceita prestar os serviços acima para o IFCE/Campus de Sobral, nas mesmas condições do soberano edital.

Caso não haja interesse, por gentileza, responder esse e-mail informando a recusa.

Atenciosamente,

--
Rayanne Dantas Lima
Auxiliar em Administração
IFCE - Campus Sobral
Telefone: (88) 31128060
Celular: (85) 998551442

Jeferson Leite - DF Turismo <comercial03@dfturismo.tur.br>
Para: rayanne.dantas@ifce.edu.br, compras.sobral@gmail.com
Cc: comercial02@dfturismo.tur.br, comercial01@dfturismo.tur.br, Izabel Síría - DF Turismo <supervisao.comercial@dfturismo.tur.br>

6 de agosto de 2024 às 16:47

Prezado, boa tarde.

Segue anuência para a solicitação.

Respeitosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ofício Nº 133 Adesao IFCE Campus Sobral.pdf
125K



Ofício Nº 133/2024

Brasília-DF, 06 de agosto de 2024

A: IFCE - Campus Sobral

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços

Ilustríssimos (as),

A DF Turismo e Eventos LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.832.586/0001-08 estabelecida no SSRTVS QD 701 BLOCO 1 6º ANDAR SALA 619. ASSIS CHATEAUBRIAND BRASILIADF CEP: 70.340-906, neste ato denominada Contratada, vem à presença deste órgão, manifestar que estamos cientes e de acordo com a adesão à ATA referente ao PE 10/2023 do 7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO.

Desde já, agradecemos à atenção merecida e aproveitamos para reiterar os nossos votos de alta estima e elevada consideração.



Hugney Silva Velozo
Diretor Presidente
ID. 1361002-SSP/DF

DF TURISMO E EVENTOS LTDA
SRTVS Qd. 701 BL. I 6º andar Sala 619 Ed. Assis
Chateaubriand Brasília – DF CEP: 70.340.906
Fone: 61 3962-5101 – Fax: 61 3962-5117



> [Solicitar adesão](#) > [Visualizar](#) > [Voltar](#)

Nº Solicitação:	00001/2024					
Unidade Gerenciadora:	160435 - 7 R C MEC					
Número da compra/ano:	00010/2023					
Modalidade da compra:	05 - Pregão					
Situação:	Aceita					
Responsável:	RAYANNE DANTAS LIMA - rayanne.dantas@ifce.edu.br					
Texto Justificativa:	JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESAO, INCLUSIVE EM SITUAÇÕES DE PROVÁVEL DESABASTECIMENTO OU DE DESCONTINUIDADE DE SERVIÇO PÚBLICO Trata-se da Adesão à Ata de Registro de Preços fundamentada no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais. Conforme dispositivo supracitado, constatamos a vigência da Ata de Registro de Preços, advinda do Pregão Eletrônico nº 10/2023, do 7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (UASG 160435), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, itens 1, 2 e 3, o qual enquadra-se perfeitamente ao solicitado através do Documento de Formalização da Demanda (SEI 6323813), para atender à necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Sobral. Justifica-se a necessidade da realização do processo de adesão à Ata de SRP (SEI 6349138) do Pregão Eletrônico nº 10/2023, do 7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (UASG 160435), para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, conforme solicitação do Ofício nº 23/2024/GAB-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE (SEI 6343956), em virtude do princípio da economicidade e eficiência, comprovada a vantagem da administração por meio de pesquisa de mercado (SEI 6348606), inclusa no processo. Os preços considerados nas pesquisas de preço do objeto, colhidos na plataforma Painel de Preços, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, comprovaram a vantagem de adesão a esta Ata de Registro de Preços, visto que a ata do PE nº 10/2023 possui preços mais econômicos. O campus de sobral do IFCE é uma instituição de ensino que realiza diversas atividades em várias atuações do Ensino, da Pesquisa, da Extensão e no apoio Administrativo, assim essas atividades precisam de suportes diretos e indiretos para sua efetivação. Dentre as quais a necessidade de deslocamentos entre cidades e Estados para as mais diversas ações. No entanto, a instituição enfrenta atualmente uma situação de descontinuidade no serviço de fornecimento de passagens aéreas, uma vez que o contrato vigente se encerrou em maio de 2024. Essa interrupção afeta diretamente as operações do campus, que, como dito, possui uma demanda constante e significativa de viagens interestaduais para atender a diversas necessidades institucionais, como participação em eventos acadêmicos, colaborações interinstitucionais e atividades de capacitação de docentes e servidores, dentre outras. A ausência de um serviço contínuo de emissão de passagens aéreas compromete a capacidade do campus de cumprir seus compromissos e participar ativamente de oportunidades que exigem deslocamento. Isso pode levar a atrasos em projetos importantes, perda de oportunidades de aprendizado e desenvolvimento, e impactos negativos na colaboração com outras instituições. Portanto, é essencial restabelecer esse serviço o mais breve possível, assegurando que as operações do campus de Sobral continuem de maneira eficaz e sem interrupções. A falta de um contrato ativo para a emissão de passagens aéreas não só prejudica a realização das atividades planejadas, mas também pode acarretar danos à reputação da instituição, além de limitar seu potencial de crescimento e inovação.					
Anexo Justificativa:	<table><tr><td>Nome</td><td>Visualizar</td></tr><tr><td>SEI 6348585 Justificativa.pdf</td><td></td></tr></table>		Nome	Visualizar	SEI 6348585 Justificativa.pdf	
Nome	Visualizar					
SEI 6348585 Justificativa.pdf						

Foi realizada demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art.23 e Art. 86, §2º, inc. II)?:	Sim				
Anexo Demonstração:	<table><tr><td>Nome</td><td>Visualizar</td></tr><tr><td>Pesquisa de Preços e Análise da Pesquisa de Preços.pdf</td><td></td></tr></table>	Nome	Visualizar	Pesquisa de Preços e Análise da Pesquisa de Preços.pdf	
Nome	Visualizar				
Pesquisa de Preços e Análise da Pesquisa de Preços.pdf					
Houve prévia consulta e aceitação do fornecedor, nos termos da Lei 14.133/2021 (Art. 86, §2º, inc. III)?:	Sim				
Anexo Aceitação:	<table><tr><td>Nome</td><td>Visualizar</td></tr><tr><td>Consulta e Aceitação do Fornecedor.pdf</td><td></td></tr></table>	Nome	Visualizar	Consulta e Aceitação do Fornecedor.pdf	
Nome	Visualizar				
Consulta e Aceitação do Fornecedor.pdf					
Mostrar atas	Não				



Solicitar adesão

Solicitar adesão



do estado de calamidade pública?:	
Data aprovação análise:	09/08/2024, 11:55

Itens para adesão:

Fornecedor	Número	Descrição	Quantidade Solicitada	Quantidade Autorizada	Justificativa	Status
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA	00001	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO SOBRE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM - VOOS DOMÉSTICO S E INTERNACIONAIS - ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES DE PASS AGENS, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO, EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM E REEMBOLSO.	15.00000	15.00000		Aceita
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA	00002	REPASSE VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMB ARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS AÉREAS EM RAZÃO DA EMISSÃO , ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS NACIONAIS ADQUI RIDOS	25000.00000	25000.00000		Aceita
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA	00003	REPASSE SEGURO VIAGEM VALORES DOS PRÊMIOS DEVIDOS ÀS SEGURADORAS EM RAZÃO DOS SEGUROS VIAGEM CONTRATADOS.	10000.00000	10000.00000		Aceita

Ações

PREGÃO ELETRÔNICO

10/2023

CONTRATANTE (UASG)

7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (160435)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e rodoviárias, intermunicipal e interestadual. **A contratação se dará por empreitada por preço unitário.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 98.500,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/11/2023 às 08h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
11.	DOS RECURSOS.....	15
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
14.	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....	18
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
REGIMENTO BRIGADEIRO VASCO ALVES PEREIRA**

PREGÃO Nº 10/2023

Processo Administrativo nº 64677.003899/2023-47

Torna-se público que o(a) o(a) 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitação e Contratos, sediado(a) na Alameda Angelo Irulegui Cunha, S/N, CEP 97578-070, Cerro do Depósito, na cidade de Santana do Livramento - RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **A contratação se dará por empreitada por preço unitário.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço comum de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, além de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, destinados a atender as demandas de viagens de interesse do 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **A contratação se dará por empreitada por preço unitário.**

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1.** e 8.12.1. deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário do item (o julgamento se dará pelo somatório do grupo; obrigatoriamente todos os itens constantes do lote deverão ser cotados com valores iguais ou inferiores ao Valor Máximo Aceitável);**

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Os itens 2, 3 e 5 não serão objeto de formulação de lances pelos licitantes (conforme item 1.4 do Termo de Referência).

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.8.1.** Os lances que compõem a proposta devem conter no máximo **DUAS CASAS DECIMAIS**.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.10.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.2.1. para análise do desempenho contratual, o pregoeiro e a equipe de apoio, consultarão o site [comprasgov.com.br](https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada), no link <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>, a fim de levantar, o número de contratos vigentes que o licitante possui com a Administração, de objeto semelhante ao desta licitação.

6.18.1.2.2. como complemento ao item anterior, poderá ser solicitado aos licitantes que enviem documentos comprobatórios do seu desempenho contratual, como contratos, notas de empenhos e notas fiscais.

6.18.1.2.3. será classificada como vencedora do desempate a empresa que possuir maior número de contratos vigentes.

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1. e 4.6. deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1.** conter vícios insanáveis;
- 7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1..

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras@7rcmec.eb.mil.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: compras@7rcmec.eb.mil.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de registro de preços.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA e posterior análise pela CONTRATANTE. As regras aplicáveis ao reajustamento serão as contidas no Decreto nº 1.054, de 1994.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico compras@7rcmec.eb.mil.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Santana do Livramento/RS, 01 de novembro de 2023.

RAFAEL POLINÍCIO LANZA BRAGA - Coronel
Ordenador de Despesas do 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
REGIMENTO BRIGADEIRO VASCO ALVES PEREIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
NUP 64677.003899/2023-47

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço comum de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, além de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, destinados a atender as demandas de viagens de interesse do 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 INFORMAÇÃO DOS ITENS

LOT E	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO SOBRE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM - VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS - ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO, EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM E REEMBOLSO.	3719	SV	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
		ATENÇÃO: OS ITENS 2, 3, e 5 ABAIXO RELACIONADOS, NÃO SERÃO OBJETO DE FORMULAÇÃO DE PREÇOS E LANCES. O LICITANTE DEVERÁ MANTER AS QUANTIDADES E VALORES IDÊNTICOS AO QUADRO ABAIXO EM SUA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. **					

	2	REPASSE – VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS – VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS AÉREAS EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS NACIONAIS ADQUIRIDOS.	25828	SV	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
	3	REPASSE – SEGURO VIAGEM – VALORES DOS PRÊMIOS DEVIDOS ÀS SEGURADORAS EM RAZÃO DOS SEGUROS VIAGEM CONTRATADOS.	25828	SV	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
2	4	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS RODOVIÁRIAS ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO.	3719	UND	1500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
	5	FORNECIMENTO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS EMPRESAS RODOVIÁRIA EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL E/OU INTERESTADUAL ADQUIRIDOS.	25828	UND	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 98.500,00 (Noventa e oito mil e quinhentos reais)							

2.1 Os itens 2, 3 e 5 da tabela acima não serão objeto de formulação de preços e lances pelos licitantes. O licitante deverá cadastrar sua proposta com o valor exatamente igual ao registrado no Comprasnet e Termo de Referência. A mesma precisa ser cadastrada no sistema para fins de empenho. **O licitante que der lance ou cadastrar proposta com valor diferente do informado pelo 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado, para os itens 2, 3 e 5, será desclassificado.** Os referidos serviços desse termo enquadram-se no dispositivo legal, art 1º, Parágrafo único, da Lei 10.520, de 2002: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

2.2 Quantitativos Individualizados por Órgão: UASG:160435 – 7º RC MEC

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	REQ MÍN	REQ MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO SOBRE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM - VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS - ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO, EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM E REEMBOLSO.	1.500	75	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
		ATENÇÃO: OS ITENS 2, 3, e 5 ABAIXO RELACIONADOS, NÃO SERÃO OBJETO DE FORMULAÇÃO DE PREÇOS E LANCES. O LICITANTE DEVERÁ MANTER AS QUANTIDADES E VALORES IDÊNTICOS AO QUADRO ABAIXO EM SUA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. **					
	2	REPASSE – VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS – VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS AÉREAS EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS NACIONAIS ADQUIRIDOS.	35.000	1	35.000	R\$ 1,00	R\$ 35.000,00
	3	REPASSE – SEGURO VIAGEM – VALORES DOS PRÊMIOS DEVIDOS ÀS SEGURADORAS EM RAZÃO DOS SEGUROS VIAGEM CONTRATADOS.	17.000	1	17.000	R\$ 1,00	R\$ 17.000,00
2	4	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS RODOVIÁRIAS ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO.	1.200	60	1.200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
	5	FORNECIMENTO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS EMPRESAS RODOVIÁRIA EM RAZÃO DA EMISSÃO,	18.000	1	18.000	R\$ 1,00	R\$ 18.000,00

ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL E/OU INTERESTADUAL ADQUIRIDOS.

VALOR TOTAL DO ÓRGÃO: R\$ 72.700,00 (Setenta e dois mil e setecentos reais)

2.3 Quantitativos Individualizados por Órgão: UASG:160434 – 2ª Bia AAAe

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	REQ MÍN	REQ MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO SOBRE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM - VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS - ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO, EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM E REEMBOLSO.	500	50	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
		ATENÇÃO: OS ITENS 2, 3, e 5 ABAIXO RELACIONADOS, NÃO SERÃO OBJETO DE FORMULAÇÃO DE PREÇOS E LANCES. O LICITANTE DEVERÁ MANTER AS QUANTIDADES E VALORES IDÊNTICOS AO QUADRO ABAIXO EM SUA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. **					
	2	REPASSE – VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS – VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS AÉREAS EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS NACIONAIS ADQUIRIDOS.	15.000	1	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
	3	REPASSE – SEGURO VIAGEM – VALORES DOS PRÊMIOS DEVIDOS ÀS SEGURADORAS EM RAZÃO DOS SEGUROS VIAGEM CONTRATADOS.	3.000	1	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
2	4	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS RODOVIÁRIAS ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA E EMISSÃO DE	300	50	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00

	BILHETES DE PASSAGENS, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO.					
5	FORNECIMENTO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS EMPRESAS RODOVIÁRIA EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL E/OU INTERESTADUAL ADQUIRIDOS.	7.000	1	7.000	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL DO ÓRGÃO: R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais)						

2.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de homologação do pregão pela autoridade competente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (2023). Porém, foi autorizado pelo OD a alteração do PCA-2023 para incluir esta licitação no mesmo.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sempre que possível.

5.2 Subcontratação

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 Garantia da contratação

5.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1 A prestação de serviço não continuado de agenciamento de viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e rodoviárias, visando atender às necessidades do 7º Regimento De Cavalaria Mecanizado e da 2ª Bateria de Artilharia Antiárea, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.

6.1.1.2 As passagens serão requisitadas de acordo com as necessidades das seções que formalizarão suas demandas, mediante o envio da Nota de Empenho correspondente;

6.1.1.3 A empresa vencedora deve disponibilizar as seguintes facilidades, via agenciamento, no SCDP:

- 1 6.1.3.1 Reserva automatizada, “on-line”;
- 2 6.1.3.2 Emissão de bilhetes automatizados, “on-line”;
- 3 6.1.3.3 Alteração/remarcação de bilhetes;
- 4 6.1.3.4 Combinação de tarifa.
- 5 6.1.3.5 Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- 6 6.1.3.6 Consulta e frequência de voos, “on-line”; e
- 7 6.1.3.7 Consulta à menor tarifa disponível, “on-line”.

6.1.2 Caso o SCDP, por motivo de força maior, esteja inoperante, as facilidades que são realizadas por meio deste sistema, deverão ser realizadas por meio de sistema próprio da contratada.

6.1.3 Manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados no subitem anterior. Após esse horário, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar o preposto designado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a Contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

6.1.4 Prestar assessoramentos para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

6.1.5 Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pela Contratante;

6.1.6 Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia ou empresa mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

6.1.7 Efetuar o endosso de passagem, respeitando o regulamento das companhias;

6.1.8 Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas ou empresas de ônibus;

6.1.9 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea ou empresa de ônibus;

6.1.10 Iniciar a prestação dos serviços, imediatamente após a assinatura do contrato;

6.2 Prestar assessorias para definição do melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e tarifas promocionais à solicitação dos bilhetes;

6.2.1 Emissão de bilhetes as solicitações de cotação serão efetuadas via SCDP ou e-mail pela unidade solicitante e encaminhadas para o funcionário responsável da empresa vencedora ou via sistema disponibilizado pela agência de viagem.

6.2.1.1 O sistema para registro das cotações e reserva deverá ter capacidade para atendimento de todos os usuários das unidades demandantes.

6.2.2 O pedido de cotação enviado à empresa vencedora deverá conter, no mínimo

- 8 a) Nome da unidade solicitante, com e-mail, telefone e servidor responsável pela demanda;
- 9 b) Tipo de viagem: nacional ou internacional;
- 10 c) Data prevista da partida;
- 11 d) Data prevista do retorno;
- 12 e) Cidade de origem;
- 13 f) Cidade de destino;
- 14 g) Nome completo do passageiro;
- 15 i) Cópia do passaporte, no caso de viagem internacional;
- 16 j) Dados do visto, no caso de viagem internacional;
- 17 k) Horários previsto de início e término do trabalho, evento ou missão no destino;
- 18 l) Endereço completo do passageiro e demais dados para emissão do seguro viagem, no caso de viagem internacional;
- 19 m) Telefone para contato do passageiro;
- 20 n) Endereço eletrônico do passageiro.

6.2.3 A empresa vencedora deverá respondê-los em até 2 (duas) horas após solicitação. A cotação deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os vôos disponíveis nas datas solicitadas consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

6.2.4 Devem ser observadas, sempre que possível, as opções de ida e volta pela mesma companhia aérea, visto que esta condição normalmente oferece menores valores de TARIFAS.

6.2.5 O resultado deverá ser encaminhado em formato não editável, organizados por preços, contendo, além dos dados da solicitação de cotação, as seguintes informações:

- 21 a) Companhia aérea;
- 22 b) País/cidade de origem e destino;
- 23 c) Duração do voo;
- 24 d) Quantidade e duração das escalas/conexões se houver;
- 25 e) Datas e horários do voo e aeroportos utilizados;
- 26 f) Valor da TARIFA em dólar e real (no caso de internacional);
- 27 g) Valor da TAXA DE EMBARQUE em dólar e real (no caso de internacional);
- 28 h) Informação sobre bagagem e regras tarifárias

6.2.6 A unidade solicitante deve efetuar a análise, escolha das opções, levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de bilhete de passagem, atualmente contidas na in slti nº 3/2015,

orientando a empresa vencedora sobre seus termos e sobre eventuais alterações. Depois disso, será solicitada via e-mail ou SCDP à reserva do VOO escolhido ou feita via sistema disponibilizado pela agência.

6.2.7 A reserva deverá ser encaminhada com o prazo de até 2 (duas) horas após solicitação, contendo o código localizador, a data e hora de validade e demais dados contidos na cotação.

6.2.8 A emissão será realizada pela empresa vencedora após recebimento da PCPD devidamente preenchida com os dados da reserva.

6.2.9 Somente será autorizada a emissão do bilhete de passagem caso em que a reserva esteja ativa ou não haja alteração no valor do voo para maior. Havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo, o procedimento visando a emissão deve ser reiniciado.

6.2.10 Em caso de devolução de PCPD por variação de tarifa, a empresa deverá demonstrar esta variação, anexada no SCDP o comprovante dos novos valores.

6.2.11 A empresa vencedora deverá enviar para o e-mail do requisitante e anexar o bilhete emitido no SCDP, os bilhetes de passagens aéreas, em até 2 (duas) horas após a solicitação via SCDP.

6.2.12 Em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagens aéreas nacionais poderá ser solicitada pelo 7º RC Mec e demais OM's participantes, sem a utilização do SCDP e sem a obediência aos prazos previstos acima, devendo a empresa vencedora, neste caso, atendê-lo no prazo de uma hora.

6.2.13 Entregar os bilhetes de passagens rodoviárias em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.14 Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem rodoviárias poderá ser requisitada pela Contratante sem obediência aos prazos previstos no subitem anterior, devendo a Contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

6.2.15 O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados, no valor exato da utilização, respeitando-se os limites impostos em contrato.

6.2.16 No caso de passagens aéreas, o pagamento total devido à Contratada será apurado a partir do valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado, somando-se ao valor total das passagens aéreas (incluindo as taxas de embarque) emitidas no mesmo período faturado e subtraindo-se os eventuais descontos promocionais de tarifas reduzidas,

6.2.17 A Contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais contendo o valor do serviço de agenciamento de viagens e o valor das passagens aéreas, acrescido da taxa de embarque, discriminando os descontos promocionais de tarifas reduzidas.

6.3 A execução dos serviços será iniciada logo após a assinatura do contrato.

7 ALTERAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGEM

7.1 A alteração do BILHETE DE PASSAGEM deve ser precedida de nova cotação e reserva, visando subsidiar a decisão sobre a alteração ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para o 7º RC Mec ou 2ª Bia AAAe

7.2 A alteração do BILHETE DE PASSAGEM será requerida pela UNIDADE SOLICITANTE, será solicitada via e-mail, SCDP ou via sistema disponibilizado pela agência.

7.3 A alteração dependerá da disponibilidade de assentos e aplicação de multas e eventuais diferenças tarifárias estabelecidas pela companhia aérea.

7.4 Imediatamente após a alteração que resulte em crédito, situação na qual o valor do BILHETE DE PASSAGEM original é superior à soma da multa e da diferença tarifária, a EMPRESA VENCEDORA deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos qual o 7º RC Mec tem direito.

8 SEGURO VIAGEM

8.1 A empresa vencedora deverá providenciar, quando solicitado pela unidade solicitante, em até 2 (duas) horas após a formalização da demanda via e-mail, SCDP ou via sistema disponibilizado pela agência, no mínimo 3 (três) cotações de seguro viagem, com seguradoras distintas, para aprovação dos custos e autorização da emissão observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução CNSP nº 439, de 4 de julho de 2022, do conselho nacional de seguros privados.

8.2 A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ emitir a apólice ou voucher, no prazo de 3 (três) horas após autorização pelo 7º RC Mec ou 2ª Bia AAAe.

8.3 Os serviços de emissão de SEGURO VIAGEM compreendem a cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.

8.4 Será devido a Empresa VENCEDORA apenas o valor de repasse referente ao prêmio do SEGURO VIAGEM quando este for emitido juntamente ao BILHETE DE PASSAGEM INTERNACIONAL não podendo, neste caso, a EMPRESA VENCEDORA cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

9 CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGEM

9.1 Compreende cancelamento originado pela extinção da demanda.

9.2 A informação de cancelamento será fornecida pelo 7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO e a EMPRESA VENCEDORA, pelo SCDP e/ou por e-mail, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

9.3 Após o recebimento da informação acima, a EMPRESA VENCEDORA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM no prazo máximo de 30(trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa de *NO-SHOW* (*não comparecimento*), quando possível de acordo com as regras da companhia aérea.

9.4 Todas as solicitações de cancelamento devem constar no relatório para controle dos BILHETES DE PASSAGEM passível de reembolso.

9.5 Cancelamento originado de demanda de alteração: ocorre em duas situações:

a) analisadas as novas cotações, a UNIDADE SOLICITANTE verifica que há melhor relação custo x benefício com nova emissão, e não com alteração do BILHETE DE PASSAGEM;

b) inexistência de voos que permitam a alteração do BILHETE DE PASSAGEM já emitido.

9.6 Para as situações acima, a EMPRESA VENCEDORA deve efetuar o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM e iniciar o processo de nova emissão, a partir da etapa de assessoria, informando nova cotação, para escolha da melhor opção e posterior aprovação, cabendo nesse caso cobrança de remuneração pela nova emissão. 9.7. A solicitação de cancelamento será fornecida pelo 7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO, pelo SCDP, por e-mail ou telefone, com base nas informações do BILHETE DE PASSAGEM emitido.

10 REEMBOLSO

10.1 Imediatamente após o cancelamento, a EMPRESA VENCEDORA deverá requerer junto à companhia aérea, o reembolso dos valores aos quais o 7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO tem direito.

10.2 A EMPRESA VENCEDORA deve adotar as medidas necessárias para a efetivação do reembolso tão logo lhe seja solicitado o cancelamento do BILHETE DE PASSAGEM ou quando da ocorrência de *NO-SHOW*.

10.3 O reembolso do BILHETE DE PASSAGEM se dará preferencialmente por intermédio de glosa do valor em fatura, mediante apresentação de nota crédito e detalhamento das regras aplicadas pela companhia aérea. A EMPRESA VENCEDORA deve gerar relatório bimestral de todos os BILHETES DE PASSAGEM cancelados e/ou reembolsados. O relatório deve ser apresentado juntamente aos respectivos comprovantes emitido pelas companhias aéreas, contendo no mínimo:

a) UNIDADE SOLICITANTE

b) dados do BILHETE DE PASSAGEM: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;

c) valor pago;

d) valor da multa;

e) valor do crédito

10.4 O 7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência. Não sendo possível efetuar a glosa, será emitida GRU para pagamento.

10.5 O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.

10.6 O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

10.7 Quando não for possível o atendimento do prazo acima estabelecido, a Contratada deverá formalizar justificativa com as devidas comprovações. Nesse caso, após análise, e se houver deferimento, a Contratada poderá recolher o reembolso em até 48 horas após o recebimento dos valores pela companhia aérea.

10.8 No caso de reembolso de SEGURO VIAGEM, o relatório deverá conter ainda: o nome do passageiro, número da proposta/requisição de viagem, o número da apólice ou voucher, o valor do prêmio, eventuais encargos, correções ou taxas a serem deduzidos e o total líquido.

10.9 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

11.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

11.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

11.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

11.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

11.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

11.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

11.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

11.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

11.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158

da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

12.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Será adotado, durante toda a vigência da Ata, Instrumento de Medição de Resultados – IMR estabelecido na IN nº 05/2017-MPOG, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade da prestação do serviço.

12.2 A avaliação de desempenho e de qualidade dos serviços prestados será feita pelos fiscais designados pela Administração e pelo Gestor;

12.3 A comunicação entre o 7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO e a EMPRESA VENCEDORA se dará, principalmente, pela figura do Gestor. Nas atividades de competência da Coordenação de Contratos, a comunicação poderá ser feita pelos funcionários desse setor. Serão usados os seguintes canais: comunicação oral, por telefone ou pessoalmente com representante da empresa; mensagem por correio eletrônico; ofício.

12.4 Para assegurar a prestação dos serviços, a EMPRESA VENCEDORA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização do 7º RC Mec, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar na medição de resultados, conforme quadros abaixo:

Quadro 1 – Indicador de avaliação e execução

INDICADOR	
Nº 01 – Atendimento à qualidade do serviço	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir execução e eficiência dos serviços contratados.
Meta a cumprir	Realizar a prestação do serviço de modo a atender as demandas do 7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
Instrumento de medição	Formulário de registro de ocorrência, reclamação

	de falhas devidamente comprovada pelo usuário.
Forma de acompanhamento	Registro de ocorrências.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	A cada registro de ocorrência será valorado o serviço, de acordo com a tabela abaixo; e a somatória mensal desses valores representará o índice de desconto no valor da Fatura.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
OCORRÊNCIA	PONTO POR REGISTRO
Deixar de atender aos pedidos de cotação e reserva dentro do prazo estipulado no Item 6 deste Termo de Referência	1
Deixar de emitir o bilhete dentro do prazo estipulado no Item 6 deste Termo de Referência	1
Devolução injustificada de PCPD	1
Não efetuar os reembolsos de bilhetes cancelados dentro do prazo estipulado no Item 6 deste Termo de Referência	2
Apresentação de cotação de passagem e seguro com sobrepreço ao praticado no mercado	3

Penalidades

Penalidades aplicadas	
Pontuação acumulada	Sanção
1 a 5	Uma advertência

6 a 8	Uma advertência e desconto correspondente a 3% do faturado do mês aplicado.
9 a 11	Uma advertência e desconto correspondente a 7% do faturado do mês da aplicação.
12 a 14	Uma advertência e desconto correspondente a 15 % do faturamento do mês da aplicação.
Acima de 15 pontos ou acúmulo de 5 advertências	Rescisão unilateral

12.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.9.1 o prazo de validade;
- 12.9.2 a data da emissão;
- 12.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 12.9.5 o valor a pagar; e
- 12.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

12.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,5% ao mês de correção monetária.

Forma de pagamento

12.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Exigências de habilitação

13.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

13.11 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

13.12 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

13.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital], [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.19 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital], [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital], [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

13.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

13.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

13.24.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social.

13.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.25 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

13.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

13.28 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.28.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.29 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.30 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.31 Comprovante de registro no CADASTUR do Ministério do Turismo, conforme exigência da Lei nº 11.771/2008 e do Decreto nº 7.381/2010

13.32 Das cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:

13.32.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

13.32.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.32.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

13.32.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

13.32.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.32.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.32.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

14.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

14.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte apêndice:

16.1.1 APÊNDICE A - Estudos Preliminares;

Santana do Livramento/RS, 30 de outubro de 2023.

**MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS MARQUES – Cap
Fiscal Administrativo**

Estudo Técnico Preliminar 13/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64677.003899/2023-47

2. Descrição da necessidade

1. O 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado possui demanda de grandes deslocamentos, tanto aéreos como rodoviários e tendo em vista a realidade logística do Regimento com as sedes de Grandes Comandos, em que a maioria dos deslocamentos se dá por esses tipos de modalidades, tal contratação mostra-se necessária para o bom cumprimento da Missão Institucional.
- 1.1. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de aquisição de passagens, aéreas e rodoviárias, por parte do 7º RC Mec, imprescindível para o bom funcionamento das atividades administrativas, da execução de cursos e estágios, além de treinamentos e adestramento de militares em situação de melhorar as práticas de Gestão de Pessoas da Unidade Gestora.
- 1.2. A contratação do serviço de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias (que compreende a assessoria, a cotação de preços, as reservas, a alteração, a emissão, o cancelamento e a remarcação de bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias nacionais) se justifica pela necessidade de viabilizar o deslocamento dos militares e servidores civis, no interesse da Administração, pelo território nacional.
2. Dentre os deslocamentos necessários estão as reuniões de trabalho, a participação em treinamentos, a realização de cursos e estágios, as convocações para auditoria e/ou ministrar palestras.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Marcelo de Quadros Rodrigues- ST

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir. Devendo ser observadas, ainda, a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, do MPOG, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente;

Faz-se necessário ainda que os serviços obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes.

Estudo Técnico Preliminar

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

Independentemente do meio utilizado para se fazer a requisição, a Contratada deverá emitir a passagem no prazo máximo de 2 (duas) horas após sua solicitação pela Contratante, que será oficializada através de documento oficial emitido pelo Comando do 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado, assinado pelo Ordenador de Despesas e/ou mensagem por endereço eletrônico (e-mail) e/ou enviada mensagem via aparelho de fax, bem como, a forma que for utilizada será confirmado o seu recebimento pela Contratada, por intermédio do agente da Seção de Transporte Administrativo (STA) por contato telefônico diretamente com a Contratada, a fim de evitar acréscimos no valor da tarifa. Caso se verifique acréscimo quando da emissão da passagem no prazo estabelecido acima, deverá a Contratada contatar à 4 Seção do 7º RC Mec a fim de obter autorização para emissão da passagem com o valor acrescido.

A Contratada deverá, também, dentro do mesmo prazo de 2 (duas) horas, prestar informação sobre a emissão da passagem diretamente ao usuário da passagem e, simultaneamente, à Contratante. Na informação à Contratante deve constar a confirmação de que o usuário da passagem já foi devidamente informado.

A passagem (com seu respectivo código de retirada no balcão) deverá ser enviada para o usuário da passagem e para a Contratante através do e-mail (compras@7rcmec.eb.mil.br), dentro do mesmo prazo de 2 (duas) horas.

Em caso de impossibilidade de atendimento a qualquer requisição de bilhetes, em função de ocorrência de fato imprevisível, a contratada deverá informar a contratante imediatamente, no prazo de até 01(uma) hora.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da contratante:

Informar à Contratada a relação de militares e/ou servidores civis autorizados a enviar documento de requisição de passagens aéreas ou a acessar o sistema de agendamento eletrônico de passagens (se houver).

Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Efetuar os pagamentos devidos.

Receber e atestar as faturas e/ou notas fiscais correspondentes.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Providenciar a marcação, remarcação (alterações de datas, trechos, horários de voo, ônibus e embarcação), emissão, entrega e/ou disponibilização e cancelamento de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais físicas ou eletrônicas, requisitadas pela Contratante, através dos seus setores competentes, conforme solicitação de passagem.

Disponibilizar/transmitir via e-mail (ou providenciar a entrega pessoal) as passagens ao usuário da passagem e à 4ª Seção do 7º RC Mec, no limite de tempo máximo de 2 (duas) horas após sua solicitação, podendo esta disponibilidade se dar, excepcionalmente, fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e/ou feriados.

Indicar contato (nome do funcionário, telefone e e-mail para contato) para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Assegurar a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas e rodoviárias repassando à Contratante todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar em vantagem econômica para a Contratante.

Apresentar, quando solicitado pela Contratante, o valor vigente dos preços praticados na data da emissão das passagens e/ou da disponibilidade de tarifas promocionais, a fim de que fique comprovada a emissão do bilhete em tarifa mais vantajosa no momento da emissão. Esta comprovação será emitida pelo sistema de marcação e emissão de passagens das companhias aéreas, rodoviárias e fluviais.

Comunicar possíveis cancelamentos de voos, trechos rodoviários e de embarcações onde haja emissão de passagem a ser paga pelo contratante, ficando obrigado a providenciar outro voo, trecho rodoviário e de embarcação em datas e horários compatíveis dos bilhetes anteriormente escolhido ou a critério da contratante.

Receber os informativos sobre não utilização de trechos de passagens emitidas, providenciando o devido ressarcimento ao Contratante.

Apresentar documento fiscal para pagamento em duas vias das correspondentes solicitações de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais acompanhados das seguintes informações: número da requisição de passagem (se houver); número da passagem; trecho aéreo; empresa de transporte; nome do passageiro; valor bruto da passagem; valor das retenções; valor da taxa de embarque; valor líquido da fatura; valor da Taxa de Serviço.

Emitir relatórios mensais, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações: número da requisição /solicitação (se houver); nome do passageiro; identificação da passagem (número, empresa aérea, horário e trecho); valor da requisição; valor da passagem; valor da taxa de embarque; cópia da passagem; valor bruto da fatura; valor líquido da fatura; valor da dedução dos tributos; valor da Taxa de Serviço; número do empenho; valor da multa aplicada pela companhia aérea em razão do cancelamento das passagens não utilizadas, quando for o caso.

Fazer gestão para a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com as passagens e embarques, em aeroportos e rodoviárias.

Receber, até o último dia de vigência do contrato, as requisições de passagens, obrigando-se a forneceras passagens aéreas, rodoviárias e fluviais oriundas daquelas requisições mesmo após o término do período contratual.

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do instrumento convocatório e seus anexos.

Reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante.

Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo que não prejudique o embarque ou desembarque do militar ou servidor.

Responsabilizar-se por todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Contratante.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. Levantamento de Mercado

O Critério de julgamento do certame será o MENOR PREÇO POR GRUPO.

6. Descrição da solução como um todo

Pregão SRP para eventual aquisição de serviço de agenciamento de passagens aéreas, rodoviárias visa atender as necessidades de locomoção de militares do 7º RC Mec em atividades de normatização, fiscalização e de controle interno junto às Organizações Militares subordinadas. e demais unidades participantes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

O 7º RC Mec, com sede na cidade de Santana Do Livramento-RS , possui diversas missões atribuídas.

Com a implantação do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) no 7º RC Mec, este sistema veio a resolver os óbices para aquisição de passagens aéreas, mas devido a liminares que impedem a compra direta, ou seja, comprar diretamente com as empresas aéreas, e também, devido à dispersão geográfica das missões subordinadas a esta unidade, somente serem acessadas, exclusivamente, através dos modais rodoviário, faz-se necessária a contratação de empresa para agenciamento para aquisição de bilhetes de passagens.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em observância ao disposto no Art. 15, § 7º, II, da Lei nº 8.666/93, as quantidades a serem adquiridas são:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO SOBRE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM - VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS - ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO, EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM E REEMBOLSO.	3719	SV	2000	R\$ 1,00
		ATENÇÃO: OS ITENS 2, 3, e 5 ABAIXO RELACIONADOS, NÃO SERÃO OBJETO DE FORNECIMENTO, PREÇOS E LANCES. O LICITANTE DEVERÁ MANTER AS QUANTIDADES E VALORES IDÊNTICOS AO QUADRO ABAIXO EM SUA PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. **				

	2	REPASSE – VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS – VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS AÉREAS EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS NACIONAIS ADQUIRIDOS.	25828	SV	50.000	R\$ 1,00
	3	REPASSE – SEGURO VIAGEM – VALORES DOS PRÊMIOS DEVIDOS ÀS SEGURADORAS EM RAZÃO DOS SEGUROS VIAGEM CONTRATADOS.	25828	SV	20.000	R\$ 1,00
2	4	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS RODOVIÁRIAS ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO.	3719	UND	1500	R\$ 1,00
	5	FORNECIMENTO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS EMPRESAS RODOVIÁRIA EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL E/OU INTERESTADUAL ADQUIRIDOS.	25828	UND	25.000	R\$ 1,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme previsto no art. 2º, da Instrução Normativa no 5, de 27 de junho de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o parâmetro utilizado para complementar a pesquisa de preço foi apresentado nas compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, disponibilizado pelo Painel de Preços.

A metodologia utilizada foi a da média de dos três valores obtidos, desconsiderando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevado

O Valor para a presente licitação é estimado em R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza da aquisição, entende-se que não é possível o parcelamento da solução, de acordo com o apresentado neste documento, não sendo a realização desta serviço divisível. Para embasar esta decisão, foram consideradas a viabilidade técnica e econômica, eventuais perdas, aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

De maneira geral, não haverá contratações correlacionadas ou interdependentes com o objeto desta, haja vista que a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação e endosso de passagens aéreas e rodoviárias nacionais não depende de qualquer outro serviço já realizado neste Regimento ou que venha a ser realizado futuramente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do Órgão vem por intermédio do Plano Anual de Contratações. Onde as quantidades licitadas foram consideradas tendo como base o histórico de demanda anual de cada item.

12. Resultados Pretendidos

Visando a economicidade e agilidade na emissão de bilhetes de viagens para a 3ª Região Militar e às demais localidades, e aproveitar as melhores tarifas do mercado, e com isso realizar maior economia institucional. Espera-se, com isso, uma redução nas compras de bilhetes, o que impacta, diretamente, na economicidade dos atos administrativos.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há possíveis impactos ambientais para este serviço.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente Licitação encontra amparo no Plano de Contratações Anual, bem como na necessidade do órgão em suprir as necessidades de viagens

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO FALCAO DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

MARCELO DE QUADROS RODRIGUES

Equipe de apoio

ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
REGIMENTO BRIGADEIRO VASCO ALVES PEREIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 64677.003899/2023-47

O 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitação e Contratos, sediado(a) na Alameda Angelo Irulegui Cunha, S/N, CEP 97578-070, Cerro do Depósito, na cidade de Santana do Livramento - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.551.850/0001-52, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa Coronel RAFAEL POLINÍCIO LANZA BRAGA, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes, principalmente, no art. 86 e demais arts., da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, principalmente no art. 3º, e demais arts., do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço comum de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, além de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, especificados nos itens 1 ao 5 (Lotes 1 e 2) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 10./2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO SOBRE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM - VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS - ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO, EMISSÃO DE SEGURO	UN			

		VIAGEM E REEMBOLSO.				
	2	REPASSE – VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS – VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS AÉREAS EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS NACIONAIS ADQUIRIDOS.	UN			
	3	REPASSE – SEGURO VIAGEM – VALORES DOS PRÊMIOS DEVIDOS ÀS SEGURADORAS EM RAZÃO DOS SEGUROS VIAGEM CONTRATADOS.	UN			
2	4	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS RODOVIÁRIAS ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO.	UN			
	5	FORNECIMENTO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS EMPRESAS RODOVIÁRIA EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL E/OU INTERESTADUAL ADQUIRIDOS.	UN			
TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

160434	2ª Bateria de Artilharia Antiaérea
--------	------------------------------------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

REGIMENTO BRIGADEIRO VASCO ALVES PEREIRA

Processo Administrativo nº 64677.003899/2023-47

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

O 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitação e Contratos, sediado(a) na Alameda Angelo Irulegui Cunha, S/N, CEP 97578-070, Cerro do Depósito, na cidade de Santana do Livramento - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.551.850/0001-52, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa Coronel RAFAEL POLINÍCIO LANZA BRAGA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, destinados aos militares e servidores civis, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO SOBRE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM - VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS - ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO, EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM E REEMBOLSO.	UN			
	2	REPASSE – VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS – VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS AÉREAS EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS NACIONAIS ADQUIRIDOS.	UN			
	3	REPASSE – SEGURO VIAGEM – VALORES DOS PRÊMIOS DEVIDOS ÀS SEGURADORAS EM RAZÃO DOS SEGUROS VIAGEM CONTRATADOS.	UN			
2	4	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS RODOVIÁRIAS ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO.	UN			
	5	FORNECIMENTO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS EMPRESAS RODOVIÁRIA EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL E/OU INTERESTADUAL ADQUIRIDOS.	UN			
TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de preços.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa:

Razão Social	DF TURISMO E EVENTOS LTDA				
CNPJ (MF) nº:	07.832.586/0001-08 inscrição Municipal/Estadual : 0747460400100				
Endereço:	SRTVS QD 701 BLOCO 1 6º ANDAR SALA 619. ASSIS CHATEAUBRIAND BRASILIADF CEP: 70.340-906				
Telefone:	61 3962-5101				
Cidade:	BRASILIA	UF:	DF		
Banco:	001 BANCO DO BRASIL	Agência:	3599-8	Conta Corrente: 23052-9	

Dados do representante para assinatura do contrato:

Nome	HUGNEY SILVA VELOZO		
CPF:	666.612.691-20	Cargo/Função:	DIRETOR PRESIDENTE
Carteira de Identidade:	1361002	Expedido por: SSP-DF	CEL: 99867-3990
Endereço Eletrônico:	Comercial01@dfiturismo.tur.br		
Nacionalidade	BRASILEIRA		
Naturalidade	BRASILIA-DF		

objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e rodoviárias, intermunicipal e interestadual

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	REQ MÍN	REQ MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO SOBRE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM - VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS - ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO, EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM E REEMBOLSO.	2.000	75	2.000	R\$ 0,01	R\$ 20,00
	2	REPASSE – VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS – VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS AÉREAS EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS NACIONAIS ADQUIRIDOS.	50.000	1	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
	3	REPASSE – SEGURO VIAGEM – VALORES DOS PRÊMIOS DEVIDOS ÀS SEGURADORAS EM RAZÃO DOS SEGUROS VIAGEM CONTRATADOS.	20.000	1	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

R\$ 70.020,00 (setenta mil e vinte reais)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados



1) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

2) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3) Declaro estar ciente e que cumprirei todos os prazos e condições definidas nos Anexos e Termo de Referência.

4) Declaramos que o(s) serviço(s) ofertado(s) atenderá(ão) atodas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.

5) Declaramos que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

6) Que todas e quaisquer despesas relativas ao objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, selos, emolumentos relativos às licenças e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado;

7) Declaro que esta empresa é optante pelo Simples Nacional

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO:

Declaramos para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção;

1. No preço cotado está esta incluído todos os custos, tais como: taxas, embalagens, impostos, transporte, alimentação dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no preço dos serviços;

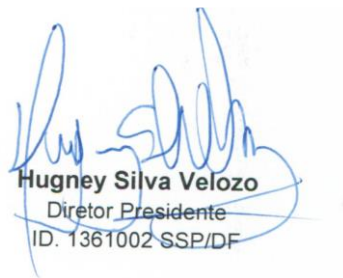


(X) Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples

Validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Brasília-DF, 21 de novembro de 2023



Hugney Silva Velozo
Diretor Presidente
ID. 1361002 SSP/DF

DF TURISMO E EVENTOS LTDA
SRTVS Qd. 701 BL. II Sobre lj 14/15/16 Ed. Assis Chateaubriand
Brasília – DF CEP: 70.340.906 Fone: 61
3962-5101 – Fax: 61 3962-5117



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 160435 - 7 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

PREGÃO 10/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de serviço comum de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, além de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, destinados a atender as demandas de viagens de interesse do 7ª Regimento de Cavalaria Mecanizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 06/11/2023 às 08:00 até 21/11/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/11/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/11/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 14:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/11/2023 às 08:31:52	Senhores licitantes, bom dia.
Sistema	21/11/2023 às 08:32:26	Demos início ao certame licitatório do pregão 10/2023 do 7ª Regimento de Cavalaria Mecanizado.
Sistema	21/11/2023 às 08:32:55	Solicito que sigam o que diz o Edital e que respondam aos questionamentos no chat quando questionados.
Sistema	21/11/2023 às 08:33:09	Desejo a todos um bom dia de trabalho.
Sistema	21/11/2023 às 09:08:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/11/2023 às 09:16:15	Senhores licitantes, daremos início à etapa de julgamento das propostas.
Sistema	21/11/2023 às 09:18:38	Solicito que respondam aos questionamentos no chat no prazo de 10 (dez) minutos.
Sistema	21/11/2023 às 09:28:32	Às 09:45 começaremos os questionamentos no chat.
Sistema	21/11/2023 às 10:06:37	Propostas com mais de duas casas decimais foram desclassificadas, conforme item 6.8.1 do edital.
Sistema	21/11/2023 às 10:08:03	Licitantes que não cadastraram valores para todos os itens do grupo foram desclassificados, tendo em vista que é necessário que o vencedor vença todos os itens que compõem o grupo.
Sistema	21/11/2023 às 10:09:30	Para o Grupo 01 temos 16 licitantes na situação de empate. O desempate será realizado conforme o item 6.18.1.2 do Edital.
Sistema	21/11/2023 às 10:16:28	Desses 16, 7 também estão empatados no grupo 02.
Sistema	21/11/2023 às 10:17:08	Vejamos o que diz o edital sobre desempate:
Sistema	21/11/2023 às 10:17:42	6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
Sistema	21/11/2023 às 10:18:25	6.18.1.2.1. para análise do desempenho contratual, o pregoeiro e a equipe de apoio, consultarão o

23/11/2023 14:56

1 de 15

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/11/2023 às 10:18:25	site comprasgov.com.br, no link https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/consulta-detalhada , a fim de levantar, o número de contratos vigentes que o licitante possui com a Administração, de objeto semelhante ao desta licitação.
Sistema	21/11/2023 às 10:18:48	6.18.1.2.2. como complemento ao item anterior, poderá ser solicitado aos licitantes que enviem documentos comprobatórios do seu desempenho contratual, como contratos, notas de empenhos e notas fiscais.
Sistema	21/11/2023 às 10:19:15	6.18.1.2.3. será classificada como vencedora do desempate a empresa que possuir maior número de contratos vigentes.
Sistema	21/11/2023 às 10:28:23	Será realizada consulta através do link: https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/consulta-detalhada , no ícone Ata Registro de Preços pela Lei 14.133 e, depois no ícone, Gestão Contratual.
Sistema	21/11/2023 às 10:30:44	No menu de Gestão Contratual, através do CNPJ do licitante, será verificado quantos contratos vigentes o mesmo possui, de objeto semelhante ao deste pregão.. No desempate será vencedor o que possuir mais contratos ativos.
Sistema	21/11/2023 às 11:29:29	Foi realizada a consulta conforme indicado anteriormente.
Sistema	21/11/2023 às 11:29:41	A empresa vencedora do Grupo 01, pelo critério de desempate, foi a DF TURISMO E EVENTOS LTDA.
Sistema	21/11/2023 às 11:30:55	A empresa vencedora do Grupo 02, pelo critério de desempate, foi a RCCS10 VIAGENS E TURISMO LTDA.
Sistema	21/11/2023 às 11:31:43	Procederemos ao julgamento da proposta para fins de aceitação.
Sistema	21/11/2023 às 11:34:49	Deixaremos de enviar contraproposta para os vencedores tendo em vista que o item que aceitou disputa já está no valor mínimo aceitável. Além disso, os demais itens do grupo não foram disputados.
Sistema	21/11/2023 às 11:36:40	Tendo em vista o encerramento do expediente na parte da manhã (12h), não sea possível convocar anexo neste momento, pois o prazo para envio extrapolará o horário das 12h.
Sistema	21/11/2023 às 11:38:04	Por isso, a sessão será encerrada para o intervalo do almoço. Retornaremos os trabalhos no horário das 13:45h.
Sistema	21/11/2023 às 13:46:57	Senhores licitantes boa tarde. Daremos prosseguimento nos trabalhos do pregão 10/2023.
Sistema	21/11/2023 às 15:34:30	Em virtude da desclassificação do primeiro colocado do Grupo 01, passaremos ao segundo colocado de acordo com o critério de desempate já utilizado nesta sessão.
Sistema	21/11/2023 às 15:49:14	Estamos realizando consulta no Portal da Transparência para verificar a aplicação do benefício do LC nº 123/2006, em conformidade com o item 3.5, 3.5.1 e 7.5 do Edital.
Sistema	21/11/2023 às 17:42:56	Senhores licitantes a sessão será encerrada por término de expediente no Órgão. Retorno dos trabalhos amanhã às 13:45 horas. Boa tarde a todos.
Sistema	22/11/2023 às 13:51:30	Senhores licitantes, boa tarde. Daremos prosseguimento nos trabalhos do pregão 10/2023.
Sistema	22/11/2023 às 15:46:29	Informo que estão sendo realizadas diligências para apuração de recursos recebidos pelas empresas para fins de enquadramento como ME e EPP.
Sistema	22/11/2023 às 15:48:44	As consultas devem dizer respeito ao ano-calendário de realização da licitação, conforme item 3.5.1 do Edital.
Sistema	22/11/2023 às 16:02:30	Foi verificado que no caso do serviço de agenciamento de viagens a empresa não recebe o valor total da ordem bancária, mas sim um percentual da operação, já deduzidos os descontos incondicionais concedido e os cancelamentos.
Sistema	22/11/2023 às 17:23:29	Senhores licitantes, a sessão será encerrada por término de expediente no Órgão. Retornamos amanhã às 10:30 horas, para prosseguir no julgamento da proposta do Grupo 01.
Sistema	23/11/2023 às 10:32:18	Senhores licitantes, bom dia! Está aberta a sessão pública do Pregão nº 10/2023 no dia de hoje.
Sistema	23/11/2023 às 10:34:36	Ap'os consulta à Jurisprudência do TCU e às normas que tratam sobre a tributação das empresas que atuam no ramo de agenciamento de viagens, chegou-se a conclusão de que o serviço de agenciamento é uma atividade em que a contratada atua em nome de terceiros, ou seja por contra alheia.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/11/2023 às 10:35:48	Transcrevemos alguns trechos do ACÓRDÃO Nº 1702/2017 - TCU - Plenário:
Sistema	23/11/2023 às 10:39:35	"...A operação em conta alheia pressupõe que o empresário atua em nome de terceiros, apenas intermediando transações, e neste caso, o faturamento resume-se às comissões auferidas...."
Sistema	23/11/2023 às 10:41:46	"...No caso das agências de turismo, a Solução de Consulta 31/2011 da 1ª Região Fiscal define como conceito de receita bruta, a intermediação na venda e comercialização de passagens individuais ou em grupo, passeios, viagens e excursões, bem como a intermediação remunerada na reserva de acomodações em meios de hospedagem, são operações em conta alheia, da agência de turismo...."
Sistema	23/11/2023 às 10:42:05	"...Por consequência, a base de cálculo do Simples Nacional é apenas o resultado da operação (comissão ou adicional recebido pela agência)...."
Sistema	23/11/2023 às 10:51:50	Paralelamente, temos a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, que diz em seu art. 12, o seguinte:
Sistema	23/11/2023 às 10:55:09	Art. 12. Nos pagamentos correspondentes a aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, a retenção será feita sobre [...] da agência de viagem, sobre os valores cobrados a título de comissão pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas.
Sistema	23/11/2023 às 10:56:19	Temos no Edital que este pregão destina-se a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum de AGENCIAMENTO de viagens [...]
Sistema	23/11/2023 às 11:01:25	Portanto, equivocadamente, este pregoeiro e sua equipe de apoio considerou a totalidade dos valores que constam no Portal da Transparência como a receita bruta auferida pelos licitantes, e por isso, procedeu equivocadamente, à desclassificação dos licitante que possuíam mais de 4,8 milhões de reais nos registros do Portal de Transparência.
Sistema	23/11/2023 às 11:04:54	Diante da retificação desta decisão, foi dada a oportunidade. através de diligências realizadas pelo pregoeiro, da empresa que foi declarada vencedora comprovar que não auferiu como receita bruta valores superiores ao limite estipulado para Empresa de Pequena Porte, ou seja, R\$ 4.800.000,00.
Sistema	23/11/2023 às 11:09:45	Após análise da documentação enviada pela empresa, chegou-se a conclusão de que a mesma está dentro dos limites da LC nº 123/2006 para EPP, e portanto, pode usufruir dos benefícios da lei e que foram seguidos pelo Edital.
Sistema	23/11/2023 às 11:11:46	Portanto, após todos os argumentos de fato e de direito aqui explanados, o Pregoeiro retificará sua decisão e aceitará a proposta da Empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA.
Sistema	23/11/2023 às 11:48:09	A sessão será encerrada por término de expediente no Órgão. Retorno previsto para as 14h. Aguardo todos no horário informado. Bom almoço a todos!
Sistema	23/11/2023 às 14:16:24	Senhores licitantes, boa tarde. Daremos prosseguimento nos trabalhos da sessão do pregão 10/2023.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/11/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/11/2023 às 09:08:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado:	R\$ 72.000,0000
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Situação:	Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.731.**-1 - MARCIRIO AVILA DE ALMEIDA para DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08, melhor lance: R\$ 70.020,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.736.657/0001-36 - CONNECT VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 20,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 20,0000	Valor negociado: Não informado	
05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 70.020,0000	Valor negociado: Não informado	
06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 70.020,0000	Valor negociado: Não informado	
37.970.168/0001-30 - UNICUS VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.000,2000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 70.000,2000	Valor negociado: Não informado	
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 70.020,0000	Valor negociado: Não informado	
05.570.254/0001-69 - NORTE TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.000,2000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 70.000,2000	Valor negociado: Não informado	
34.140.729/0001-85 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.000,2000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 70.000,2000	Valor negociado: Não informado	
46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,2000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 7,2000	Valor negociado: Não informado	
04.613.668/0001-65 - L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 70.020,0000	Valor negociado: Não informado	
17.907.714/0001-80 - YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 50.020.020,0000	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.907.714/0001-80 - YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 50.020.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 50.020.020,0000Valor negociado: Não informado		
18.154.496/0001-13 - ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 72.000,0000Valor negociado: Não informado		
51.005.761/0001-77 - 51.005.761 EDUARDO NUNES DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 70.020,0000Valor negociado: Não informado		
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 70.020,0000Valor negociado: Não informado		
33.318.780/0001-71 - R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 72.000,0000Valor negociado: Não informado		
05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 70.020,0000Valor negociado: Não informado		
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 70.020,0000Valor negociado: Não informado		
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 70.020,0000Valor negociado: Não informado		
26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 72.000,0000Valor negociado: Não informado		
17.124.851/0001-49 - HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 70.020,0000Valor negociado: Não informado		
35.636.034/0001-51 - DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 70.020,0000Valor negociado: Não informado		
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 70.020,0000Valor negociado: Não informado		
23.586.724/0001-64 - RCCS10 VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 70.020,0000Valor negociado: Não informado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/11/2023 08:30:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/11/2023 08:35:09	A proposta no valor de R\$ 7,2000 para o item G1 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em “Reafirmar valor”.
Sistema	21/11/2023 08:36:06	A proposta no valor de R\$ 70.000,2000 para o item G1 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em “Reafirmar valor”.
Sistema	21/11/2023 08:36:09	A proposta no valor de R\$ 70.000,2000 para o item G1 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em “Reafirmar valor”.
Sistema	21/11/2023 08:36:12	A proposta no valor de R\$ 70.000,2000 para o item G1 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em “Reafirmar valor”.
Sistema	21/11/2023 08:42:22	A proposta no valor de R\$ 70.000,2000 para o item G1 foi reafirmada pelo participante voltando a ser considerada na disputa.
Sistema	21/11/2023 08:51:08	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 70.000,2000 e R\$ 70.040,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:56:08 do dia 21/11/2023.
Sistema	21/11/2023 08:56:09	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 70.020,0000, R\$ 70.020,0000 e R\$ 70.020,0000.
Sistema	21/11/2023 08:56:09	O item G1 está encerrado.
Sistema	21/11/2023 09:54:32	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item G1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 70.020,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:59:32 do dia 21/11/2023.
Sistema	21/11/2023 09:59:33	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item G1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	21/11/2023 09:59:33	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.832.586/0001-08	21/11/2023 13:52:39	Senhor licitante, solicito que envie sua proposta final, com os valores ajustados e de acordo com o item 6.19.5 e todos os dados necessários: Valor Unitário, Valor Total por extenso, Endereço, Dados Bancários e validade de no mínimo 60 (sessenta dias).
Sistema para o participante 07.832.586/0001-08	21/11/2023 13:53:51	Sr. Fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:53:00 do dia 21/11/2023. Justificativa: Envio da proposta ajustada ao último lance e com valor unitário, valor total, endereço, dados bancários, assinatura e validade de no mínimo 60 (sessenta) dias..
pelo participante 07.832.586/0001-08	21/11/2023 14:23:06	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:23:06 de 21/11/2023. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08.
Sistema	21/11/2023 14:46:16	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/11/2023 14:56:16.
Sistema para o participante 07.832.586/0001-08	21/11/2023 15:29:55	Senhor licitante, em consulta ao Portal da Transparência, para fins de comprovação do item 3.5.1 do Edital, foi verificado que a sua empresa auferiu recursos num montante superior ao limite estipulado na Lei Complementar nº 123, de 2006 para Empresa de Pequeno Porte. O item 3.5 do Edital estipula que a licitação é de participação exclusiva para Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte. Portanto sua proposta será desclassificada.
Sistema para o participante 06.064.175/0001-49	21/11/2023 15:35:58	Senhor licitante, em virtude da desclassificação do primeiro colocado, solicito que envie sua proposta final, com os valores ajustados e de acordo com o item 6.19.5 e todos os dados necessários: Valor Unitário, Valor Total por extenso, Endereço, Dados Bancários e validade de no mínimo 60 (sessenta dias).
Sistema para o participante 06.064.175/0001-49	21/11/2023 15:41:06	Senhor licitante, em consulta ao Portal da Transparência, para fins de comprovação do item 3.5.1 do Edital, foi verificado que a sua empresa auferiu recursos num montante superior ao limite estipulado na Lei Complementar nº 123, de 2006 para Empresa de Pequeno Porte. O item 3.5 do

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 06.064.175/0001-49	21/11/2023 15:41:06	Edital estipula que a licitação é de participação exclusiva para Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte. Portanto sua proposta será desclassificada.
Sistema para o participante 05.917.540/0001-58	21/11/2023 15:50:05	Senhor licitante, em consulta ao Portal da Transparência, para fins de comprovação do item 3.5.1 do Edital, foi verificado que a sua empresa auferiu recursos num montante superior ao limite estipulado na Lei Complementar nº 123, de 2006 para Empresa de Pequeno Porte. O item 3.5 do Edital estipula que a licitação é de participação exclusiva para Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte. Portanto sua proposta será desclassificada.
Sistema para o participante 04.613.668/0001-65	21/11/2023 15:53:35	Senhor licitante, em virtude da desclassificação dos licitantes melhores classificados, sua proposta será aceita. Solicito que envie sua proposta ajustada em conformidade com o item 6.19.5 do edital.
Sistema para o participante 04.613.668/0001-65	21/11/2023 15:54:53	Sr. Fornecedor L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 04.613.668/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:54:00 do dia 21/11/2023. Justificativa: Proposta ajustada em conformidade com o item 6.19.5 do Edital. Com CNPJ, dados bancários, valor unitário, valor total, endereço, assinatura, validade não inferior e 60 (sessenta) dias..
pelo participante 04.613.668/0001-65	21/11/2023 17:06:34	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:06:34 de 21/11/2023. 16 anexos foram enviados pelo fornecedor L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 04.613.668/0001-65.
Sistema para o participante 07.832.586/0001-08	22/11/2023 16:04:39	Sr. Fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:04:00 do dia 22/11/2023. Justificativa: Senhor licitante, solicito que envie documentos comprobatórios (balancetes, algum tipo de controle oficial) de que não auferiu receita brutal, no ano-calendário 2023, num montante superior ao estipulado no art. 3ª da LC 123/2006..
pelo participante 07.832.586/0001-08	22/11/2023 16:46:32	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:46:32 de 22/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08.
pelo participante 07.832.586/0001-08	22/11/2023 16:47:10	Prezado, pregoeiro, boa tarde. Encaminhei o extrato do simples que atende a solicitação do senhor.
Sistema	23/11/2023 11:34:46	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/11/2023 11:44:46.
Sistema	23/11/2023 14:39:06	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/11/2023 14:49:06.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
21/11/2023 08:30:00	Fornecedor CONNECT VIAGENS LTDA teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
21/11/2023 08:30:02	Item aberto para lances.
21/11/2023 08:35:09	A proposta no valor de R\$ 7,2000 foi excluída durante a disputa conforme § 4ª, art. 21 da IN SEGES 73/2022.
21/11/2023 08:36:06	A proposta no valor de R\$ 70.000,2000 foi excluída durante a disputa conforme § 4ª, art. 21 da IN SEGES 73/2022.
21/11/2023 08:36:09	A proposta no valor de R\$ 70.000,2000 foi excluída durante a disputa conforme § 4ª, art. 21 da IN SEGES 73/2022.
21/11/2023 08:36:12	A proposta no valor de R\$ 70.000,2000 foi excluída durante a disputa conforme § 4ª, art. 21 da IN SEGES 73/2022.
21/11/2023 08:42:22	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 70.000,2000 reafirmou seu valor. Sua participação voltou a ser considerada na disputa.
21/11/2023 08:51:05	Item com etapa aberta encerrada.
21/11/2023 08:51:08	Convocados os fornecedores para a 1ª etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 70.000,2000 e R\$ 70.040,0000.
21/11/2023 08:56:09	Item com etapa fechada encerrada.
21/11/2023 08:56:09	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
21/11/2023 09:53:49	Fornecedor UNICUS VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 37.970.168/0001-30 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 70.000,2000. Motivo: Conforme o item 6.8.1 do Edital, os lances que compõem a proposta devem conter no máximo DUAS CASAS DECIMAIS. Além disso, uma das empresas realizou questionamento sobre esse assunto e, em resposta, foi emanado um esclarecimento por parte do pregoeiro ressaltando que não seriam aceitos lances assim..
21/11/2023 09:54:32	Retorno de item do julgamento para a etapa de desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021.
21/11/2023 09:54:32	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 70.020,0000.
21/11/2023 09:59:33	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
21/11/2023 09:59:33	Item encerrado para lances.
21/11/2023 13:53:51	Fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/11/2023 14:53:00. Motivo: Envio da proposta ajustada ao último lance e com valor unitário, valor total, endereço, dados bancários, assinatura e validade de no mínimo 60 (sessenta) dias..
21/11/2023 14:23:06	Fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08 finalizou o envio de anexo.
21/11/2023 14:46:16	Fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 70.020,0000. Motivo: Proposta aceita em conformidade com o inciso I, do art. 60, da Lei 14.133/2021 e item 6.18.1.2 do Edital. Após consulta realizada, conforme item citado anteriormente, foi constatado que o licitante era o que tinha mais contratos vigentes com a administração..
21/11/2023 15:33:11	Fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 70.020,0000. Motivo: Empresa auferiu recursos, no ano-calendário de 2023, num montante superior ao estipulado para Empresa de Pequeno Porte, portanto não pode usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006. Desclassificação conforme itens 3.5, 3.5.1 e 7.5 do Edital..
21/11/2023 15:46:03	Fornecedor AIRES TURISMO LTDA, CNPJ 06.064.175/0001-49 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 70.020,0000. Motivo: Empresa auferiu recursos, no ano-calendário 2023, num montante superior ao previsto na LC nº 123/2006. A licitação é de participação exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme item 3.5 do Edital. Proposta desclassificada em conformidade com o item 3.5, 3.5.1 e 7.5 do Edital..
21/11/2023 15:50:25	Fornecedor DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 05.917.540/0001-58 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 70.020,0000. Motivo: Empresa auferiu recursos, no ano-calendário 2023, num montante superior ao previsto na LC nº 123/2006. A licitação é de participação exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte conforme item 3.5 do Edital. Proposta desclassificada em conformidade com o item 3.5, 3.5.1 e 7.5 do Edital..
21/11/2023 15:54:53	Fornecedor L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 04.613.668/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/11/2023 17:54:00. Motivo: Proposta ajustada em conformidade com o item 6.19.5 do Edital. Com CNPJ, dados bancários, valor unitário, valor total, endereço, assinatura, validade não inferior e 60 (sessenta) dias..
21/11/2023 17:06:34	Fornecedor L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 04.613.668/0001-65 finalizou o envio de anexo.
22/11/2023 16:04:40	Fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/11/2023 18:04:00. Motivo: Senhor licitante, solicito que envie documentos comprobatórios (balancetes, algum tipo de controle oficial) de que não auferiu receita brutal, no ano-calendário 2023, num montante superior ao estipulado no art. 3ª da LC 123/2006..
22/11/2023 16:46:32	Fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08 finalizou o envio de anexo.
23/11/2023 11:34:46	Fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 70.020,0000. Motivo: Proposta aceita por estar em conformidade com o Edital e, pela empresa, ter sido declarada vencedora de acordo com o desempate previsto no Edital. Proposta desclassificada anteriormente de forma incorreta..
23/11/2023 14:39:06	Fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08 foi habilitado.
23/11/2023 14:56:40	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

SERVIÇO DE AGENCIAMENTO SOBRE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM - VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS - ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO, EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM E REEMBOLSO.

Valor estimado:	R\$ 1,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.731.***-*1 - MARCIRIO AVILA DE ALMEIDA para DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08, melhor lance: R\$ 0,0100

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
34.140.729/0001-85 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0001	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
37.970.168/0001-30 - UNICUS VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0001	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
18.154.496/0001-13 - ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0001	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
05.570.254/0001-69 - NORTE TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0001	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
33.318.780/0001-71 - R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 1,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
04.613.668/0001-65 - L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 0,0100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
17.907.714/0001-80 - YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
40.736.657/0001-36 - CONNECT VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
23.586.724/0001-64 - RCCS10 VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
17.124.851/0001-49 - HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
51.005.761/0001-77 - 51.005.761 EDUARDO NUNES DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
35.636.034/0001-51 - DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/11/2023 08:39:49	18.154.496/0001-13	R\$ 0,0200
21/11/2023 08:41:50	33.318.780/0001-71	R\$ 0,0200
21/11/2023 08:44:05	26.722.189/0001-10	R\$ 0,0200
21/11/2023 08:51:20	26.722.189/0001-10	R\$ 0,0100
21/11/2023 08:52:16	33.318.780/0001-71	R\$ 0,0100
21/11/2023 08:52:26	18.154.496/0001-13	R\$ 0,0100

Item 2 do Grupo G1 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

REPASSE - VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS - VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS AÉREAS EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS NACIONAIS ADQUIRIDOS

Valor estimado:	R\$ 1,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	50000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.731.***_1 - MARCIRIO AVILA DE ALMEIDA para DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08, melhor lance: R\$ 1,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.570.254/0001-69 - NORTE TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
18.154.496/0001-13 - ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0001	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
17.907.714/0001-80 - YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.140.729/0001-85 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
37.970.168/0001-30 - UNICUS VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
33.318.780/0001-71 - R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
17.124.851/0001-49 - HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
35.636.034/0001-51 - DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
23.586.724/0001-64 - RCCS10 VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
04.613.668/0001-65 - L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
51.005.761/0001-77 - 51.005.761 EDUARDO NUNES DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
21/11/2023 08:31:11	17.907.714/0001-80	R\$ 0,0002 *
21/11/2023 08:38:15	18.154.496/0001-13	R\$ 0,0200 *

(lances com * foram excluídos)

Item 3 do Grupo G1 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

REPASSE - SEGURO VIAGEM - VALORES DOS PRÊMIOS DEVIDOS ÀS SEGURADORAS EM RAZÃO DOS SEGUROS VIAGEM CONTRATADOS.

Valor estimado:	R\$ 1,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.731.***_1 - MARCIRIO AVILA DE ALMEIDA para DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08, melhor lance: R\$ 1,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.570.254/0001-69 - NORTE TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.970.168/0001-30 - UNICUS VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
34.140.729/0001-85 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0001	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
18.154.496/0001-13 - ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
33.318.780/0001-71 - R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
51.005.761/0001-77 - 51.005.761 EDUARDO NUNES DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
04.613.668/0001-65 - L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
23.586.724/0001-64 - RCCS10 VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	Proposta desclassificada
17.124.851/0001-49 - HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
35.636.034/0001-51 - DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
17.907.714/0001-80 - YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 3.		



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 160435 - 7 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS
PREGÃO 10/2023

Às 15:46 horas do dia 23 de November do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, RAFAEL POLINICIO LANZA BRAGA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64677003899202347, Pregão nº 10/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto/Fechado
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de serviço comum de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, além de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, destinados a atender as demandas de viagens de interesse do 7ª Regimento de Cavalaria Mecanizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Entrega de propostas: De 06/11/2023 às 08:00 até 21/11/2023 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 21/11/2023 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/11/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 14:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/11/2023 às 08:31:52	Senhores licitantes, bom dia.
Sistema	21/11/2023 às 08:32:26	Demos início ao certame licitatório do pregão 10/2023 do 7ª Regimento de Cavalaria Mecanizado.
Sistema	21/11/2023 às 08:32:55	Solicito que sigam o que diz o Edital e que respondam aos questionamentos no chat quando questionados.
Sistema	21/11/2023 às 08:33:09	Desejo a todos um bom dia de trabalho.
Sistema	21/11/2023 às 09:08:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/11/2023 às 09:16:15	Senhores licitantes, daremos início à etapa de julgamento das propostas.
Sistema	21/11/2023 às 09:18:38	Solicito que respondam aos questionamentos no chat no prazo de 10 (dez) minutos.
Sistema	21/11/2023 às 09:28:32	Às 09:45 começaremos os questionamentos no chat.
Sistema	21/11/2023 às 10:06:37	Propostas com mais de duas casas decimais foram desclassificadas, conforme item 6.8.1 do edital.
Sistema	21/11/2023 às 10:08:03	Licitantes que não cadastraram valores para todos os itens do grupo foram desclassificados, tendo em vista que é necessário que o vencedor vença todos os itens que compõem o grupo.
Sistema	21/11/2023 às 10:09:30	Para o Grupo 01 temos 16 licitantes na situação de empate. O desempate será realizado conforme o item 6.18.1.2 do Edital.
Sistema	21/11/2023 às 10:16:28	Desses 16, 7 também estão empatados no grupo 02.
Sistema	21/11/2023 às 10:17:08	Vejamos o que diz o edital sobre desempate:
Sistema	21/11/2023 às 10:17:42	6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de

23/11/2023 15:46

1 de 14

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/11/2023 às 10:17:42	obrigações previstos nesta Lei;
Sistema	21/11/2023 às 10:18:25	6.18.1.2.1. para análise do desempenho contratual, o pregoeiro e a equipe de apoio, consultarão o site comprasgov.com.br, no link https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada , a fim de levantar, o número de contratos vigentes que o licitante possui com a Administração, de objeto semelhante ao desta licitação.
Sistema	21/11/2023 às 10:18:48	6.18.1.2.2. como complemento ao item anterior, poderá ser solicitado aos licitantes que enviem documentos comprobatórios do seu desempenho contratual, como contratos, notas de empenhos e notas fiscais.
Sistema	21/11/2023 às 10:19:15	6.18.1.2.3. será classificada como vencedora do desempate a empresa que possuir maior número de contratos vigentes.
Sistema	21/11/2023 às 10:28:23	Será realizada consulta através do link: https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada , no ícone Ata Registro de Preços pela Lei 14.133 e, depois no ícone, Gestão Contratual.
Sistema	21/11/2023 às 10:30:44	No menu de Gestão Contratual, através do CNPJ do licitante, será verificado quantos contratos vigentes o mesmo possui, de objeto semelhante ao deste pregão.. No desempate será vencedor o que possuir mais contratos ativos.
Sistema	21/11/2023 às 11:29:29	Foi realizada a consulta conforme indicado anteriormente.
Sistema	21/11/2023 às 11:29:41	A empresa vencedora do Grupo 01, pelo critério de desempate, foi a DF TURISMO E EVENTOS LTDA.
Sistema	21/11/2023 às 11:30:55	A empresa vencedora do Grupo 02, pelo critério de desempate, foi a RCCS10 VIAGENS E TURISMO LTDA.
Sistema	21/11/2023 às 11:31:43	Procederemos ao julgamento da proposta para fins de aceitação.
Sistema	21/11/2023 às 11:34:49	Deixaremos de enviar contraproposta para os vencedores tendo em vista que o item que aceitou disputa já está no valor mínimo aceitável. Além disso, os demais itens do grupo não foram disputados.
Sistema	21/11/2023 às 11:36:40	Tendo em vista o encerramento do expediente na parte da manhã (12h), não sea possível convocar anexo neste momento, pois o prazo para envio extrapolará o horário das 12h.
Sistema	21/11/2023 às 11:38:04	Por isso, a sessão será encerrada para o intervalo do almoço. Retornaremos os trabalhos no horário das 13:45h.
Sistema	21/11/2023 às 13:46:57	Senhores licitantes boa tarde. Daremos prosseguimento nos trabalhos do pregão 10/2023.
Sistema	21/11/2023 às 15:34:30	Em virtude da desclassificação do primeiro colocado do Grupo 01, passaremos ao segundo colocado de acordo com o critério de desempate já utilizado nesta sessão.
Sistema	21/11/2023 às 15:49:14	Estamos realizando consulta no Portal da Transparência para verificar a aplicação do benefício do LC nº 123/2006, em conformidade com o item 3.5, 3.5.1 e 7.5 do Edital.
Sistema	21/11/2023 às 17:42:56	Senhores licitantes a sessão será encerrada por término de expediente no Órgão. Retorno dos trabalhos amanhã às 13:45 horas. Boa tarde a todos.
Sistema	22/11/2023 às 13:51:30	Senhores licitantes, boa tarde. Daremos prosseguimento nos trabalhos do pregão 10/2023.
Sistema	22/11/2023 às 15:46:29	Informo que estão sendo realizadas diligências para apuração de recursos recebidos pelas empresas para fins de enquadramento como ME e EPP.
Sistema	22/11/2023 às 15:48:44	As consultas devem dizer respeito ao ano-calendário de realização da licitação, conforme item 3.5.1 do Edital.
Sistema	22/11/2023 às 16:02:30	Foi verificado que no caso do serviço de agenciamento de viagens a empresa não recebe o valor total da ordem bancária, mas sim um percentual da operação, já deduzidos os descontos incondicionais concedido e os cancelamentos.
Sistema	22/11/2023 às 17:23:29	Senhores licitantes, a sessão será encerrada por término de expediente no Órgão. Retornamos amanhã às 10:30 horas, para prosseguir no julgamento da proposta do Grupo 01.
Sistema	23/11/2023 às 10:32:18	Senhores licitantes, bom dia! Está aberta a sessão pública do Pregão nº 10/2023 no dia de hoje.
Sistema	23/11/2023 às 10:34:36	Ap'os consulta à Jurisprudência do TCU e às normas que tratam sobre a tributação das empresas

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/11/2023 às 10:34:36	que atuam no ramo de agenciamento de viagens, chegou-se a conclusão de que o serviço de agenciamento é uma atividade em que a contratada atua em nome de terceiros, ou seja por contra alheia.
Sistema	23/11/2023 às 10:35:48	Transcrevemos alguns trechos do ACÓRDÃO Nº 1702/2017 - TCU - Plenário:
Sistema	23/11/2023 às 10:39:35	"...A operação em conta alheia pressupõe que o empresário atua em nome de terceiros, apenas intermediando transações, e neste caso, o faturamento resume-se às comissões auferidas...."
Sistema	23/11/2023 às 10:41:46	"...No caso das agências de turismo, a Solução de Consulta 31/2011 da 1ª Região Fiscal define como conceito de receita bruta, a intermediação na venda e comercialização de passagens individuais ou em grupo, passeios, viagens e excursões, bem como a intermediação remunerada na reserva de acomodações em meios de hospedagem, são operações em conta alheia, da agência de turismo...."
Sistema	23/11/2023 às 10:42:05	"...Por consequência, a base de cálculo do Simples Nacional é apenas o resultado da operação (comissão ou adicional recebido pela agência)...."
Sistema	23/11/2023 às 10:51:50	Paralelamente, temos a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, que diz em seu art. 12, o seguinte:
Sistema	23/11/2023 às 10:55:09	Art. 12. Nos pagamentos correspondentes a aquisições de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, a retenção será feita sobre [...] da agência de viagem, sobre os valores cobrados a título de comissão pela intermediação da comercialização do bilhete de passagem ou pela prestação do serviço de agenciamento de viagens na venda de passagens aos órgãos e entidades públicas.
Sistema	23/11/2023 às 10:56:19	Temos no Edital que este pregão destina-se a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum de AGENCIAMENTO de viagens [...]
Sistema	23/11/2023 às 11:01:25	Portanto, equivocadamente, este pregoeiro e sua equipe de apoio considerou a totalidade dos valores que constam no Portal da Transparência como a receita bruta auferida pelos licitantes, e por isso, procedeu equivocadamente, à desclassificação dos licitante que possuíam mais de 4,8 milhões de reais nos registros do Portal de Transparência.
Sistema	23/11/2023 às 11:04:54	Diante da retificação desta decisão, foi dada a oportunidade. através de diligências realizadas pelo pregoeiro, da empresa que foi declarada vencedora comprovar que não auferiu como receita bruta valores superiores ao limite estipulado para Empresa de Pequena Porte, ou seja, R\$ 4.800.000,00.
Sistema	23/11/2023 às 11:09:45	Após análise da documentação enviada pela empresa, chegou-se a conclusão de que a mesma está dentro dos limites da LC nº 123/2006 para EPP, e portanto, pode usufruir dos benefícios da lei e que foram seguidos pelo Edital.
Sistema	23/11/2023 às 11:11:46	Portanto, após todos os argumentos de fato e de direito aqui explanados, o Pregoeiro retificará sua decisão e aceitará a proposta da Empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA.
Sistema	23/11/2023 às 11:48:09	A sessão será encerrada por término de expediente no Órgão. Retorno previsto para as 14h. Aguardo todos no horário informado. Bom almoço a todos!
Sistema	23/11/2023 às 14:16:24	Senhores licitantes, boa tarde. Daremos prosseguimento nos trabalhos da sessão do pregão 10/2023.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/11/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/11/2023 às 09:08:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 72.000,0000
Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudado e Homologado por CPF ***.254.***.9 - RAFAEL POLINICIO LANZA BRAGA para DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08, melhor lance: R\$ 70.020,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.005.761/0001-77 - 51.005.761 EDUARDO NUNES DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 70.020,0000 Valor negociado: Não informado		
05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 70.020,0000 Valor negociado: Não informado		
06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 70.020,0000 Valor negociado: Não informado		
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 70.020,0000 Valor negociado: Não informado		
26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 72.000,0000 Valor negociado: Não informado		
46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 7,2000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 7,2000 Valor negociado: Não informado		
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 70.020,0000 Valor negociado: Não informado		
40.736.657/0001-36 - CONNECT VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 20,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 20,0000 Valor negociado: Não informado		
05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 70.020,0000 Valor negociado: Não informado		
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 70.020,0000 Valor negociado: Não informado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.636.034/0001-51 - DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 70.020,0000	Valor negociado: Não informado	
18.154.496/0001-13 - ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 72.000,0000	Valor negociado: Não informado	
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 70.020,0000	Valor negociado: Não informado	
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 70.020,0000	Valor negociado: Não informado	
17.124.851/0001-49 - HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 70.020,0000	Valor negociado: Não informado	
34.140.729/0001-85 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.000,2000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 70.000,2000	Valor negociado: Não informado	
04.613.668/0001-65 - L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 70.020,0000	Valor negociado: Não informado	
05.570.254/0001-69 - NORTE TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.000,2000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 70.000,2000	Valor negociado: Não informado	
33.318.780/0001-71 - R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 72.000,0000	Valor negociado: Não informado	
23.586.724/0001-64 - RCCS10 VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 70.020,0000	Valor negociado: Não informado	
37.970.168/0001-30 - UNICUS VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 70.000,2000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 70.000,2000	Valor negociado: Não informado	
17.907.714/0001-80 - YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 50.020.020,0000	-
Valor proposta: R\$ 50.020.020,0000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/11/2023 08:30:02	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/11/2023 08:35:09	A proposta no valor de R\$ 7,2000 para o item G1 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em "Reafirmar valor".
Sistema	21/11/2023 08:36:06	A proposta no valor de R\$ 70.000,2000 para o item G1 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em "Reafirmar valor".
Sistema	21/11/2023 08:36:09	A proposta no valor de R\$ 70.000,2000 para o item G1 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em "Reafirmar valor".
Sistema	21/11/2023 08:36:12	A proposta no valor de R\$ 70.000,2000 para o item G1 foi excluída pelo pregoeiro conforme § 4º, art. 21 da IN SEGES 73/2022. Caso queira manter sua proposta e eventuais lances, para reingresso à fase de disputa do item, clique em "Reafirmar valor".
Sistema	21/11/2023 08:42:22	A proposta no valor de R\$ 70.000,2000 para o item G1 foi reafirmada pelo participante voltando a ser considerada na disputa.
Sistema	21/11/2023 08:51:08	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 70.000,2000 e R\$ 70.040,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:56:08 do dia 21/11/2023.
Sistema	21/11/2023 08:56:09	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 70.020,0000, R\$ 70.020,0000 e R\$ 70.020,0000.
Sistema	21/11/2023 08:56:09	O item G1 está encerrado.
Sistema	21/11/2023 09:54:32	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item G1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 70.020,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:59:32 do dia 21/11/2023.
Sistema	21/11/2023 09:59:33	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item G1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	21/11/2023 09:59:33	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 07.832.586/0001-08	21/11/2023 13:52:39	Senhor licitante, solicito que envie sua proposta final, com os valores ajustados e de acordo com o item 6.19.5 e todos os dados necessários: Valor Unitário, Valor Total por extenso, Endereço, Dados Bancários e validade de no mínimo 60 (sessenta dias).
Sistema para o participante 07.832.586/0001-08	21/11/2023 13:53:51	Sr. Fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:53:00 do dia 21/11/2023. Justificativa: Envio da proposta ajustada ao último lance e com valor unitário, valor total, endereço, dados bancários, assinatura e validade de no mínimo 60 (sessenta) dias..
pelo participante 07.832.586/0001-08	21/11/2023 14:23:06	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:23:06 de 21/11/2023. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08.
Sistema	21/11/2023 14:46:16	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/11/2023 14:56:16.
Sistema para o participante 07.832.586/0001-08	21/11/2023 15:29:55	Senhor licitante, em consulta ao Portal da Transparência, para fins de comprovação do item 3.5.1 do Edital, foi verificado que a sua empresa auferiu recursos num montante superior ao limite estipulado na Lei Complementar nº 123, de 2006 para Empresa de Pequeno Porte. O item 3.5 do Edital estipula que a licitação é de participação exclusiva para Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte. Portanto sua proposta será desclassificada.
Sistema para o participante 06.064.175/0001-49	21/11/2023 15:35:58	Senhor licitante, em virtude da desclassificação do primeiro colocado, solicito que envie sua proposta final, com os valores ajustados e de acordo com o item 6.19.5 e todos os dados necessários: Valor Unitário, Valor Total por extenso, Endereço, Dados Bancários e validade de no mínimo 60 (sessenta dias).
Sistema para o participante 06.064.175/0001-49	21/11/2023 15:41:06	Senhor licitante, em consulta ao Portal da Transparência, para fins de comprovação do item 3.5.1 do Edital, foi verificado que a sua empresa auferiu recursos num montante superior ao limite estipulado na Lei Complementar nº 123, de 2006 para Empresa de Pequeno Porte. O item 3.5 do Edital estipula que a licitação é de participação exclusiva para Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte. Portanto sua proposta será desclassificada.
Sistema para o	21/11/2023 15:50:05	Senhor licitante, em consulta ao Portal da Transparência, para fins de comprovação do item 3.5.1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 05.917.540/0001-58	21/11/2023 15:50:05	do Edital, foi verificado que a sua empresa auferiu recursos num montante superior ao limite estipulado na Lei Complementar nº 123, de 2006 para Empresa de Pequeno Porte. O item 3.5 do Edital estipula que a licitação é de participação exclusiva para Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte. Portanto sua proposta será desclassificada.
Sistema para o participante 04.613.668/0001-65	21/11/2023 15:53:35	Senhor licitante, em virtude da desclassificação dos licitantes melhores classificados, sua proposta será aceita. Solicito que envie sua proposta ajustada em conformidade com o item 6.19.5 do edital.
Sistema para o participante 04.613.668/0001-65	21/11/2023 15:54:53	Sr. Fornecedor L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 04.613.668/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:54:00 do dia 21/11/2023. Justificativa: Proposta ajustada em conformidade com o item 6.19.5 do Edital. Com CNPJ, dados bancários, valor unitário, valor total, endereço, assinatura, validade não inferior e 60 (sessenta) dias..
pelo participante 04.613.668/0001-65	21/11/2023 17:06:34	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:06:34 de 21/11/2023. 16 anexos foram enviados pelo fornecedor L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 04.613.668/0001-65.
Sistema para o participante 07.832.586/0001-08	22/11/2023 16:04:39	Sr. Fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:04:00 do dia 22/11/2023. Justificativa: Senhor licitante, solicito que envie documentos comprobatórios (balancetes, algum tipo de controle oficial) de que não auferiu receita brutal, no ano-calendário 2023, num montante superior ao estipulado no art. 3ª da LC 123/2006..
pelo participante 07.832.586/0001-08	22/11/2023 16:46:32	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:46:32 de 22/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08.
pelo participante 07.832.586/0001-08	22/11/2023 16:47:10	Prezado, pregoeiro, boa tarde. Encaminhei o extrato do simples que atende a solicitação do senhor.
Sistema	23/11/2023 11:34:46	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/11/2023 11:44:46.
Sistema	23/11/2023 14:39:06	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/11/2023 14:49:06.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
21/11/2023 13:53:51	Fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/11/2023 14:53:00. Motivo: Envio da proposta ajustada ao último lance e com valor unitário, valor total, endereço, dados bancários, assinatura e validade de no mínimo 60 (sessenta) dias..
21/11/2023 14:23:06	Fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08 finalizou o envio de anexo.
21/11/2023 15:54:53	Fornecedor L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 04.613.668/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/11/2023 17:54:00. Motivo: Proposta ajustada em conformidade com o item 6.19.5 do Edital. Com CNPJ, dados bancários, valor unitário, valor total, endereço, assinatura, validade não inferior e 60 (sessenta) dias..
21/11/2023 17:06:34	Fornecedor L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 04.613.668/0001-65 finalizou o envio de anexo.
22/11/2023 16:04:40	Fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/11/2023 18:04:00. Motivo: Senhor licitante, solicito que envie documentos comprobatórios (balancetes, algum tipo de controle oficial) de que não auferiu receita brutal, no ano-calendário 2023, num montante superior ao estipulado no art. 3ª da LC 123/2006..
22/11/2023 16:46:32	Fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08 finalizou o envio de anexo.
23/11/2023 15:45:55	Fornecedor DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 70.020,0000.
23/11/2023 15:46:06	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

SERVIÇO DE AGENCIAMENTO SOBRE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM - VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS - ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO, EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM E REEMBOLSO.

Valor estimado:	R\$ 1,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudado e Homologado por CPF ***.254.***-9 - RAFAEL POLINICIO LANZA BRAGA para DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08, melhor lance: R\$ 0,0100

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
34.140.729/0001-85 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0001	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
37.970.168/0001-30 - UNICUS VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0001	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
18.154.496/0001-13 - ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0001	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
05.570.254/0001-69 - NORTE TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0001	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
33.318.780/0001-71 - R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
04.613.668/0001-65 - L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
17.907.714/0001-80 - YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
40.736.657/0001-36 - CONNECT VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
23.586.724/0001-64 - RCCS10 VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
17.124.851/0001-49 - HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
51.005.761/0001-77 - 51.005.761 EDUARDO NUNES DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
35.636.034/0001-51 - DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0100	-
Valor proposta: R\$ 0,0100	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/11/2023 08:39:49	18.154.496/0001-13	R\$ 0,0200
21/11/2023 08:41:50	33.318.780/0001-71	R\$ 0,0200
21/11/2023 08:44:05	26.722.189/0001-10	R\$ 0,0200
21/11/2023 08:51:20	26.722.189/0001-10	R\$ 0,0100
21/11/2023 08:52:16	33.318.780/0001-71	R\$ 0,0100
21/11/2023 08:52:26	18.154.496/0001-13	R\$ 0,0100

Item 2 do Grupo G1 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

REPASSE - VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS - VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS AÉREAS EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS NACIONAIS ADQUIRIDOS

Valor estimado:	R\$ 1,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	50000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.254.***-9 - RAFAEL POLINICIO LANZA BRAGA para DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08, melhor lance: R\$ 1,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
05.570.254/0001-69 - NORTE TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
18.154.496/0001-13 - ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0001	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.907.714/0001-80 - YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
34.140.729/0001-85 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
37.970.168/0001-30 - UNICUS VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
33.318.780/0001-71 - R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
17.124.851/0001-49 - HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
35.636.034/0001-51 - DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
23.586.724/0001-64 - RCCS10 VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
04.613.668/0001-65 - L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000
51.005.761/0001-77 - 51.005.761 EDUARDO NUNES DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50000

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
21/11/2023 08:31:11	17.907.714/0001-80	R\$ 0,0002 *
21/11/2023 08:38:15	18.154.496/0001-13	R\$ 0,0200 *

(lances com * foram excluídos)

Item 3 do Grupo G1 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

REPASSE – SEGURO VIAGEM – VALORES DOS PRÊMIOS DEVIDOS ÀS SEGURADORAS EM RAZÃO DOS SEGUROS VIAGEM CONTRATADOS.

Valor estimado:	R\$ 1,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	20000	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.254.***-9 - RAFAEL POLINICIO LANZA BRAGA para DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08, melhor lance: R\$ 1,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.570.254/0001-69 - NORTE TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
37.970.168/0001-30 - UNICUS VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
34.140.729/0001-85 - KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
46.767.532/0001-50 - CHEAP SERVICOS DE TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 0,0001	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 0,0001	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
18.154.496/0001-13 - ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
05.120.923/0001-09 - AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
02.964.393/0001-89 - CONDOR TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
33.318.780/0001-71 - R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
51.005.761/0001-77 - 51.005.761 EDUARDO NUNES DA COSTA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
04.613.668/0001-65 - L. A. VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
08.808.153/0001-71 - FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
23.586.724/0001-64 - RCCS10 VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
17.124.851/0001-49 - HOTEL A JATO OPERADORA TURISTICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
35.636.034/0001-51 - DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
05.917.540/0001-58 - DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
12.669.334/0001-31 - F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000
17.907.714/0001-80 - YUMMY TRAVEL AGENCIA DE VIAGENS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1,0000	-
Valor proposta: R\$ 1,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 20000

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 3.		

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	23/11/2023 11:44:46
Intenção de recurso na habilitação:	23/11/2023 14:49:06



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
REGIMENTO BRIGADEIRO VASCO ALVES PEREIRA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 64677.003899/2023-47

O 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitação e Contratos, sediado(a) na Alameda Angelo Irulegui Cunha, S/N, CEP 97578-070, Cerro do Depósito, na cidade de Santana do Livramento - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.551.850/0001-52, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa Coronel RAFAEL POLINÍCIO LANZA BRAGA, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 210 de 06/11/2023, processo administrativo n.º 64677.003899/2023-47, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes, principalmente, no art. 86 e demais arts., da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, principalmente no art. 3º, e demais arts., do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço comum de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, especificados nos itens 1 ao 3 (Lote 1) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 10./2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ 07.832.586/0001-08, endereço: SRTVS QD 701 BLOCO 1, 6º ANDAR, SALA 619, ASSIS CHATEAUBRIAND, BRASILIA, DF, CEP: 70.340-906, telefone nº 61 3962-5101, representante legal: HUGNEY SILVA VELOZO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Serviço de agenciamento sobre emissão de bilhetes de passagem - voos domésticos e internacionais - assessoria, cotação, reserva, emissão de bilhetes de passagens, alteração, cancelamento, emissão de seguro viagem e reembolso.	UND	2.000	R\$ 0,01	R\$ 20,00

2	Repasse – voos domésticos e internacionais – valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens nacionais adquiridos.	UND	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
3	Repasse – seguro viagem – valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados.	UND	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
TOTAL (Setenta mil e vinte reais)					R\$ 70.020,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

160434	2ª Bateria de Artilharia Antiaérea
--------	------------------------------------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Sant'Ana do Livramento/RS, 23 de novembro de 2023

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
RAFAEL POLINÍCIO LANZA BRAGA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

RAFAEL POLINÍCIO LANZA BRAGA – Cel
Ordenador de Despesas 7º RC Mec

HUGNEY SILVA
VELOZO:66661
269120

Assinado de forma digital
por HUGNEY SILVA
VELOZO:66661269120
Dados: 2023.11.27
15:49:11 -03'00'

HUGNEY SILVA VELOZO
Representante da Empresa

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCIRIO AVILA DE ALMEIDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

MARCIRIO AVILA DE ALMEIDA – 2º Sgt
Testemunha



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
REGIMENTO BRIGADEIRO VASCO ALVES PEREIRA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 64677.003899/2023-47

O 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitação e Contratos, sediado(a) na Alameda Angelo Irulegui Cunha, S/N, CEP 97578-070, Cerro do Depósito, na cidade de Santana do Livramento - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.551.850/0001-52, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa Coronel RAFAEL POLINÍCIO LANZA BRAGA, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 210 de 06/11/2023, processo administrativo n.º 64677.003899/2023-47, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes, principalmente, no art. 86 e demais arts., da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, principalmente no art. 3º, e demais arts., do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço comum de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, especificados nos itens 4 ao (Lote 2) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 10./2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RCCS10 VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 23.586.724/0001-64, endereço: RUA DR. LUIZ MIGLIANO, 1986 CONJ. 2608 VILA ANDRADE SÃO PAULO – SP CEP: 05711-001, telefone nº (11) 3741-0405, representante legal: RONALDO SILVIO DE SIQUEIRA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	4	Serviço de agenciamento de viagens rodoviárias assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagens, alteração, cancelamento e reembolso.	UND	1.500	R\$ 0,01	R\$ 15,00

	5	Fornecimento de passagem rodoviária intermunicipal e interestadual, inclusive taxa de embarque e outras taxas e multas devidas às empresas rodoviária em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem intermunicipal e/ou interestadual adquiridos	UND	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
TOTAL (Vinte e cinco mil e quinze reais)						R\$ 25.015,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

160434	2ª Bateria de Artilharia Antiaérea
--------	------------------------------------

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

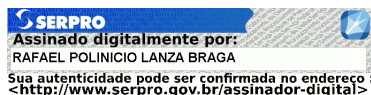
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Sant'Ana do Livramento/RS, 23 de novembro de 2023

 Assinado digitalmente por:
RAFAEL POLINICIO LANZA BRAGA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

RAFAEL POLÍNÍCIO LANZA BRAGA – Cel
Ordenador de Despesas 7º RC Mec

RCCS10 VIAGENS E
TURISMO
LTDA:2358672400016
4

Assinado de forma digital por
RCCS10 VIAGENS E TURISMO
LTDA:23586724000164
Dados: 2023.11.27 14:49:49
-03'00'

RONALDO SILVIO DE SIQUEIRA
Representante da Empresa

 ASSINADO DIGITALMENTE
MARCIRIO AVILA DE ALMEIDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

MARCIRIO AVILA DE ALMEIDA – 2º Sgt
Testemunha



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

CERTIFICAÇÃO

Processo: 23257.001362/2024-97

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

Certifica-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, objeto da contratação, está contemplado no Plano de Contratações Anual, conforme o Documento de Formalização da Demanda (SEI 6323813).

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 12/08/2024, às 11:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6350142** e o código CRC **83FCDFE4**.

23257.001362/2024-97

6350142v5



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

JUSTIFICATIVA

Processo: 23257.001362/2024-97

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO, INCLUSIVE EM SITUAÇÕES DE PROVÁVEL DESABASTECIMENTO OU DE DESCONTINUIDADE DE SERVIÇO PÚBLICO

Trata-se da Adesão à Ata de Registro de Preços fundamentada no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais.

Conforme dispositivo supracitado, constatamos a vigência da Ata de Registro de Preços, advinda do Pregão Eletrônico nº 10/2023, do 7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (UASG 160435), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, itens 1, 2 e 3, o qual enquadra-se perfeitamente ao solicitado através do Documento de Formalização da Demanda (SEI 6323813), para atender à necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus Sobral*.

Justifica-se a necessidade da realização do processo de adesão à Ata de SRP (SEI 6349138) do Pregão Eletrônico nº 10/2023, do 7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (UASG 160435), para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, conforme solicitação do Ofício nº 23/2024/GAB-SOB/DG-SOB/SOBRA-IFCE (SEI 6343956), em virtude do princípio da economicidade e eficiência, comprovada a vantagem da administração por meio de pesquisa de mercado (SEI 6348606), inclusa no processo. Os preços considerados nas pesquisas de preço do objeto, colhidos na plataforma Painel de Preços, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, comprovaram a vantagem de adesão a esta Ata de Registro de Preços, visto que a ata do PE nº 10/2023 possui preços mais econômicos.

O campus de sobral do IFCE é uma instituição de ensino que realiza diversas atividades em várias atuações do Ensino, da Pesquisa, da Extensão e no apoio Administrativo, assim essas atividades precisam de suportes diretos e indiretos para sua efetivação. Dentre as quais a necessidade de deslocamentos entre cidades e Estados para as mais diversas ações. No entanto, a instituição enfrenta atualmente uma situação de descontinuidade no serviço de fornecimento

de passagens aéreas, uma vez que o contrato vigente se encerrou em maio de 2024. Essa interrupção afeta diretamente as operações do campus, que, como dito, possui uma demanda constante e significativa de viagens interestaduais para atender a diversas necessidades institucionais, como participação em eventos acadêmicos, colaborações interinstitucionais e atividades de capacitação de docentes e servidores, dentre outras. A ausência de um serviço contínuo de emissão de passagens aéreas compromete a capacidade do campus de cumprir seus compromissos e participar ativamente de oportunidades que exigem deslocamento. Isso pode levar a atrasos em projetos importantes, perda de oportunidades de aprendizado e desenvolvimento, e impactos negativos na colaboração com outras instituições. Portanto, é essencial restabelecer esse serviço o mais breve possível, assegurando que as operações do campus de Sobral continuem de maneira eficaz e sem interrupções. A falta de um contrato ativo para a emissão de passagens aéreas não só prejudica a realização das atividades planejadas, mas também pode acarretar danos à reputação da instituição, além de limitar seu potencial de crescimento e inovação.

RAYANNE DANTAS LIMA

Auxiliar em Administração



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 07/08/2024, às 10:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6348585** e o código CRC **8A71D764**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Parque Central, S/N , - Bairro Distrito Industrial I - CEP 61939-140 - Maracanaú - CE - www.ifce.edu.br

JUSTIFICATIVA

Processo: 23257.001362/2024-97

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

Trata-se da Adesão à Ata de Registro de Preços fundamentada no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais.

Conforme o art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, a elaboração do Termo de Referência é dispensada na hipótese de adesão a ata de registro de preços.

Também não será elaborada Declaração de Adoção de Modelo-Padrão da AGU para este processo, pois não foi necessária a produção de nenhum documento que conste modelo no site da AGU/MGI.

Portanto, tem-se justificada a ausência do Termo de Referência e da Declaração de Adoção de Modelo-Padrão da AGU no presente processo.

Atenciosamente,

RAYANNE DANTAS LIMA

Auxiliar em Administração



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 12/08/2024, às 09:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6349743** e o código CRC **BC9F61A0**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - IFCE
Órgão: IFCE - Campus Sobral
Setor Requisitante: Gabinete da Diretoria-Geral do IFCE/Campus Sobral
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais.
Tipo de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços
Declaração:
Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança do IFCE. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.
Assinaturas:
JOSÉ WELLINGTON DA SILVA Chefe do Gabinete da Diretoria-Geral do IFCE/Campus Sobral RAYANNE DANTAS LIMA Auxiliar em Administração - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 12/08/2024, às 10:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wellington da Silva, Chefe de Gabinete da Diretoria-geral**, em 12/08/2024, às 10:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6350157** e o código CRC **5FA83C97**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

MINUTA DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

À Senhora
Alexandra Soares Rodrigues
Administradora
Setor de Gestão e Planejamento Orçamentário - IFCE/Campus Sobral
Sobral/CE

Assunto: Informação de dotação orçamentária e de classificação da despesa.

Referência: caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23257.001362/2024-97.

A o Setor de Gestão e Planejamento Orçamentário do IFCE/Campus Sobral,

1. Informamos que o Processo Administrativo nº 23257.001362/2024-97, Unidade Requisitante Gabinete da Diretoria-Geral do IFCE/Campus Sobral, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, foi recebido por esta coordenadoria de aquisições e contratações do IFCE/Campus Sobral e o Estudo Técnico Preliminar nº 31/2024, foi aprovado pela autoridade competente e terá a contratação feita por meio de adesão à ata de registro de preços, na forma do artigo 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

2. Dessa forma, em obediência ao mandamento legal inscrito no art. 18, art. 72 Inciso IV; e art. 150, todos Lei nº 14.133/2021, solicito-lhe informar se o IFCE - Campus Sobral possui dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de R\$ 35.000,15 (trinta e cinco mil reais e quinze centavos), sendo R\$ 35.000,15 (trinta e cinco mil reais e quinze centavos) para custeio e não havendo previsão de despesas de capital.

3. Esclarecemos, para efeito dos art. 72 e art. 150 da Lei nº 14.133/2021, que a EXPECTATIVA de valor ESTIMADO da despesa no exercício financeiro em curso é R\$ 35.000,15 (trinta e cinco mil reais e quinze centavos), sendo R\$ 35.000,15 (trinta e cinco mil reais e quinze centavos) para custeio e não havendo previsão de despesas de capital.

4. Em caso afirmativo, solicito-lhe a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.

5. Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II,

da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), solicito-lhe, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 14.822, DE 22 DE JANEIRO DE 2024).

6. Na hipótese de a despesa ter sido classificada na LOA como projeto, demonstrar o cumprimento das exigências constantes no dispositivo legal acima mencionado.

Atenciosamente,

RAYANNE DANTAS LIMA

Auxiliar em Administração - IFCE/Campus de Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 12/08/2024, às 10:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6350164** e o código CRC **8136B604**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Aeroporto - CEP 62040-730 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO - SGPO-SOB

Informamos que os recursos para atender este processo estarão garantidos pela ação e programa abaixo descritos, a serem alocados conforme o Lei nº 14.802, de 10/01/2024 - Plano Plurianual - PPA 2024 - 2027, a Lei nº 14.791 de 29/12/2023 - LDO 2024 e a Lei nº 14.822 de 22/01/2024 - LOA 2024.

Os dados e quadro a seguir detalham a previsão de crédito orçamentário para realização desta despesa no exercício de 2024:

Programa: 5012 - Educação Profissional e Tecnológica

Ação: 20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica

TÍTULO	PTRES	FONTE	UGR	PI	ND/SE	DOTAÇÃO (R\$)
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	231575	1000	000317	L20RLP0100N	339033.01	35.000,15
TOTAL						35.000,15

Encaminho o processo para verificação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação da empresa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Soares Rodrigues, Administradora**, em 12/08/2024, às 11:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6365648** e o código CRC **B37A191C**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.832.586/0001-08 DUNS®: 898376615
Razão Social: DF TURISMO E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: DF TURISMO E EVENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	21/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/08/2024
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 12/08/2024 12:05

CPF: 035.XXX.XXX-18 Nome: RAYANNE DANTAS LIMA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.832.586/0001-08 DUNS®: 898376615
Razão Social: DF TURISMO E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: DF TURISMO E EVENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA
Data Aplicação: 29/08/2019
Número do Processo: 06781/2019 Número do Contrato: Pe n 10/2019
Descrição/Justificativa: Em razão de não atender aos requisitos e qualificações técnica.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS
Data Aplicação: 28/10/2015
Número do Processo: 08190200606/14-43 Número do Contrato: 007/DG/MPDFT/2015
Descrição/Justificativa: O MPDFT, DE ACORDO COM O ENTENDIMENTO DA CONSULTORIA JURÍDICA EXARADO NO PARECER Nº 632/2015-CONJUR/DG, APLICOU À EMPRESA DF TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, POR FORÇA DO PATENTE DESCUPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 23 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 007/DG/MPDFT/2015, COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA OITAVA, § 2ª, INCISO I, DO REFERIDO INSTRUMENTO, COMBINADO COM O ARTIGO 87, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Data Aplicação: 17/07/2015
Número do Processo: 2015/049 Número do Contrato: PE 2014/183
Descrição/Justificativa: Descumprimento ao subitem 7.5 do Edital.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Data Aplicação: 14/10/2015
Número do Processo: 2015/055 Número do Contrato: 2014/184
Descrição/Justificativa: Descumprimento ao subitem 7.5 do Edital.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS
Data Aplicação: 04/12/2023
Número do Processo: 23110041224202324 Número do Contrato: 29/2023
Descrição/Justificativa: descumprimento de cláusulas contratuais que dizem respeito ao atendimento na emissão de passagens aéreas fora do horário comercial, conforme o relato do memorando nº 4/2023/SDP/NUFINC/CFC/PRA/REITORIA.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925933 - ECT - DIRETORIA REGIONAL RIO GRANDE DO SUL
Data Aplicação: 13/08/2015
Número do Processo: 53164.000421/2015 Número do Contrato: PGE 151/2014
Descrição/Justificativa: Fornecedor advertido por não ter encaminhado a documentação habilitatória no prazo de 8 horas úteis, conforme item 10.1, alínea "a" do Edital PGE 151/2014

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 22/09/2016
Número do Processo: 53172.011271/2016
Descrição/Justificativa: Deixou de apresentar a planilha de custos da proposta econômica, além do descumprimento das alíneas "b", "c", "d" e "f" do item 1.4 do Apêndice 2 do edital, não encaminhando os documentos de habilitação: "Declarações constantes do APÊNDICE 1", "Atestado de capacidade técnica", "Declaração de que é ME/EPP", e "Certificado Atualizado de Cadastro no Ministério do Turismo".

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR
Data Aplicação: 24/11/2015
Número do Processo: 53174.002043/2015
Descrição/Justificativa: Desclassificação no Pregão Eletrônico 15000021. Motivo: Empresa solicitou a desclassificação via e-mail tendo em vista o lance ter sido ofertado erroneamente.

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 781000 - COMANDO DO 1.DISTRITO NAVAL
Data Aplicação: 30/09/2019
Número do Processo: 62002.010440/2017 Número do Contrato: 81.000/2018-008/00
Descrição/Justificativa: Através da Solução da Sindicância, instaurada pelo Comandante do 1ª Distrito Naval, foi aplicada as sanções de Advertência e Multa compensatória de 20% sobre o valor da obrigação inadimplida a Empresa 07.832.586/0001-08, DF TURISMO E EVENTOS LTDA.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 389320 - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM-COFEN
Data Aplicação: 30/07/2019
Número do Processo: 68/2019
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de advertência de acordo com o artigo 87, inciso I da Lei 8.666/93, tendo em vista que a empresa não manteve a sua proposta quando da participação do Pregão Eletrônico n 01/2018.

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 20001 - SENADO FEDERAL
Data Aplicação: 06/02/2023 Valor da Multa: R\$ 9,89
Número do Processo: 00200020593202298 Número do Contrato: PE20220111
Descrição/Justificativa: Por intermédio da Portaria nº 22, de 06 de fevereiro de 2023, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, com base no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002; no art. 3ª, inciso III, do ADG nº 24/2017; no Item 16.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 111/2022; considerando o disposto no art. 2ª, Parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/1999, aplica à empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA a penalidade de MULTA no valor de R\$ 9,89, por apresentar documentação falsa no curso do Pregão Eletrônico nº 111/2022, em descumprimento ao que estabelece o item 11.4.6 do referido instrumento convocatório, conforme disposto no Processo n 00200.020593/2022-98.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**
Data Aplicação: **11/02/2016** Valor da Multa: **R\$ 299,02**
Número do Processo: **23108114832201502** Número do Contrato: **071/FUFMT/2013**
Descrição/Justificativa: **A Pró-Reitoria Administrativa da FUFMT resolve aplicar a empresa Multa no percentual de 0,2% do valor mensal estimado do contrato, por deixar de realizar reservas, marcar, remarcar e emitir bilhetes nas condições definidas nas obrigações e constantes do termo de referência.**

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **781000 - COMANDO DO 1.DISTRITO NAVAL**
Data Aplicação: **30/09/2019** Valor da Multa: **R\$ 1.820,00**
Número do Processo: **62002010440201769** Número do Contrato: **81.000/2018-008/00**
Descrição/Justificativa: **Através da Solução da Sindicância, instaurada pelo Comandante do 1ª Distrito Naval, foi aplicada as sanções de Advertência e Multa compensatória de 20% sobre o valor da obrigação inadimplida a Empresa 07.832.586/0001-08, DF TURISMO E EVENTOS LTDA.**

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**
Data Aplicação: **03/07/2013** Valor da Multa: **R\$ 0,01**
Número do Processo: **CT 5706/2013** Número do Contrato: **ATA 002/2013**
Descrição/Justificativa: **Referente à carta 5706/2013-SEGC/GERAD/DR/MG, fornecedor penalizado pela ECT/DR/MG na data de 03/07/2013, devido ao descumprimento das AFs 185/2013 e 189/2013, conforme previsto na Ata 002/2013.**

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**
Data Aplicação: **03/07/2013** Valor da Multa: **R\$ 70,16**
Número do Processo: **CT 6618/2013** Número do Contrato: **AF 185/2013**
Descrição/Justificativa: **Referente à carta 6618/2013-SEGC/GERAD/DR/MG, fornecedor penalizado pela ECT/DR/MG na data de 03/07/2013, devido a não entrega de coffee break na data, horário e local informado na AF 185/2013.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**
Data Aplicação: **03/07/2013** Valor da Multa: **R\$ 17,54**
Número do Processo: **CT 6620/2013** Número do Contrato: **CTR 189/2013**
Descrição/Justificativa: **Referente à carta 6620/2013-SEGC/GERAD/DR/MG, fornecedor penalizado pela ECT/DR/MG na data de 03/07/2013, devido a não entrega de coffee break na data, horário e local informado na AF 189/2013.**

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos, documentação ou declaração falsa, dentre outros**
UASG Sancionadora: **389320 - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM-COFEN**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **07/12/2023** Prazo Final: **06/03/2024**
Número do Processo: **003782/2023-93**
Descrição/Justificativa: **O Conselho Federal de Enfermagem comunica a aplicação de penalidade por ensejar o retardamento da execução do certame, tendo em vista a apresentação de proposta incorreta referente a valores e quantidades, conforme previsão expressa no Item XXIV do instrumento convocatório do P.E 15/2022. As condutas praticadas estão descritas no artigo 4ª, inciso II, alínea B, da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 1, de 2020.**

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**
UASG Sancionadora: **550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **10/03/2017** Prazo Final: **28/03/2017**
Número do Processo: **71000012015201634** Número do Contrato: **P.E 20/2015**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da Sanção Administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 15 (quinze) dias, pelo descumprimento dos subitens 17.1.3 e 17.1.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2015 - no que tange deixar de entregar os documentos exigidos no certame e por não manter a proposta.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II
UASG Sancionadora:	90031 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A.REGIAO
	Impeditiva: Não
Prazo Inicial:	12/12/2023
Data Aplicação:	12/12/2023
Número do Processo:	0011847-66.2023.4
Descrição/Justificativa:	Pedido desclassificação do certame licitatório (Grupos 1 e 2) em virtude do local da execução do objeto, e pela não permissão de subcontratação, conduta tipificada no art. 155, inc. V, da Lei nº 14.133/2021 c/c os subitem 20.1.2.3 do ato convocatório do Pregão Eletrônico nº 19/2023. Valor da Multa: R\$ 786,75 (setecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.832.586/0001-08 DUNS®: 898376615
Razão Social: DF TURISMO E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: DF TURISMO E EVENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.832.586/0001-08 DUNS®: 898376615
Razão Social: DF TURISMO E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: DF TURISMO E EVENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.832.586/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2006	
NOME EMPRESARIAL DF TURISMO E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DF TURISMO E EVENTOS	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ST SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL	NÚMERO 01	COMPLEMENTO SALA 615 E 617	
CEP 70.340-000	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL01@DFTURISMO.TUR.BR	TELEFONE (61) 3962-5111		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte		
07.474.604/001-00	07.832.586/0001-08	03/03/2006	279031/29	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação	
DF TURISMO E EVENTOS LTDA		DF TURISMO E REPRESENTACOES		ATIVO	03/03/2006	
Endereço			Bairro	Cidade	UF	CEP
SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL 01 SALA 61			ASA SUL	BRASILIA	DF	70340000

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação		Data de enquadramento
NORMAL		01/12/2023
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
AGÊNCIAS DE VIAGENS	N791120000	01/01/2006
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	N771100000	04/11/2022
ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	N773900300	24/09/2019
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	N823000100	24/09/2019
PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	R931910100	24/09/2019

Este documento foi emitido no dia 12/08/2024 na Internet pelo portal Agenci@Net



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2024 12:15:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **07.832.586/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 12/08/2024, 12:01

Parâmetros: CNPJ: 07.832.586/0001-08

Nenhum registro incluído pela instituição credora

Parâmetros: CPF / CNPJ: 07.832.586/0001-08

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MWVkJmJmXNGQxNjA1ZDNmNzA0MDA1MTFiZGIwNzlhZTY3Mjk5NDc1YmI5YWw3ZGQzZTE4OWE2MTM5MDRiOWIxYQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

AUTORIZAÇÃO - CAC-SOB

Autorizo a despesa para atender à adesão aos itens 1, 2 e 3 da ATA de Registro de Preços (SEI 6349138) resultante do Pregão Eletrônico nº 10/2023, do 7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (UASG: 160435) para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, os quais serão prestados pela empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.832.586/0001-08, com fulcro no permissivo contido no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, com suas alterações subsequentes e legislação correlata.



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 12/08/2024, às 14:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6366233** e o código CRC **316054D7**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo: 23257.001362/2024-97

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

LISTA DE VERIFICAÇÃO^[i]

(Adesão à ata de registro de preços – Lei nº 14.133)

Aspectos gerais pertinentes à adesão à ata de registro de preços	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo? ^[iii]	SIM	Processo Administrativo SEI nº 23257.001362/2024-97
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ^[iii]	SIM	Processo Administrativo SEI nº 23257.001362/2024-97
3. Consta documento de formalização de demanda? ^[iv]	SIM	SEI 6323813
4. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ^[v]	SIM	SEI 6350142
5. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com as leis orçamentárias? ^[vi]	SIM	SEI 6365648
6. Há Estudo Técnico Preliminar? ^[vii]	SIM	SEI 6352511
7. O estudo técnico preliminar contém as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço, conforme art. 11, parágrafo único, da IN SEGES/ME nº 81/2022? ^[viii]	SIM	SEI 6352511
8. Foi apresentada justificativa da vantagem da adesão, conforme art. 31, I, do Decreto n. 11.462/2023? ^[ix]	SIM	SEI 6348585
9. Os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado (art. 86, §2º, II, da Lei n. 14.133/2021 e art. 31, II, do Decreto n. 11.462/2023)?	SIM	SEI 6348606 SEI 6348609
10. O fornecedor aceitou o pedido de adesão (art. 86, §2º, III, da Lei n. 14.133/2021 e art. 31, III, § 1º, do Decreto n. 11.462/2023)? ^[x]	SIM	SEI 6348684 SEI 6348703
11. Houve aceitação da adesão pelo órgão ou entidade gerenciadora, nos termos do art. 31, III, do Decreto n. 11.462/2023?	SIM	SEI 6361224

12. A ata a que se pretende aderir é gerenciada por órgão ou entidade da Administração Pública federal? (art. 86, §8º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 33 do Decreto n. 11.462/2023)	SIM	O 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160435) é órgão do governo federal vinculado ao Ministério da Defesa.
13. Foi observado o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, §4º, Lei n. 14.133/21)?	SIM	SEI 6349138 SEI 6361224
14. A adesão será formalizada dentro do prazo de 90 dias, contado da autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata (art. 31, §2º, do Decreto n. 11.462/2023)? [xi]	SIM	—
15. A contratação será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil (art. 34 do Decreto n. 11.462/2023)?	SIM	A contratação será formalizada por meio de contrato a ser firmado dentro do prazo de validade da ata.
16. O instrumento que será adotado será firmado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços (art. 34, parágrafo único, do Decreto n. 11.462/2023)?	SIM	A contratação será formalizada por meio de contrato a ser firmado dentro do prazo de validade da ata.
17. Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes relacionados ao fornecedor? a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS); [xii]	SIM	SEI 6366129 SEI 6366219 SEI 6366217 SEI 6366156
18. Consta dos autos consulta ao CADIN? [xiii]	SIM	SEI 6366227

[\[i\]](#) A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para contratação de obras e serviços de engenharia.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a SEGES/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

[ii] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

[iii] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

[iv] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

[v] Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[vi] Art. 18 da Lei 14133/21

[vii] Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

[viii] Ressalte-se que, nos termos do art. 11, *caput*, da IN SEGES ME nº 81/2022, a elaboração do termo de referência é “dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos”.

[ix] A lei admite adesão inclusive para provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público (art. 86, §2º, I, da Lei n. 14.133/2021). Embora o rol do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 seja exemplificativo, é necessária a apresentação da justificativa da vantagem e pertinência da adesão.

[x] A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor (art. 31, §1º, do Decreto n. 11.462/2023).

[xi] Em caso de necessidade de prorrogação desse prazo de 90 dias, deverá ser obtida a autorização do órgão ou entidade gerenciadora (art. 31, §2º, do Decreto n. 11.462/2023).

[xii] Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

[xiii] Lei 10.522, de 19.7.2002, art. 6º, inciso III; TCU, Acórdão 6.246/2010 - 2ª Câmara, de 26.10.2010.

RAYANNE DANTAS LIMA

Auxiliar em Administração



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 12/08/2024, às 14:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6366237** e o código CRC **242DC95E**.

23257.001362/2024-97

6366237v15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

Ofício nº 32/2024/CAC-SOB/DAP-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE

Sobral, 12 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Sr.

Tarcísio Bessa de Magalhães Filho

Procurador - Chefe junto ao IFCE

Rua Jorge Dumar, 1703, Bairro Jardim América, Fortaleza/CE

CEP 60.410-426

Assunto: **Solicitação de análise e parecer jurídico.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23257.001362/2024-97.

Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe,

Encaminha-se o presente processo para análise e parecer jurídico dessa Procuradoria Federal, quanto aos trâmites necessários e legais para realização da Adesão à Ata de Registro de Preços referente à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais.

Nome: Rayanne Dantas Lima	
Email: compras.sobral@gmail.com	Telefone: (88) 3112-8060
Processo nº 23257.001362/2024-97 Nº De Volumes: 1	
Assunto: Análise e parecer jurídico quanto aos trâmites necessários e legais para realização de Adesão à Ata de Registro de Preços.	
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais.	

Valor: R\$ 35.000,15 (trinta e cinco mil reais e quinze centavos).

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços (SRP) (Carona nº 1/2024).

Ciente do pronto atendimento, agradecemos antecipadamente.

Respeitosamente,

(documento assinado eletronicamente)

Wilton Bezerra de Fraga
Diretor-Geral
IFCE Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 12/08/2024, às 15:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6367620** e o código CRC **9BA4A30B**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO

Processo: 23257.001362/2024-97

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

O presente processo foi cadastrado no sistema SAPIENS, bem como, distribuído ao Procurador para análise jurídica.

Após finalizado, a manifestação do Procurador oficiante será anexada junto ao sistema SEI.

Francisco Kerley de Souza Silva
Estagiário - PF/IFCE
Procuradoria Federal junto ao IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Kerley de Souza Silva, Estagiário(a)**, em 13/08/2024, às 15:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6369765** e o código CRC **A71F7244**.

23257.001362/2024-97

6369765v2



PARECER n. 00182/2024/GABPROC/PFIFCEARÁ/PGF/AGU

NUP: 23257.001362/2024-97

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. LEI 14.133/2021, IN-SEFES/ME Nº81/2022 E DECRETO Nº 11.462/23. APROVAÇÃO CONDICIONADA.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo para análise jurídica da adesão à ata de registro de preços (SEI 6349138), resultante do Pregão Eletrônico nº 10/2023, do 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado (SEI 6349583), destinada à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens aéreas, campus Sobral, com valor estimado de R\$ 35.015,00.

2. Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- o Documento de Oficialização da Demanda (SEI 6323820);
- o Autorização (SEI 6366233);
- o Ata de Registro de Preços (SEI 6323808);
- o Pesquisa Preços (SEI 6348606);
- o Nota Técnica da Pesquisa de Preços (SEI 6348609);
- o Estudo Técnico Preliminar (SEI 6352511);
- o Mapa de riscos (SEI 6349282);
- o Termo de Referência (Ausente)
- o E-mail Solicitação de Aceite Empresa (SEI nº 6344918), seguido pela anuência da empresa (SEI 6348703);
- o Comprovante da Aceitação de Adesão pela Unidade Gerenciadora (SEI nº 6361224) importante incluir
- o Edital de Licitação (SEI 6349583);
- o Termo de Homologação (SEI 6350094);
- o Certificação de que a futura contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual, conforme atestado também no Documento de Formalização da Demanda (SEI 6350142).
- o Justificativa sobre a vantagem da adesão (SEI 6348585)
- o Justificativa para não elaboração de TR ou qualquer outro documento padronizado pela AGU para a futura contratação (SEI 6349743);
- o Declaração de adequação ao Planejamento (SEI 6350157)
- o Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO (SEI 6365648)
- o Consulta ao SICAF (SEI
- o Comprovante de inscrição no CNPJ (SEI 6366219);
- o comprovante de inscrição e de situação no cadastro fiscal do Distrito Federal - DIF (SEI 6366217);
- o Consulta ao CADIN (SEI 6366227) e
- o Autorização para realização da Despesa emitida pelo Diretor-Geral do Campus (SEI 6366233).

3. Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

4. É o relatório.

2. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53 da Lei nº 14.133, De 1º DE ABRIL DE 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, passa a assumir, inteiramente, a responsabilidade por sua conduta.

6. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe.

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico

deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

7. **Especialmente no tocante à análise jurídica das adesões à ata de registro de preços**, a Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão à atas de registro de preço.

8. Nos termos do art. 131, da Constituição Federal de 1988, do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e da Portaria AGU nº 1.399, de 5 de outubro de 2009 (DOU nº 195, de 13 de outubro de 2009, Seção 1, páginas 36/37), esclarece-se que incumbe a este órgão de execução da Procuradoria-Geral Federal, vinculado à Advocacia-Geral da União, prestar consultoria e assessoramento jurídico, sem adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

9. Tem-se por pressuposto, assim, que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto, suas características, quantidades, requisitos, especificações, etc., bem como quanto à pesquisa de preços, tenham sido regularmente apuradas pela área técnica do órgão competente e conferidas pela autoridade responsável pela contratação. Neste contexto, parte-se da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

10. Portanto, **não cabe aqui analisar se o preço está realmente conforme o mercado ou se as quantidades estimadas - e a qualidade - efetivamente correspondem às necessidades do setor assessorado. Estes são assuntos que fogem às atribuições deste órgão jurídico, o que não impede que eventualmente se alerte a autoridade assessorada sobre tais aspectos.**

11. É dever ressaltar, ainda, que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

3. DOS REQUISITOS PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. O Sistema de Registro de Preço – SRP consiste em um procedimento auxiliar que tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens e serviços de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

13. O Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, licitação da qual deriva a ata à qual o *Campus Sobral* pretende aderir, foi realizado sob a égide da Lei nº 14.133/21 (arts. 82 a 86) regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023, que disciplina a adesão à ata de registro de preços.

14. A primeira exigência, que deverá ser observada no tocante à adesão de órgãos não participantes à ata de registro de preços, é se **o edital de licitação para registro de preços deve admitir a adesão e abrigar a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelas entidades não participantes** (inciso IX, do art. 15 do Decreto nº 11.462/2023).

15. O Decreto nº 11.462/23 detalha, ainda, outros **requisitos que deverão ser observados** para que um órgão/entidade possa aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, confira-se:

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. § 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

16. No que concerne às exigências a serem atendidas pelos órgãos meramente usuários, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assevera o seguinte:

(...) já o atendimento dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: a) prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; b) indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador do serviço; c) aceitação pelo fornecedor da contratação pretendida, condicionada esta a não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preço; d) embora seja a norma silente a respeito deverão ser mantidas as mesmas condições da

17. Da análise dos dispositivos legais e doutrina acima destacada, podemos concluir que para a adesão de órgão não participante a ata de registro de preços vigente, faz-se necessário o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) o Edital de licitação para registro de preços deve admitir adesões e abrigar a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes (atendido - SEI 6349583)
- b) se a ata tem que está vigente (**não atendido**)
- c) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; (atendido - SEI 6348585)
- d) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; (atendido - SEI 6348606 e 6348609)
- e) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor; (atendido- SEI 66361224 e SEI 6348703)
- f) limitação de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, não podendo o quantitativo decorrente das adesões exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. (**comprovação parcial de atendimento**)

18. No tocante à primeira exigência, constata-se que o Edital de licitação para registro de preços admite adesões e abriga a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes. Confirma-se os termos do PREGÃO Nº 10/2023 (SEI 6349583):

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

(...)

Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. **Parte-se, assim, para a análise do atendimento específico de cada uma das demais exigências no processo em epígrafe.**

3.1 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20. O art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, estabelece que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

21. Nos autos não consta o comprovante de publicação da ata, que se pretende aderir, no PNCP, mas apenas a ata devidamente assinada (SEI 6349138). **Recomenda-se, assim, que a Administração se certifique que a ata está dentro do prazo de validade.**

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE

22. Como visto, deve ser demonstrado, nos termos do art. 31 do Decreto nº 11.462/23, a vantajosidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

23. A jurisprudência do TCU é clara ao estabelecer que a adesão a uma ata de registro de preços (carona) depende de requisitos cruciais, como a **compatibilidade do objeto registrado com as necessidades reais do órgão aderente e a vantagem do preço em relação ao mercado.**

Acórdão 8340/2018-Segunda Câmara-TCUA adesão a ata de registro de preços (carona) **está condicionada à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços.**

Acórdão 2877/2017-Plenário-TCU A adesão a ata de registro de preços (carona) está condicionada, entre outros requisitos (art. 22 do Decreto 7.892/2013), **à comprovação da adequação do objeto registrado às reais necessidades do órgão ou da entidade aderente e à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde o serviço será prestado.**

Acórdão 8616/2016-TCU-Plenário: A adesão a ata de registro de preços está condicionada **à comprovação da similaridade entre os objetos a serem contratados pelo órgão ou entidade carona e aqueles registrados na ata aderida, bem como à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado onde serão adquiridos os bens ou serviços.**

24. É recomendável, portanto, que no processo de adesão seja elaborado um termo de referência - ou documento equivalente - aprovado pela autoridade competente, apto a demonstrar que as necessidades do IFCE são perfeitamente atendidas pela adesão à ARP.

25. Assim, se as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador precisam ser modificadas para atender ao interesse do aderente, evidencia-se a falta de adequação do objeto e/ou da vantagem do preço, inviabilizando a adesão à ata. A jurisprudência do TCU reforça a necessidade de uma análise criteriosa desses requisitos para garantir a economicidade e a eficiência das contratações públicas.

26. No caso concreto examinado, restou atestada a similaridade entre os objetos a serem contratados pelo IFCE e aqueles registrados na ata aderida, bem como à vantagem do preço registrado em relação aos preços praticados no mercado (SEI 6348585). Por pertinência, destaca-se:

(...) Conforme dispositivo supracitado, constatamos a vigência da Ata de Registro de Preços, advinda do Pregão Eletrônico nº 10/2023, do 7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (UASG 160435), **cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, itens 1, 2 e 3, o qual enquadra-se perfeitamente ao solicitado através do Documento de Formalização da Demanda (SEI 6323813), para atender à necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Sobral.**

Justifica-se a necessidade da realização do processo de adesão à Ata de SRP (SEI 6349138) do Pregão Eletrônico nº 10/2023, do 7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (UASG 160435), para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, conforme solicitação do Ofício nº 23/2024/GAB-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE (SEI 6343956), **em virtude do princípio da economicidade e eficiência, comprovada a vantagem da administração por meio de pesquisa de mercado (SEI 6348606), inclusa no processo.** Os preços considerados nas pesquisas de preço do objeto, colhidos na plataforma Painel de Preços, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, comprovaram a vantagem de adesão a esta Ata de Registro de Preços, visto que a ata do PE nº 10/2023 possui preços mais econômicos. (...)

27. Vale destacar, ainda, que a **contratação deverá seguir todas as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico original e na respectiva Ata, razão pela qual se recomenda que se verifique se o serviço que será adquirido atende a todas as exigências contidas no termo de referência, assim como no instrumento convocatório da respectiva licitação.**

4.1 DEMONSTRAÇÃO DE QUE OS VALORES REGISTRADOS ESTÃO COMPATÍVEIS COM OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO

28. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

29. Além das regras legais, também devem ser observadas as normas da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

30. Referida IN, em seu artigo 5º, define os **parâmetros a serem utilizados na estimativa** de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, no entanto, no §1º do artigo 5º que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

31. Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.

32. Um segundo ponto refere-se ao **limite temporal estabelecido para os parâmetros** utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o prazo ali previsto.

33. Por fim, impende ressaltar a previsão do art. 6º, § 4º, da IN nº 65, de 2021, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que "Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados".

34. A pesquisa de preços não poderá ser aceita caso sejam considerados valores que destoem muito da média do mercado. Nesse sentido, também já decidiu o TCU:

"Não é admissível que a pesquisa de preços de mercado feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, máxime quando observados indícios de preços destoantes dos praticados no mercado." (Acórdão 1108/2007 Plenário – Sumário)

35. Note-se que a pesquisa de preços é operação de natureza eminentemente técnica. Verifica-se, assim, que a administração realizou a análise dos preços apresentados, certificando que os objetos e valores encontrados são similares, contemporâneos, e servem de parâmetro para comparação com o desta aquisição, conforme documento SEI 6348606 e 6348609.

Sem prejuízo da pesquisa de mercado, é importante que a Administração se certifique, quando se tratar de adesão a ata de registro de preço em que a adjudicação foi feita pelo preço global do grupo, **se os valores unitários dos itens a serem adquiridos foram os menores preços ofertados na licitação.**

36. A esse respeito, no Acórdão nº 1.872/2018 – Plenário, em sessão de 15/08/2018, o Tribunal de Contas da União expediu determinação ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para que oriente as unidades administrativas quanto ao seguinte:

"9.1.1. (...) no âmbito de licitações realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente é admitida a aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame, ou de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances, constituindo, portanto, irregularidade a aquisição (emissão de empenho) de subconjunto de itens de grupo adjudicado por preço global para os quais o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor lance válido ofertado na disputa relativa ao item;" - destaquei

37. Logo, cumpre insistir, em regra, constitui irregularidade a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote/grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item.

38. No caso dos autos, o IFCE pretende aderir os três itens do primeiro lote do Edital, cujo julgamento foi feito pelo preço global do lote (item 5.1.1 do Edital - SEI 6349583). Assim, não se faz necessária a cautela acima.

4.2 DA PRÉVIA CONSULTA E ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

39. Verifica-se, no caso em análise, que foi realizada a prévia consulta ao órgão gerenciador, que aceitou a adesão (SEI 6361224).

40. Ademais, cabe ao órgão Consulente certificar-se, em processos deste jaez, da efetiva consecução da autorização do órgão Gerenciador, lembrando que compete a este (órgão Gerenciador), em princípio, a verificação de atendimento à regra ora contida no subitem "4.2.1" na ARP (SEI 6323808):

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

41. Registra-se, por oportuno, que o gerenciador da ata constitui órgão federal, não incidindo, portanto, a vedação de que cogita o Art. 33 do Decreto n. 11.462/2023.

42. Alfim, não se pode olvidar que, **após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias**, consoante preconiza o Art. 31, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 11.462/2023:

Art. 31.

(...)

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

(...)

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.3 DA ACEITAÇÃO PELO FORNECEDOR PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

43. No presente caso, a empresa a ser contratada manifestou expressa anuência à contratação pretendida pelo consultante, consoante documento acostado aos autos o doc. Ofício 133/2024 (SEI 6348703) estando atendida a exigência normativa.

44. Examinados os requisitos gerais para a adesão à ata de registro de preços, disciplinados pelo Decreto nº 11.462/2023, parte-se para o exame de outras exigências, relacionadas à fase interna da contratação, que deverão ser observadas para que a adesão possa se efetivar.

5. FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO: PLANEJAMENTO

5.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

45. A Lei nº 14.133/21, em seu art. 18, disciplina a fase preparatória do processo licitatório, que é caracterizada pelo planejamento, e elenca uma relação de exigências que deverão ser observadas, para as aquisições e contratações públicas. Dentre elas, destaca-se:

a) **Descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido; e a

b) **A definição do objeto** para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

46. Sem prejuízo do exposto, a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 81, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, excetua a elaboração de termo de referência para adesão a ata de registro de preço, Vejamos:

Art. 11 A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

47. Tratando-se de adesão à ata de registro de preços, o termo de referência, bem como os demais documentos elaborados pelo órgão *carona*, deverá limitar-se a estabelecer as informações exclusivas do Campus. Exemplo: Dados do Campus como endereço, contato, **promovendo, tão somente, as inserções elementares pertinentes à adesão (indicação do órgão, quantitativos e local de entrega)**. Frisamos que não há possibilidade de alteração do regramento jurídico instituído.

48. Percebe-se, no caso dos autos, que a Administração **optou por não elaborar o Termo de Referência**, tendo lançado mão, no entanto, do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Riscos.

5.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

49. O princípio da motivação é imperativo nos processos administrativos, consoante prescreve o art. 2º da Lei n. 9.784, de 1999. A necessidade da justificativa da contratação pela autoridade competente não é exigência meramente formal do processo, mas material, substancial, imprescindível para revestir de legitimidade a decisão administrativa acerca da contratação.

50. No presente caso, foram apresentados os documentos referentes ao planejamento da contratação (ETP), onde constam as informações e justificativas atinentes à necessidade e à estimativa de consumo. Quanto ao regramento jurídico estabelecido (no ETP), **em se tratando de adesão à ARP, não há espaço para sua inovação, devendo existir a devida identidade com àquele (regramento) estabelecido na licitação que a originou (a ARP)**.

51. Importa destacar, no entanto, que **o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço**. No Estudo Técnico Preliminar elaborado (SEI 6352511) consta corretamente a indicação dos quantitativos demandados e sua especificação.

5.3 GERENCIAMENTO DE RISCO

52. Cabe pontuar que “Mapa de Riscos” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à

contratação. Assim, a idealização e elaboração do “Mapa de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual (item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017

Art. 26. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos.

§ 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;

II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

§ 2º Para elaboração do Mapa de Riscos poderá ser observado o modelo constante do Anexo IV.

53. O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado “Mapa de Riscos” e deverá ser confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/saiba-como-guia-elaborado-pela-agu-e-peloministerio-da-gestao-facilitara-contratacoes-publicas-em-todo-o-pais>.

54. A contratação, ainda que por adesão, não prescinde da fase interna da licitação, **cabendo, assim, à administração observar as exigências legais relativas a esse procedimento.**

55. Quanto ao mapa de riscos, cabe pontuar que a etapa de Gerenciamento de Riscos, exceto quanto àquela relacionada à fase de gestão do contrato, pode ser dispensada no caso das contratações diretas (artigo 72, I, da Lei nº 14.133, de 2021). A dispensa do mapa de risco está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação, o que não é o caso dos autos.

56. No processo analisado, o mapa de risco foi devidamente juntado aos autos (SEI 6349282). Consta-se, ainda, que foi confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, com indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventiva e de contingência (SEI n. 6349282). **Contudo, o referido mapa encontra-se apócrifo/sem assinatura da equipe de planejamento, demandando saneamento.**

5.4 DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA E DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES - PGC

57. O órgão assessorado deve observar as disposições do Decreto n. 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dispõe sobre o plano de contratações anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

58. No caso, consta dos autos a certificação que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual (SEI 6350142).

5.5 DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS RELATIVAS À SUSTENTABILIDADE

59. Conforme já mencionamos, o disciplinamento da contratação, no caso da adesão à ARP, deve seguir o estabelecido no certamente licitatório de que originou a ARP em referência. No caso concreto, vale dizer, foram estabelecidos critérios e práticas relativas à sustentabilidade (item 5.1. PREGÃO Nº 10/2023 - SEI 6349583).

5.6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

60. É imprescindível a indicação da dotação orçamentária para adesão a ata de registro de preços, com demonstrativo do setor financeiro atestando essa disponibilidade.

61. No caso, consta a respectiva indicação, conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO (SEI 6365648), exarado pela ordenador de despesa.

5.7 DA AUTORIZAÇÃO - DO LIMITE DE GOVERNANÇA

62. No feito em exame, no doc. Autorização SEI 6366233 encontra-se a anuência da autoridade que teria a competência para tal.

Obviamente, o valor da contratação decorrente do processo não poderá superar a alçada conferida ao dirigente do órgão contratante, que deve, caso necessário, solicitar autorização superior para a realização de despesa com atividade de custeio, por imposição do art. 3º do Decreto n. 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

5.8 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

63. As condições de habilitação devem exigidas para a contratação e ser preservadas durante toda a sua execução do contrato. Da mesma forma, para a realização de qualquer pagamento ou celebração de contrato, deverá se exigir a apresentação da

documentação de regularidade do contratado, conforme as exigências legais.

64. No caso, as condições de habilitação são aquelas definidas no edital do pregão que deu origem a ARP (SEI 6349583).

65. Compete, assim, à Administração verificar, por ocasião da celebração do ajuste, a situação da futura contratada junto aos seguintes cadastros/sistemas:

- o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; (Atendido - SEI 6366129)
- o Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN; (atendido- SEI 6366227)
- o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; (**não atendido**)
- o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (**não atendido**)
- o Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (**não atendido**)
- o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – CNDT. (**não atendido**)

66. Portanto, **urge a finalização da instrução processual daqueles não atendidos pela administração consulente**.

67. Ressalte-se, ademais, **que cabe a administração consulente acostar aos autos as declarações relativa ao cumprimento das seguintes exigências definidas no edital do Pregão que deu origem ao ARP (SEI 6349583):**

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

68. Atente-se para o fato de que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação (art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 2002).

5.9 DO INSTRUMENTO DE CONTRATO - MINUTA

69. Para a contratação **deverá ser utilizada, exatamente, a minuta de contrato que integra, como anexo, o edital da licitação que deu origem à ARP** (constantes no doc. Edital de Licitação (SEI 6349583), que obrigatoriamente devem ter sido aprovados pela Consultoria Jurídica do órgão gerenciados. **Desse modo, a minuta de contrato já aprovada deverá ser customizada, tão somente, para incluir as inserções elementares pertinentes à adesão (indicação da entidade, quantitativos, dotação orçamentária, local de entrega).**

70. **Vale reforçar que não é possível fazer alteração do regramento jurídico instituído.**

5.10 AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

71. Nos termos do que dispõe a IN 05, de 25 de maio de 2017 – MPDG, deve ser realizada uma avaliação de conformidade legal do procedimento de contratação.

72. A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações (encontrando-se dispostas em seu site na internet), servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução.

73. No feito em exame foi apresentada a lista de verificação (SEI n. 6366237), sendo referenciado os documentos mencionados ao longo do documento de maneira correta.

5.11 DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

74. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021).

75. Ademais, tem-se que **é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro do termo de contrato e aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação do extrato no Diário Oficial da União**, conforme determina o art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021. Sobre o ponto, cumpre destacar o entendimento firmado na recente Orientação Normativa AGU n. 85/2024:

Nas contratações diretas, a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos artigos 94, inc. II, e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, supre a exigência de publicidade prevista no artigo 72, p. único, do mesmo diploma.

76. De acordo com o art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012, **deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet:**

1. cópia integral do termo de referência; e

2. contratos firmados e notas de empenho emitidas.

6. CONCLUSÃO

77. Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas nos itens **21, 27, 42, 56, 66, 67, 69, 70 e 76** deste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

78. Registre-se, por fim, que não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas. Eis o teor do BPC nº 05: "Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas".

79. É o parecer, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos e financeiros.

Fortaleza, 21 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)
INGRID PEQUENO SÁ GIRÃO
PROCURADORA FEDERAL
PROCURADORA-CHEFE ADJUNTA DA PF/IFCE

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23257001362202497 e da chave de acesso f4b4adfd



Documento assinado eletronicamente por INGRID PEQUENO SA GIRAO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1589654974 e chave de acesso f4b4adfd no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): INGRID PEQUENO SA GIRAO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-08-2024 16:09. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Itens da compra: 160435 - Pregão | 00010/2023

Visualizar itens da compra

Número:	00001																	
Tipo Item:	Serviço																	
Descrição:	3719 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS																	
Descrição detalhada:	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO SOBRE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM - VOOS DOMÉSTICO S E INTERNACIONAIS - ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES DE PASS AGENS, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO, EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM E REEMBOLSO.																	
Qtd. Total:	2000																	
Vig. Início ARP:	05/12/2023																	
Vig. Fim ARP:	04/12/2024																	
Unidades Participantes:	Unidade		Tipo UASG		Qtd. autorizada		Qtd. Saldo											
	160435 - 7 R C MEC		Gerenciadora		1.500,00000		1.494,00000											
	160434 - 2 BIA A AAE		Participante		500,00000		500,00000											
	389342 - COREN/SE		Carona		130,00000		130,00000											
	160418 - 19 R C MEC		Carona		20,00000		20,00000											
	160428 - 2 R C MEC		Carona		200,00000		200,00000											
	160526 - 3 CIA E CMB MEC		Carona		1,00000		1,00000											
	158317 - IFCE/CAMPUS SOBRAL		Carona		15,00000		15,00000											
Fornecedores Homologados:	Fornecedor		Qtd. Homologada		Vlr. Unitário		Vlr. Negociado		Qtd. Empenhada		Ações							
	07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA		2.000,00000		0,01		20,00		6,00000									
Atas de Registro de Preços:	Número		Unidade Gerenciadora		Fornecedor		Data assinatura		Vigência início		Vigência fim		Quantidade		Valor Unitário		Valor total	
	00034/2023		160435		07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA		23/11/2023		05/12/2023		04/12/2024		2000		0,01		20,00	
Criado em:	04/12/2023, 15:23																	
Alterado em:	04/12/2023, 15:23																	
Ações																		

Itens da compra: 160435 - Pregão | 00010/2023

Visualizar itens da compra

> Itens da compra: 160435 - Pr... > Visualizar > Voltar

Número:	00002																	
Tipo Item:	Serviço																	
Descrição:	25828 - CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA																	
Descrição detalhada:	REPASSE VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMB ARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS AÉREAS EM RAZÃO DA EMISSÃO , ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS NACIONAIS ADQUIRIDOS																	
Qtd. Total:	50000																	
Vig. Início ARP:	05/12/2023																	
Vig. Fim ARP:	04/12/2024																	
Unidades Participantes:	Unidade		Tipo UASG		Qtd. autorizada		Qtd. Saldo											
	160435 - 7 R C MEC		Gerenciadora		35.000,00000		22.519,00000											
	160434 - 2 BIA A AAE		Participante		15.000,00000		15.000,00000											
	389342 - COREN/SE		Carona		130,00000		130,00000											
	160418 - 19 R C MEC		Carona		15.000,00000		15.000,00000											
	160428 - 2 R C MEC		Carona		5.000,00000		5.000,00000											
	160526 - 3 CIA E CMB MEC		Carona		2.270,00000		2.270,00000											
	158317 - IFCE/CAMPUS SOBRAL		Carona		25.000,00000		25.000,00000											
Fornecedores Homologados:	Fornecedor		Qtd. Homologada		Vlr. Unitário		Vlr. Negociado		Qtd. Empenhada		Ações							
	07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA		50.000,00000		1,00		50.000,00		12.481,00000									
Atas de Registro de Preços:	Número		Unidade Gerenciadora		Fornecedor		Data assinatura		Vigência início		Vigência fim		Quantidade		Valor Unitário		Valor total	
	00034/2023		160435		07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA		23/11/2023		05/12/2023		04/12/2024		50000		1,00		50.000,00	
Criado em:	04/12/2023, 15:23																	
Alterado em:	04/12/2023, 15:23																	
Ações																		

Itens da compra: 160435 - Pregão | 00010/2023

Visualizar itens da compra

> Itens da compra: 160435 - Pr... > Visualizar > Voltar

Número:	00003										
Tipo Item:	Serviço										
Descrição:	25828 - CONTRATAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA JUNTO A COMPANHIA CREDENCIADA										
Descrição detalhada:	REPASSE SEGURO VIAGEM VALORES DOS PRÊMIOS DEVIDOS ÀS SEGURADORAS EM RAZÃO DOS SEGUROS VIAGEM CONTRATADOS.										
Qtd. Total:	20000										
Vig. Início ARP:	05/12/2023										
Vig. Fim ARP:	04/12/2024										
Unidades Participantes:	Unidade		Tipo UASG		Qtd. autorizada		Qtd. Saldo				
	160435 - 7 R C MEC		Gerenciadora		17.000,00000		17.000,00000				
	160434 - 2 BIA A AAE		Participante		3.000,00000		3.000,00000				
	389342 - COREN/SE		Carona		130,00000		130,00000				
	160418 - 19 R C MEC		Carona		5.000,00000		5.000,00000				
	160428 - 2 R C MEC		Carona		2.000,00000		2.000,00000				
	158317 - IFCE/CAMPUS SOBRAL		Carona		10.000,00000		10.000,00000				
Fornecedores Homologados:	Fornecedor		Qtd. Homologada		Vlr. Unitário		Vlr. Negociado		Qtd. Empenhada		Ações
	07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA		20.000,00000		1,00		20.000,00		0,00000		
Atas de Registro de Preços:	Número	Unidade Gerenciadora	Fornecedor	Data assinatura	Vigência início	Vigência fim	Quantidade	Valor Unitário	Valor total		
	00034/2023	160435	07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA	23/11/2023	05/12/2023	04/12/2024	20000	1,00	20.000,00		
Criado em:	04/12/2023, 15:23										
Alterado em:	04/12/2023, 15:23										
Ações											



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

CERTIFICAÇÃO

Processo: 23257.001362/2024-97

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

Os servidores abaixo relacionados, membros da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), nomeados conforme PORTARIA Nº 4744/DG-SOB/SOBRAL, DE 07 DE AGOSTO DE 2024 (SEI 6349127), apresentam o Mapa de Riscos (Matriz de Gerenciamento de Riscos Nº 14/2024), documento SEI 6349282, referente a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e certificam concordância com seu conteúdo, assumindo a responsabilidade pelas informações prestadas.

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

KARINE DISRAELLY PAULO MARQUES

Auxiliar em Administração



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 02/09/2024, às 16:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Disraelly Paulo Marques**, **Auxiliar em Administração**, em 03/09/2024, às 08:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6442790** e o código CRC **FE76BB6B**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.832.586/0001-08 DUNS®: 898376615
Razão Social: DF TURISMO E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: DF TURISMO E EVENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/06/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	09/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/11/2024
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 02/09/2024 14:09

CPF: 035.XXX.XXX-18 Nome: RAYANNE DANTAS LIMA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.832.586/0001-08 DUNS®: 898376615
Razão Social: DF TURISMO E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: DF TURISMO E EVENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA
Data Aplicação: 29/08/2019
Número do Processo: 06781/2019 Número do Contrato: Pe n 10/2019
Descrição/Justificativa: Em razão de não atender aos requisitos e qualificações técnica.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS
Data Aplicação: 28/10/2015
Número do Processo: 08190200606/14-43 Número do Contrato: 007/DG/MPDFT/2015
Descrição/Justificativa: O MPDFT, DE ACORDO COM O ENTENDIMENTO DA CONSULTORIA JURÍDICA EXARADO NO PARECER Nº 632/2015-CONJUR/DG, APLICOU À EMPRESA DF TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, POR FORÇA DO PATENTE DESCUPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 23 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 007/DG/MPDFT/2015, COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA OITAVA, § 2ª, INCISO I, DO REFERIDO INSTRUMENTO, COMBINADO COM O ARTIGO 87, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Data Aplicação: 17/07/2015
Número do Processo: 2015/049 Número do Contrato: PE 2014/183
Descrição/Justificativa: Descumprimento ao subitem 7.5 do Edital.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Data Aplicação: 14/10/2015
Número do Processo: 2015/055 Número do Contrato: 2014/184
Descrição/Justificativa: Descumprimento ao subitem 7.5 do Edital.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS
Data Aplicação: 04/12/2023
Número do Processo: 23110041224202324 Número do Contrato: 29/2023
Descrição/Justificativa: descumprimento de cláusulas contratuais que dizem respeito ao atendimento na emissão de passagens aéreas fora do horário comercial, conforme o relato do memorando nº 4/2023/SDP/NUFINC/CFC/PRA/REITORIA.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925933 - ECT - DIRETORIA REGIONAL RIO GRANDE DO SUL
Data Aplicação: 13/08/2015
Número do Processo: 53164.000421/2015 Número do Contrato: PGE 151/2014
Descrição/Justificativa: Fornecedor advertido por não ter encaminhado a documentação habilitatória no prazo de 8 horas úteis, conforme item 10.1, alínea "a" do Edital PGE 151/2014

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 22/09/2016
Número do Processo: 53172.011271/2016
Descrição/Justificativa: Deixou de apresentar a planilha de custos da proposta econômica, além do descumprimento das alíneas "b", "c", "d" e "f" do item 1.4 do Apêndice 2 do edital, não encaminhando os documentos de habilitação: "Declarações constantes do APÊNDICE 1", "Atestado de capacidade técnica", "Declaração de que é ME/EPP", e "Certificado Atualizado de Cadastro no Ministério do Turismo".

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR
Data Aplicação: 24/11/2015
Número do Processo: 53174.002043/2015
Descrição/Justificativa: Desclassificação no Pregão Eletrônico 15000021. Motivo: Empresa solicitou a desclassificação via e-mail tendo em vista o lance ter sido ofertado erroneamente.

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 781000 - COMANDO DO 1.DISTRITO NAVAL
Data Aplicação: 30/09/2019
Número do Processo: 62002.010440/2017 Número do Contrato: 81.000/2018-008/00
Descrição/Justificativa: Através da Solução da Sindicância, instaurada pelo Comandante do 1ª Distrito Naval, foi aplicada as sanções de Advertência e Multa compensatória de 20% sobre o valor da obrigação inadimplida a Empresa 07.832.586/0001-08, DF TURISMO E EVENTOS LTDA.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 389320 - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM-COFEN
Data Aplicação: 30/07/2019
Número do Processo: 68/2019
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de advertência de acordo com o artigo 87, inciso I da Lei 8.666/93, tendo em vista que a empresa não manteve a sua proposta quando da participação do Pregão Eletrônico n 01/2018.

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 20001 - SENADO FEDERAL
Data Aplicação: 06/02/2023 Valor da Multa: R\$ 9,89
Número do Processo: 00200020593202298 Número do Contrato: PE20220111
Descrição/Justificativa: Por intermédio da Portaria nº 22, de 06 de fevereiro de 2023, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, com base no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002; no art. 3ª, inciso III, do ADG nº 24/2017; no Item 16.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 111/2022; considerando o disposto no art. 2ª, Parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/1999, aplica à empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA a penalidade de MULTA no valor de R\$ 9,89, por apresentar documentação falsa no curso do Pregão Eletrônico nº 111/2022, em descumprimento ao que estabelece o item 11.4.6 do referido instrumento convocatório, conforme disposto no Processo n 00200.020593/2022-98.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**
Data Aplicação: **11/02/2016** Valor da Multa: **R\$ 299,02**
Número do Processo: **23108114832201502** Número do Contrato: **071/FUFMT/2013**
Descrição/Justificativa: **A Pró-Reitoria Administrativa da FUFMT resolve aplicar a empresa Multa no percentual de 0,2% do valor mensal estimado do contrato, por deixar de realizar reservas, marcar, remarcar e emitir bilhetes nas condições definidas nas obrigações e constantes do termo de referência.**

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **781000 - COMANDO DO 1.DISTRITO NAVAL**
Data Aplicação: **30/09/2019** Valor da Multa: **R\$ 1.820,00**
Número do Processo: **62002010440201769** Número do Contrato: **81.000/2018-008/00**
Descrição/Justificativa: **Através da Solução da Sindicância, instaurada pelo Comandante do 1ª Distrito Naval, foi aplicada as sanções de Advertência e Multa compensatória de 20% sobre o valor da obrigação inadimplida a Empresa 07.832.586/0001-08, DF TURISMO E EVENTOS LTDA.**

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**
Data Aplicação: **03/07/2013** Valor da Multa: **R\$ 0,01**
Número do Processo: **CT 5706/2013** Número do Contrato: **ATA 002/2013**
Descrição/Justificativa: **Referente à carta 5706/2013-SEGC/GERAD/DR/MG, fornecedor penalizado pela ECT/DR/MG na data de 03/07/2013, devido ao descumprimento das AFs 185/2013 e 189/2013, conforme previsto na Ata 002/2013.**

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**
Data Aplicação: **03/07/2013** Valor da Multa: **R\$ 70,16**
Número do Processo: **CT 6618/2013** Número do Contrato: **AF 185/2013**
Descrição/Justificativa: **Referente à carta 6618/2013-SEGC/GERAD/DR/MG, fornecedor penalizado pela ECT/DR/MG na data de 03/07/2013, devido a não entrega de coffee break na data, horário e local informado na AF 185/2013.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925921 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**
Data Aplicação: **03/07/2013** Valor da Multa: **R\$ 17,54**
Número do Processo: **CT 6620/2013** Número do Contrato: **CTR 189/2013**
Descrição/Justificativa: **Referente à carta 6620/2013-SEGC/GERAD/DR/MG, fornecedor penalizado pela ECT/DR/MG na data de 03/07/2013, devido a não entrega de coffee break na data, horário e local informado na AF 189/2013.**

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos, documentação ou declaração falsa, dentre outros**
UASG Sancionadora: **389320 - CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM-COFEN**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **07/12/2023** Prazo Final: **06/03/2024**
Número do Processo: **003782/2023-93**
Descrição/Justificativa: **O Conselho Federal de Enfermagem comunica a aplicação de penalidade por ensejar o retardamento da execução do certame, tendo em vista a apresentação de proposta incorreta referente a valores e quantidades, conforme previsão expressa no Item XXIV do instrumento convocatório do P.E 15/2022. As condutas praticadas estão descritas no artigo 4ª, inciso II, alínea B, da Instrução Normativa SA/SG-PR nº 1, de 2020.**

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**
UASG Sancionadora: **550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **10/03/2017** Prazo Final: **28/03/2017**
Número do Processo: **71000012015201634** Número do Contrato: **P.E 20/2015**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da Sanção Administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 15 (quinze) dias, pelo descumprimento dos subitens 17.1.3 e 17.1.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2015 - no que tange deixar de entregar os documentos exigidos no certame e por não manter a proposta.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II
UASG Sancionadora:	90031 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A.REGIAO
	Impeditiva: Não
Prazo Inicial:	12/12/2023
Data Aplicação:	12/12/2023
Número do Processo:	0011847-66.2023.4
Descrição/Justificativa:	Pedido desclassificação do certame licitatório (Grupos 1 e 2) em virtude do local da execução do objeto, e pela não permissão de subcontratação, conduta tipificada no art. 155, inc. V, da Lei nº 14.133/2021 c/c os subitem 20.1.2.3 do ato convocatório do Pregão Eletrônico nº 19/2023. Valor da Multa: R\$ 786,75 (setecentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.832.586/0001-08 DUNS®: 898376615
Razão Social: DF TURISMO E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: DF TURISMO E EVENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.832.586/0001-08 DUNS®: 898376615
Razão Social: DF TURISMO E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: DF TURISMO E EVENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/09/2024 às 15:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.832.586/0001-08.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66D6.073C.69FF.1588 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DF TURISMO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.832.586/0001-08

Certidão nº: 60166030/2024

Expedição: 02/09/2024, às 15:46:05

Validade: 01/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DF TURISMO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.832.586/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07.832.586/0001-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:41:16 do dia 02/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZOFA020924154116

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
CPF / CNPJ sancionado: 07832586000108

LIMPAR

Data da consulta: 02/09/2024 15:47:25
Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa DF Turismo e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 007.832.586/0001-08, sediada em SRTVS Qd. 701 BL. II Sobre Ij 14/15/16 Ed. Assis Chateaubriand Brasília – DF, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Hugney Silva Velozo portador(a) da Carteira de Identidade nº 1361002 SSP/DF e do CPF 666.612.691-20 abaixo subscrito, Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/05, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2024

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Hugney Silva Velozo', is written over a circular stamp. The stamp contains the text: 'Hugney Silva Velozo', 'Diretor Presidente', and 'ID. 1361002-SSP/DF'.

DF TURISMO E EVENTOS LTDA
SRTVS Qd. 701 Centro Empresarial Assis Chateaubriand
Conjunto L Bloco 01 Salas 615 e 617, Asa Sul
Brasília – DF CEP: 70.340.906
Fone: 61 3962-5101 – Fax: 61 3962-5117



DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUÇÃO DE TRABALHO FORÇADO

A empresa DF Turismo e Eventos LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.832.586/0001-08, com sede estabelecida no SRTVS Qd 701 BL. II Sobre lj 14/15 Ed. Assis Chateaubriand Brasília – DF, declara, sob as penas da lei, que não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2024



Hugney Silva Velozo
Diretor Presidente
ID. 1361002 SSP/DF

DF TURISMO E EVENTOS LTDA
SRTVS Qd. 701 BL. II Sobre lj 14/15/16 Ed. Assis Chateaubriand
Brasília – DF CEP: 70.340.906 Fone: 61
3962-5101 – Fax: 61 3962-5117

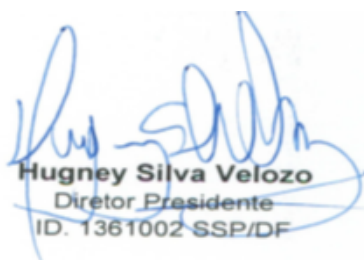


DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PERCENTUAL

A empresa DF Turismo e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ nº 007.832.586/0001-08, sediada em SSETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND CJ L BL, 01 - SALA 615 E 617 - ASA SUL, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Hugney Silva Velozo portador(a) da Carteira de Identidade nº 1361002 SSP/DF e do CPF 666.612.691-20, declara que cumpre o disposto na Lei Nº 18.177/2022, que trata da reserva de vaga no percentual de 15% (quinze por cento) para adolescentes e jovens egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas; jovens em cumprimento de pena no sistema prisional; Jovens e adolescentes cujas família sejam beneficiárias de programas de transferência de renda; em situação de acolhimento institucional; egressos do trabalho infantil e pessoas com deficiência.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Brasília/DF, 02 de setembro de 2024



Hugney Silva Velozo
Diretor Presidente
ID. 1361002 SSP/DF

DF TURISMO E EVENTOS LTDA
SETOR SRTVS QD 701 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS
CHATEAUBRIAND CJ L BL,
01 - SALA 615 E 617 - ASA SUL CEP: 70.340.906
Fone: (61) 3962-5124 (61) 3962-5111



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que os serviços a serem contratados através da Adesão à Ata de SRP (SEI 6349138) do Pregão Eletrônico nº 10/2023, do 7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (UASG 160435), que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, enquadram-se perfeitamente ao solicitado através do Documento de Formalização da Demanda (SEI 6323813) e atendem à necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *Campus* Sobral.

Ressaltamos ainda que a contratação seguirá todas as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico original e na respectiva Ata. Para a contratação, será utilizada a minuta de contrato que integra, como anexo, o edital da licitação que deu origem à ARP (SEI 6349583), que será customizada, tão somente, para incluir as inserções elementares pertinentes à adesão (indicação da entidade, quantitativos, dotação orçamentária, local de entrega). Portanto, não será realizada nenhuma alteração no regramento jurídico instituído.

Após a assinatura do contrato, o Termo de Referência, o Termo de Contrato e as Notas de Empenho serão disponibilizados no sítio oficial do IFCE/Campus Sobral. Informamos ainda que a contratação será efetivada em até noventa dias, conforme preconiza o Art. 31, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 11.462/2023:

Art. 31.

(...)

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

(...)

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

KARINE DISRAELLY PAULO MARQUES

Auxiliar em Administração



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Assistente em Administração**, em 02/09/2024, às 16:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Disraelly Paulo Marques, Auxiliar em Administração**, em 02/09/2024, às 20:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6441176** e o código CRC **14A3BBBF**.

23257.001362/2024-97

6441176v19



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

JUSTIFICATIVA

Processo: 23257.001362/2024-97

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

Em face do PARECER n. 00182/2024/GABPROC/PFIFCEARÁ/PGF/AGU (6428052), esta Administração informa que as recomendações formuladas nos itens 21, 27, 42, 56, 66, 67, 69, 70 do documento supracitado foram atendidas nos documentos SEI 6441078, 6442790, 6442159, 6443164, 6443188, 6443152, 6443200, 6443016, 6443023, 6443035 e 6441176.

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias, Assistente em Administração**, em 02/09/2024, às 16:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6441485** e o código CRC **44608A48**.



Departamento de Administração e Planejamento
UG Executora 158317 Gestão: 26405
Coord. de Aquisição de Bens e Serviços

Lançamento Planilha

☐ Orçamento

☐ Licitação

Espécie Empenho: 1 - Empenho 2 - Reforço 3 - Anulação Empenho			Nº da Minuta		Processo SEI 23257.001362/2024-97		
SIDECE em		Nº da Licitação 12024			Nº do Empenho		Data Empenho
C.N.P.J. 07.832.586/0001-08		CREDOR DF TURISMO E EVENTOS LTDA					
Endereço SRTVS QD, 701 - BLOCO 1 6º ANDAR SALA 619 - ASSIS CHATEAUBRIAND							
Cidade Brasília		C.E.P. 70.340-906		U.F. DF		Telefone(s) (61) 3962-5101 - (61) 99867-3990	
E-mail comercial01@dfturismo.tur.br							
Obs./Finalidade Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais.					Setor Solicitante Gabinete da Diretoria Geral		
Validade Ata 04/12/2024		UG 160435		Valor do Empenho R\$ 35000.15			
PTRES	Fonte de Recursos	Nat. da Despesa		S.E.	UGR	Plano Interno	
Amparo Legal LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023							
Tipo de Empenho 1 1. Ordinário 2. Estimativo 3. Global		Modalidade de Licitação 11 1 - Pregão Eletrônico 3 - IRP 5 - Inexigibilidade de Licitação 7 - Tomada de Preços 9 - Pregão Eletrônico (NLLC) 11 - Adesão à Ata de Registro de Preços (NLLC) 13 - Inexigibilidade de Licitação (NLLC) 2 - Pregão Eletrônico SRP 4 - Dispensa de Licitação 6 - Concorrência 8 - Adesão à Ata de Registro de Preços 10 - IRP (NLLC) 12 - Dispensa de Licitação (NLLC)					
Observações Carona nº 1/2024 - Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 10/2023 do 7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (UASG: 160435).							
Item	It. Edital	Qtd	Unidade	Descrição	S.E.	P.Unit.	P.Total
001	001	15.00	Unidade	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO SOBRE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM - VOOS DOMÉSTICO S E INTERNACIONAIS - ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO, EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM E REEMBOLSO.		R\$ 0.01	R\$ 0.15
				REPASSE - VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS - VALORES DAS			

002	002	25000.00	Unidade	TARIFAS, TAXAS DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS AÉREAS EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS NACIONAIS ADQUIRIDOS.		R\$ 1.00	R\$ 25,000.00
003	003	10000.00	Unidade	REPASSE - SEGURO VIAGEM -VALORES DOS PRÊMIOS DEVIDOS ÀS SEGURADORAS EM RAZÃO DOS SEGUROS VIAGEM CONTRATADOS.		R\$ 1.00	R\$ 10,000.00
Total							R\$ 35,000.15

Autorização DAP 03/09/2024	Transcrito por Rayanne Dantas Lima	Transcrito em 03/09/2024
-------------------------------	---------------------------------------	-----------------------------

Transcrição registrada no protocolo: 66FDGDPVTJ



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Processo: 23257.001362/2024-97

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

Ao Chefe do Departamento de Administração e Planejamento,

Encaminho o presente processo para as devidas providências.



Documento assinado eletronicamente por **Rayanne Dantas Lima, Auxiliar em Administração**, em 03/09/2024, às 08:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6445204** e o código CRC **D245969B**.

23257.001362/2024-97

6445204v2



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Processo: 23257.001362/2024-97

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

Ao Senhor

WILTON BEZERRA DE FRAGA

Diretor Geral

Campus de Sobral

Instituto Federal do Ceará

Senhor Diretor,

Tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas para o campus de Sobral, solicito a V. S.^a a autorização para a emissão de Nota de Empenho para a consecução da contratação, bem como para a assinatura do contrato.

Atenciosamente,

LUIZ HERNESTO ARAÚJO DIAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Hernesto Araujo Dias**, **Assistente em Administração**, em 03/09/2024, às 10:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6445988** e o código CRC **C7FBB1A2**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

AUTORIZAÇÃO - DAP-SOB

Em atendimento à solicitação e tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas para o atendimento das demandas do *campus* de Sobral, bem como tendo-se seguido os tramites para a aquisição, AUTORIZO a realização do ato de empenho bem como a assinatura do contrato.

Atenciosamente

WILTON BEZERRA DE FRAGA

Diretor geral

Campus de Sobral - IFCE



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 05/09/2024, às 11:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6446515** e o código CRC **66962BEB**.

23257.001362/2024-97

6446515v2

Data e hora da consulta: 04/09/2024 08:53

Usuário: ***.910.373-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158317	CAMPUS SOBRAL/IFCE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.744.098/0006-50	RUA DR. GUARANI,317 DERBY CLUBE	62042-030
Município	UF	Telefone
SOBRAL	CE	

Ano	Tipo	Número
2024	NE	86

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	231575	1000000000	339033	317	L20RLP0100N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/09/2024	Estimativo	23257.001362/2024-97	0,0000	4.999,15

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	70340-000
Endereço		
SRTVS QD 701 CENTRO EMP 01 SALA 615 E 617 ASA SUL		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

SERVICO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS * PASSAGENS AEREAS * SOLIC.: GAB - SOB
CONTATO: (61) 3962-5101 / (61) 99867-3990 * COMERCIAL01@DFTURISMO.TUR.BR
PE 10/2023 UASG 160435

Local da Entrega

CAMPUS SOBRAL

Informação Complementar

16043505000102023 - UASG Minuta: 158317

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	03/09/2024 11:55:14	Alteração

Data e hora da consulta: 04/09/2024 08:53

Usuário: ***.910.373-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.999,15

Subelemento 01 - PASSAGENS PARA O PAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - SERVIÇO DE AGENCIAMENTO SOBRE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM - VOOS DOMÉSTICO S E INTERNACIONAIS - ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES DE PASS AGENS, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO, EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM E REEMBOLSO.	0,15

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/09/2024	Inclusão	15,00000	0,0100	0,15

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - REPASSE VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMB ARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS AÉREAS EM RAZÃO DA EMISSÃO , ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS NACIONAIS ADQUI RIDOS	4.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/09/2024	Inclusão	4.000,00000	1,0000	4.000,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - REPASSE SEGURO VIAGEM VALORES DOS PRÊMIOS DEVIDOS ÀS SEGURADORAS EM RAZÃO DOS SEGUROS VIAGEM CONTRATADOS.	999,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03/09/2024	Inclusão	999,00000	1,0000	999,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

WILTON BEZERRA ED FRAGA

***.892.423-**

03/09/2024 11:55:14

Gestor Financeiro

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

***.659.643-**

03/09/2024 11:45:56



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Aeroporto - CEP 62040-730 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO

Processo: 23257.001362/2024-97

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

Ao Departamento de Administração e Planejamento

Segue empenho conforme solicitado para conhecimento e providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Soares Rodrigues, Administradora**, em 04/09/2024, às 08:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6451658** e o código CRC **0167A7D7**.

23257.001362/2024-97

6451658v2



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

CONTRATO - CAC-SOB

**CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 11/2024,
QUE FAZEM
ENTRE SI O
INSTITUTO
FEDERAL DE
EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
DO CEARÁ -
IFCE CAMPUS
SOBRAL E A
EMPRESA DF
TURISMO E
EVENTOS
LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS SOBRAL, situado na Avenida Dr. Guarany, nº 317, Bairro Derby Clube, CEP nº 62.042-030, em Sobral - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0006-50, neste ato representado pelo Diretor Geral, sr. WILTON BEZERRA DE FRAGA, nomeado pela Portaria nº 187, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no *DOU* de 01 de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 16895672, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.832.586/0001-08, sediada na SRTVS QD, 701 - bloco 1, 6º andar, sala 619 - Assis Chateaubriand, Brasília - DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por HUGNEY SILVA VELOZO, Diretor Presidente, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23257.001362/2024-97 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão ao Pregão Eletrônico n. 10/2023 - do 7º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO (160435), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, destinados aos militares e servidores civis, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Unid. de medida	Qtde.	Valor unitário	Valor total
------	------	-----------	-----------------	-------	----------------	-------------

1	1	Serviço de agenciamento sobre emissão de bilhetes de passagem - voos domésticos e internacionais - assessoria, cotação, reserva, emissão de bilhetes de passagens, alteração, cancelamento, emissão de seguro viagem e reembolso.	UN	15	R\$ 0,01	R\$ 0,15
	2	Repasse - voos domésticos e internacionais - valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens nacionais adquiridos.	UN	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
	3	Repasse - seguro viagem - valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados	UN	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 35.000,15 (trinta e cinco mil reais e quinze centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura da Ata de Registro de preços.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do

ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de

....% a ...% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data

de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 26405/158317
13.1.2. Fonte de Recursos: 100000
13.1.3. Programa de Trabalho: 231575
13.1.4. Elemento de Despesa: 339033.01
13.1.5. Plano Interno: L20RLP0100N
13.1.6. Nota de Empenho: 2024NE000086

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Sobral, Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Wilton Bezerra de Fraga
Diretor Geral
IFCE Campus Sobral
Representante legal do CONTRATANTE

Hugney Silva Velozo
Diretor Presidente
DF Turismo e Eventos Ltda
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Karine Disraelly Paulo Marques
2- Alexandra Soares Rodrigues



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor(a)-Geral do Campus Sobral Substituto(a)**, em 12/09/2024, às 07:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGNEY SILVA VELOZO, Usuário Externo**, em 12/09/2024, às 16:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Disraelly Paulo Marques, Auxiliar em Administração**, em 12/09/2024, às 17:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Soares Rodrigues, Administradora**, em 12/09/2024, às 18:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6459542** e o código CRC **BACD4BB0**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

INFORMATIVO

Processo: 23257.001362/2024-97

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

Informo que o empenho 2024NE000086 (SEI nº 6451654) foi anulado pelo registro orçamentário 2024RO000239, sendo o empenho 2024NE000093 (SEI nº 6517303) o novo empenho do Cont. 11/2024.

ALEXANDRA SOARES RODRIGUES

Administradora



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Soares Rodrigues, Administradora**, em 20/09/2024, às 14:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6517273** e o código CRC **1CB25EDB**.

23257.001362/2024-97

6517273v3

Data e hora da consulta: 20/09/2024 14:17
Usuário: ***.910.373-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
158317	CAMPUS SOBRAL/IFCE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.744.098/0006-50	RUA DR. GUARANI,317 DERBY CLUBE	62042-030
Município	UF	Telefone
SOBRAL	CE	

Ano	Tipo	Número
2024	NE	93

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	231575	1000000000	339033	317	L20RLP0100N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/09/2024	Estimativo	23257.001362/2024-9	0,0000	6.499,15

Favorecido

Código	Nome	CEP
07.832.586/0001-08	DF TURISMO E EVENTOS LTDA	70340-000
Endereço		
SRTVS QD 701 CENTRO EMP 01 SALA 615 E 617 ASA SUL		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

SERVICO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS * PASSAGENS AEREAS * SOLIC.: GAB - SOB
CONTATO: (61) 3962-5101 / (61) 99867-3990 * COMERCIAL01@DFTURISMO.TUR.BR
PE 10/2023 UASG 160435

Local da Entrega

CAMPUS SOBRAL

Informação Complementar

16043505000102023 - UASG Minuta: 158317

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
005	20/09/2024 14:03:48	Alteração

Data e hora da consulta: 20/09/2024 14:17

Usuário: ***.910.373-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.499,15

Subelemento 01 - PASSAGENS PARA O PAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - SERVIÇO DE AGENCIAMENTO SOBRE EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGEM - VOOS DOMÉSTICO S E INTERNACIONAIS - ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES DE PASS AGENS, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO, EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM E REEMBOLSO.	0,15

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/09/2024	Inclusão	15,00000	0,0100	0,15

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - REPASSE VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMB ARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS AÉREAS EM RAZÃO DA EMISSÃO , ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS NACIONAIS ADQUI RIDOS	5.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/09/2024	Inclusão	4.000,00000	1,0000	4.000,00
20/09/2024	Reforço	1.500,00000	1,0000	1.500,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - REPASSE SEGURO VIAGEM VALORES DOS PRÊMIOS DEVIDOS ÀS SEGURADORAS EM RAZÃO DOS SEGUROS VIAGEM CONTRATADOS.	999,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/09/2024	Inclusão	999,00000	1,0000	999,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

WILTON BEZERRA ED FRAGA

***.892.423-**

20/09/2024 14:03:48

Gestor Financeiro

LUIZ HERNESTO ARAUJO DIAS

***.659.643-**

20/09/2024 14:03:31

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

AVISO DE ERRATA

CONTRATANTE: O Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, por meio da autoridade máxima, a Diretora-Geral, Sirlei de Fatima Albino, tendo em vista o disposto no processo nº 23350.003588/2022-01, prestação de serviços de execução de reforma e ampliação de bloco para laboratórios do curso de Camboriú, totalizando uma área de 233,17m², torna público a ERRATA Nº 001/2024, referente a ao Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 163/2023, cujos termos a serem considerados seguem abaixo:

Cláusula Primeira - Do objeto,
ONDE SE LÊ: b) execução do objeto contratual, a contar do dia 13 de junho de 2024 ao dia 12 de setembro de 2024.

Cláusula Primeira - Do objeto,
LEIA-SE: b) execução do objeto contratual, a contar do dia 13 de junho de 2024 ao dia 10 de novembro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2024 - UASG 158125

Nº Processo: 23349002494202415. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para transporte rodoviário de passageiros através de fretamento, para atender as eventuais demandas dos campi Araquari, Abelardo luz, Blumenau (campus e Reitoria), Concórdia, Fraiburgo, Luzerna, São bento do Sul e São Francisco do sul, conforme as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos. . Total de Itens Licitados: 29. Edital: 19/09/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rodovia Br 280 - Km 27 - 5200 - Cep 89245000, Escola Agrícola - Araquari/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/158125-5-90076-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 19/09/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/10/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JULIANA DE OLIVEIRA TEDESCO
Diretora de Administração

(SIASGnet - 18/09/2024) 158125-26422-2024NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

CAMPUS CAUCAIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158960

Número do Contrato: 13/2023.
Nº Processo: 23486.001000/2023-11.
Pregão. Nº 4/2023. Contratante: CAMPUS CAUCAIA/IFCE. Contratado: 07.340.993/0001-90 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 13/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/10/2024 a 06/10/2025, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Vigência: 07/10/2024 a 06/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 35.000,15. Data de Assinatura: 16/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/09/2024).

CAMPUS JAGUARIBE

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 158955

Nº Processo: 23487.001123/2024-23. Contratante: CAMPUS JAGUARIBE/IFCE. Contratado: 05.608.779/0001-46 - TEC NEWS LTDA. Objeto: Rescisão unilateral do contrato nº 02/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua e em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para o posto de auxiliar em manutenção predial, que compreenderá, além do posto, o fornecimento de uniformes e materiais, em atendimento às necessidades do campus jaguaribe, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Data de Rescisão: 18/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/09/2024).

CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158314

Número do Contrato: 28/2024.
Nº Processo: 23487.001192/2024-37.
Dispensa. Nº 90009/2024. Contratante: CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE/IFCE. Contratado: 53.256.763/0001-64 - PROGAS DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA LTDA. Objeto: Sub-rogação do contrato nº 28/2024 do instituto federal de educação, ciência e tecnologia do ceará - campus de limoeiro do norte para o instituto federal de educação ciência e tecnologia do ceará - campus de jaguaribe. Vigência: 18/09/2024 a 16/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.540,00. Data de Assinatura: 18/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/09/2024).

CAMPUS PECÉM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158974

Número do Contrato: 7/2023.
Nº Processo: 23870.001266/2023-21.
Pregão. Nº 8/2023. Contratante: CAMPUS PECEM/IFCE. Contratado: 20.189.604/0001-35 - JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 07/2023 e reajuste no valor de acordo com o ipca.. Vigência: 20/11/2024 a 20/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.114,74. Data de Assinatura: 16/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 16/09/2024).

CAMPUS SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024 - UASG 158317

Nº Processo: 23257.001362/2024-97.
Pregão Nº 10/2023. Contratante: CAMPUS SOBRAL/IFCE.
Contratado: 07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional para o ifce campus sobral.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 12/09/2024 a 12/09/2025. Valor Total: R\$ 35.000,15. Data de Assinatura: 12/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 18/09/2024).

CAMPUS TAUÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação/Intimação

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Tauá, neste ato representado(s) pelo(s) signatário(s), vem NOTIFICAR a empresa FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.141.930/0001-11, representada por Francisco Wagner Ferreira da Silva, cujo endereço não localizado via comunicação postal SEI (6449123) considerando o endereço da empresa como não localizado e não sabido, que foi adjudicada para o(s) item(ns) do Pregão Eletrônico EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023, prestação de serviços Contrato é a aquisição de água mineral e garrações (vasilhames) de 20 litros, gerenciado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Tauá - UASG 158952, para apresentação da DEFESA PRÉVIA em relação à execução do objeto do contrato de aquisição de água mineral e garrações para o IFCE Campus Tauá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme documento SEI nº 6088751.

Assim, fica a empresa notificada para apresentar a DEFESA PRÉVIA em até 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigido à Direção Geral do IFCE Campus Tauá no endereço Rua Antônio Teixeira Benevides, nº 01, Bairro Colibris - CEP 63660-000 - Tauá - CE, ou pelo endereço eletrônico contratos.taua@ifce.edu.br.

Informa-se que os autos do processo nº 23490.000513/2024-27 encontram-se à disposição, em formato digital, para vista do interessado no sítio <https://ifce.edu.br/sei>, acessando pesquisa pública, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa prévia conforme parágrafo anterior.

WEBERTE ALAN SOMBRA
Diretor Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação/Intimação

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Tauá, neste ato representado(s) pelo(s) signatário(s), vem NOTIFICAR a empresa UMJ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 25.453.131/0001-55, representado por Rodrigo Gonçalves de Souza, Sócio Proprietário da empresa, cujo endereço não localizado via comunicação postal SEI (6449123), considerando o endereço da empresa como não localizado e não sabido, que foi adjudicada para o(s) item(ns) do Pregão Eletrônico EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023, prestação de serviços terceirizados e continuados de Copeiragem e Trabalhador agropecuário em geral, gerenciado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Tauá - UASG 158952, para apresentação da DEFESA PRÉVIA em relação à execução do objeto do contrato de de Copeiragem e Trabalhador agropecuário em geral para o IFCE Campus Tauá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme documento SEI nº 6188177.

Assim, fica a empresa notificada para apresentar a DEFESA PRÉVIA em até 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigido à Direção Geral do IFCE Campus Tauá no endereço Rua Antônio Teixeira Benevides, nº 01, Bairro Colibris - CEP 63660-000 - Tauá - CE, ou pelo endereço eletrônico contratos.taua@ifce.edu.br.

Informa-se que os autos do processo nº 23490.000824/2024-96 encontram-se à disposição, em formato digital, para vista do interessado no sítio <https://ifce.edu.br/sei>, acessando pesquisa pública, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa prévia conforme parágrafo anterior.

WEBERTE ALAN SOMBRA
Diretor Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica - 06/2024 - Pró-Reitoria de Extensão
PROCESSOS Nº: 23148.004153/2024-32 e 23148.004151/2024-43. ESPÉCIE. Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), a Secretaria de Estado da Educação (Sedu) e a Secretaria de Estado da Justiça (Sejus). Objeto: Acordo de Cooperação Técnica visando promover qualificação profissional por meio de cursos FIC, vinculados ao Programa EJA Integrada Conexões, para atendimento às demandas de estudantes da modalidade de educação de jovens e adultos, em regime de privação de liberdade, lotados no Centro de Detenção e ressocialização de Linhares, Complexo Penitenciário de Viana, Complexo Penitenciário de Vila Velha. PARTÍCIPES: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (IFES), inscrito no CNPJ: 10.838.653/0001-06, Secretaria de Estado da Educação (Sedu), inscrita no CNPJ: 27.080.563/0001-93 e Secretaria de Estado da Justiça (Sejus), inscrita no CNPJ: 36.388.023/0001-62. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. DATA DE ASSINATURA: 09/09/2024. ASSINATURA: Jadir José Pela, Reitor, pelo Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes). Vitor Amorim de Angelo, pela Secretaria de Estado da Educação (Sedu). Rafael Rodrigo Pacheco Salaroli. pela Secretaria de Estado da Justiça (Sejus).

CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 158429

Número do Contrato: 2/2021.
Nº Processo: 23186.000192/2021-50.
Pregão. Nº 2/2021. Contratante: INST.FED. ESPIRITO SANTO/CAMPUS V.N. DO IMIGR. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Aumentar a quantidade do contrato em 25% (vinte e cinco por cento). Vigência: 11/09/2024 a 06/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 124.215,39. Data de Assinatura: 11/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/09/2024).

CAMPUS SÃO MATEUS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - UASG 158423

Nº Processo: 23157001219202423. Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo Campus São Mateus, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/09/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rod.br 101 Norte - Km 58 - Bairro Litoraneo, Litorâneo - São Mateus/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/158423-5-90004-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 19/09/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/10/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EROS SILVA SPALLA
Diretor-geral

(SIASGnet - 18/09/2024) 158423-26406-2024NE111111





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

Ofício nº 51/2024/CAC-SOB/DAP-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE

Sobral, 30 de outubro de 2024.

À Senhora

Maria de Lourdes Bezerra de Sousa

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento em exercício

Instituto Federal do Ceará - Campus Sobral

Assunto: **Indicação de Fiscal**

Considerando a Instrução Normativa Nº 5/2019 - COC/DIRAD/PROAP/IFCE ([Instrução normativa Nº 5/2019- COC/DIRAD/PROAP/IFCE](#)), requeremos manifestação formal quanto à indicação dos servidores que irão fiscalizar a execução do **Contrato nº 11/2024** - contratação de serviços de emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, para o IFCE Campus Sobral, conforme dados abaixo:

GESTOR TITULAR:

MATRÍCULA SIAPE Nº:

RAMAL:

EMAIL:

SETOR:

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à gestão do contrato estão descritas no Capítulo III - Seção I da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio 2019.

GESTOR SUBSTITUTO:

MATRÍCULA SIAPE Nº:

RAMAL:

EMAIL:

SETOR:

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Gestor Titular, as atividades inerentes à gestão do contrato que estão descritas no Capítulo III - Seção I da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio 2019, serão realizadas pelo Gestor Substituto.

FISCAL TÉCNICO TITULAR:

MATRÍCULA SIAPE Nº:

RAMAL:

EMAIL:

SETOR:

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à fiscalização técnica estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção I da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio 2019.

FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO:

MATRÍCULA SIAPE Nº:

RAMAL:

EMAIL:

SETOR:

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Fiscal Técnico Titular, as atividades inerentes à fiscalização

técnica que estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção I da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio 2019, serão aglomeradas na figura do Fiscal Técnico Substituto.

FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:

MATRÍCULA SIAPE Nº:

RAMAL:

EMAIL:

SETOR:

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à fiscalização administrativa estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção II da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio 2019.

FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO:

MATRÍCULA SIAPE Nº:

RAMAL:

EMAIL:

SETOR:

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Fiscal Administrativo Titular, as atividades inerentes à fiscalização administrativa que estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção II da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio 2019, serão aglomeradas na figura do Fiscal Administrativo Substituto.

FISCAL SETORIAL TITULAR:

MATRÍCULA SIAPE Nº:

RAMAL:

EMAIL:

SETOR:

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à fiscalização setorial estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção III da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio 2019.

FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO:

MATRÍCULA SIAPE Nº:

RAMAL:

EMAIL:

SETOR:

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Fiscal Setorial Titular, as atividades inerentes à fiscalização setorial que estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção III da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio 2019, serão aglomeradas na figura do Fiscal Setorial Substituto.

FISCAL PELO PÚBLICO USUÁRIO TITULAR:

MATRÍCULA SIAPE Nº:

RAMAL:

EMAIL:

SETOR:

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à fiscalização pelo público usuário estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção IV da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio 2019.

FISCAL PELO PÚBLICO USUÁRIO SUBSTITUTO:

MATRÍCULA SIAPE Nº:

RAMAL:

EMAIL:

SETOR:

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Fiscal pelo público usuário Titular, as atividades inerentes à fiscalização pelo público usuário que estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção IV da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio 2019, serão aglomeradas na figura do Fiscal pelo Público Usuário Substituto.

Solicita-se que sejam observadas as orientações abaixo, constantes na IN Nº 05/2019/COC/DIRAD/PROAP/IFCE, em especial que haja a manifestação referente ao §5º, Art. 6º, se for o caso:

Art. 4º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Parágrafo único. As atividades inerentes à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme descritas na Seção II desta IN, podem ser aglomeradas em um único servidor, considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo e a complexidade do objeto a ser fiscalizado.(grifo nosso)

"Art. 6º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá ao setor requisitante da contratação por meio do Documento de Oficialização da Demanda - DOD Anexo IV desta IN, quando se tratar de nova contratação, conforme fluxograma contido no Anexo I desta IN.

1º Quando o contrato estiver em plena vigência e não for necessária a criação de DOD, a indicação será por meio formal e escrito.

2º As indicações devem conter nome completo, matrícula SIAPE, e-mail e ramais telefônicos.

3º Para o exercício da função, o gestor, fiscal e seus substitutos deverão ser cientificados, por meio formal e escrito, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

4º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

5º A aglomeração descrita no parágrafo único do art. 4º desta IN deverá ser justificada pelo setor requisitante da contratação por meio do DOD ou outro meio formal e escrito.

6º No ato da indicação, o setor requisitante da contratação deverá informar quais serão os papéis da fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário que caberão ao/s fiscal/is, em caso de aglomeração.

7º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação de que trata o caput."

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Karine Disraelly

Setor de Contratos

IFCE Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Karine Disraelly Paulo Marques, Auxiliar em Administração**, em 30/10/2024, às 10:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6673097** e o código CRC **49283ABB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

MANIFESTAÇÃO

Processo: 23257.001362/2024-97

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

À Senhora

Maria de Lourdes Bezerra de Sousa

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento em exercício

Instituto Federal do Ceará - Campus Sobral

Assunto: **Indicação de Fiscal**

Considerando a Instrução Normativa Nº 5/2019 - COC/DIRAD/PROAP/IFCE ([Instrução normativa Nº 5/2019- COC/DIRAD/PROAP/IFCE](#)), manifestamos quanto à indicação dos servidores que irão fiscalizar a execução do **Contrato nº 11/2024** - contratação de serviços de emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, para o IFCE Campus Sobral, conforme dados abaixo:

GESTOR TITULAR: Jose Wellington da Silva ()

MATRÍCULA SIAPE Nº: **1941708**

RAMAL: 8102

EMAIL: wellington.silva@ifce.edu.br

SETOR: Gabinete do Diretor Geral

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à gestão do contrato estão descritas no Capítulo III - Seção I da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio 2019.

GESTOR SUBSTITUTO: Alexandra Soares Rodrigues

MATRÍCULA SIAPE Nº: **1795156**

RAMAL: 8100

EMAIL: alexandra@ifce.edu.br

SETOR: Gestão Orçamentária e Financeira

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Gestor Titular, as atividades inerentes à gestão do contrato que estão descritas no Capítulo III - Seção I da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio 2019, serão realizadas pelo Gestor Substituto.

FISCAL TÉCNICO TITULAR: Alexandra Soares Rodrigues

MATRÍCULA SIAPE Nº: **1795156**

RAMAL: 8100

EMAIL: alexandra@ifce.edu.br

SETOR: Gestão Orçamentária e Financeira

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à fiscalização técnica estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção I da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio 2019.

FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: Jose Wellington da Silva

MATRÍCULA SIAPE Nº: **1941708**

RAMAL: **1941708**

EMAIL: wellington.silva@ifce.edu.br

SETOR: Gabinete do Diretor Geral

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Fiscal Técnico Titular, as atividades inerentes à fiscalização técnica que estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção I da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio 2019, serão aglomeradas na figura do Fiscal Técnico Substituto.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Bezerra de Sousa, Assistente do Departamento de Administração e Planejamento - Campus de Sobral**, em 11/11/2024, às 17:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6730950** e o código CRC **A7D225A9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

Ofício nº 61/2024/CAC-SOB/DAP-SOB/DG-SOB/SOBRAL-IFCE

Sobral, 13 de novembro de 2024.

À Chefia de Gabinete do Diretor Geral

José Wellington Silva

Chefe de gabinete

Assunto: **Solicitação de Portaria de fiscalização para o contrato 11/2024**

Solicito a emissão de portaria de fiscalização para o contrato abaixo, conforme discriminações que seguem:

CONTRATO Nº	11/2024
PROCESSO Nº	23257.001362/2024-97
CONTRATADA:	DF Turismo e Eventos Ltda - (CNPJ:07.832.586/0001-08)
OBJETO:	contratação de serviços de emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, para o IFCE Campus Sobral
DATA DE ASSINATURA	12/09/2024
VIGÊNCIA	12/09/2024 a 12/09/2025

GESTOR TITULAR: Jose Wellington da Silva

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1941708

RAMAL: 8102

EMAIL: wellington.silva@ifce.edu.br

SETOR: Gabinete do Diretor Geral

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à gestão do contrato estão descritas no Capítulo III - Seção I da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio 2019.

GESTOR SUBSTITUTO: Alexandra Soares Rodrigues

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1795156

RAMAL: 8100

EMAIL: alexandra@ifce.edu.br

SETOR: Gestão Orçamentária e Financeira

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Gestor Titular, as atividades inerentes à gestão do contrato que estão descritas no Capítulo III - Seção I da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio 2019, serão realizadas pelo Gestor Substituto.

FISCAL TÉCNICO TITULAR: Alexandra Soares Rodrigues

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1795156

RAMAL: 8100

EMAIL: alexandra@ifce.edu.br

SETOR: Gestão Orçamentária e Financeira

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à fiscalização técnica estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção I da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio 2019.

FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: Jose Wellington da Silva

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1941708

RAMAL: 1941708

EMAIL: wellington.silva@ifce.edu.br

SETOR: Gabinete do Diretor Geral

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Fiscal Técnico Titular, as atividades inerentes à fiscalização técnica que estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção I da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio 2019, serão aglomeradas na figura do Fiscal Técnico Substituto.

Solicita-se que sejam observadas as orientações abaixo, constantes na IN Nº 05/2019/COC/DIRAD/PROAP/IFCE, em especial que haja a manifestação referente ao §5º, Art. 6º, se for o caso:

Art. 4º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

Parágrafo único. As atividades inerentes à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme descritas na Seção II desta IN, podem ser aglomeradas em um único servidor, considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo e a complexidade do objeto a ser fiscalizado.(grifo nosso)

"Art. 6º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá ao setor requisitante da contratação por meio do Documento de Oficialização da Demanda - DOD Anexo IV desta IN, quando se tratar de nova contratação, conforme fluxograma contido no Anexo I desta IN.

1º Quando o contrato estiver em plena vigência e não for necessária a criação de DOD, a indicação será por meio formal e escrito.

2º As indicações devem conter nome completo, matrícula SIAPE, e-mail e ramais telefônicos.

3º Para o exercício da função, o gestor, fiscal e seus substitutos deverão ser cientificados, por meio formal e escrito, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

4º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

5º A aglomeração descrita no parágrafo único do art. 4º desta IN deverá ser justificada pelo setor requisitante da contratação por meio do DOD ou outro meio formal e escrito.

6º No ato da indicação, o setor requisitante da contratação deverá informar quais serão os papéis da fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário que caberão ao/s fiscal/is, em caso de aglomeração.

7º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação de que trata o caput."

Atenciosamente,

Karine Disraelly
Setor de Contratos
IFCE Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Karine Disraelly Paulo Marques, Auxiliar em Administração**, em 13/11/2024, às 21:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6744393** e o código CRC **2E4D6597**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Campus Sobral

PORTARIA Nº 7821/DG-SOB/SOBRAL, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O **Diretor-Geral do Campus Sobral** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência estabelecida na Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de Agosto de 2023 e o que consta no Processo nº **23257.001362/2024-97**, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como **Fiscais e Gestores** do contrato celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: 11/2024

CONTRATADA: DF Turismo e Eventos Ltda - (CNPJ:07.832.586/0001-08)

OBJETO: contratação de serviços de emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, para o IFCE Campus Sobral

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2024

VIGÊNCIA: 12/09/2024 a 12/09/2025

Gestor Titular e Fiscal Técnico Substituto: JOSE WELLINGTON DA SILVA

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1941708

RAMAL: 8102

EMAIL: wellington.silva@ifce.edu.br

SETOR: Gabinete do Diretor Geral

ATRIBUIÇÕES: As atividades inerentes à gestão do contrato estão descritas no

Capítulo III - Seção I da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio 2019. Na ausência do Fiscal Técnico Titular, as atividades inerentes à fiscalização técnica que estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção I da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio 2019, serão aglomeradas na figura do Fiscal Técnico Substituto.

Fiscal Técnico Titular e Gestor Substituto: ALEXANDRA SOARES RODRIGUES

MATRÍCULA SIAPE Nº: 1795156

RAMAL: 8100

EMAIL: alexandra@ifce.edu.br

SETOR: Gestão Orçamentária e Financeira

ATRIBUIÇÕES: Na ausência do Gestor Titular, as atividades inerentes à gestão do contrato que estão descritas no Capítulo III - Seção I da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio 2019, serão realizadas pelo Gestor Substituto. As atividades inerentes à fiscalização técnica estão descritas no Capítulo III - Seção II - Subseção I da Instrução Normativa nº 5 COC/DIRAD/PROAP/IFCE, de maio 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 14 de novembro de 2024

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
WILTON BEZERRA DE FRAGA | Diretor-Geral

Data da Assinatura:
14 de novembro de 2024 as 10:04 (America/Fortaleza)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

SOLICITAÇÃO

Processo: 23257.001362/2024-97

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

À Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira

Considerando o Termo de Contrato nº 11/2024 (6459542), solicito o registro do saldo de R\$ 35.000,15 (trinta e cinco mil reais e quinze centavos) na conta do referido contrato.

Seguem dados da contratação:

CONTRATO Nº	11/2024
CONTRATADA	DF TURISMO E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 07.832.586/0001-08
OBJETO	contratação de serviços de emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional para o IFCE Campus Sobral.
DATA ASSINATURA DE	12/09/2024
VIGÊNCIA	12/09/2024 a 12/09/2025

Karine Disraelly Paulo Marques
Setor de Contratos
IFCE Campus Sobral



Documento assinado eletronicamente por **Karine Disraelly Paulo Marques, Auxiliar em Administração**, em 22/11/2024, às 09:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6772646** e o código CRC **992F766A**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, 317 , - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO

Processo: 23257.001362/2024-97

Interessado: Gabinete da Diretoria Geral - campus Sobral

Registro de contrato, executado no SIAFI, sob documento hábil 2024RC000031.

Saldo incluído em inscrição genérica criada para esse contrato ICIFSB035.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Melo Araujo, Coordenador(a) de Execução Orçamentária e Financeira**, em 11/12/2024, às 16:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6859525** e o código CRC **0DC7AACB**.

23257.001362/2024-97

6859525v3